UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE DIREITO

MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA E CIDADANIA

TUANY SANDE CARDOSO

TRÁFICO PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

ANÁLISE DA REDE DE ENFRENTAMENTO DO ESTADO DA BAHIA.

Salvador

2017

TUANY SANDE CARDOSO

TRÁFICO PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

ANÁLISE DA REDE DE ENFRENTAMENTO DO ESTADO DA BAHIA.

Dissertação apresentada à Banca examinadora do Mestrado em Segurança Pública, Justiça e Cidadania da Universidade Federal da Bahia – UFBA, no semestre de 2016.1, como requisito parcial para a obtenção do diploma de Mestre em Segurança Pública.

Orientador Profa Dra. Ana Paula Rocha do Bomfim.

Salvador

2017

TUANY SANDE CARDOSO

TRÁFICO PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

ANÁLISE DA REDE DE ENFRENTAMENTO DO ESTADO DA BAHIA.

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania, da Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia.

BANCA EXAMINADORA

Ana Paula Rocha do Bomfim **– Orientadora**

_____

Doutorado em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador, Brasil (2016).
Professora Assistente da Universidade Federal da Bahia, Brasil

Ivone Freire Costa

_____

Doutora em Sociologia Econômica e das Organizações pela Universidade Técnica de Lisboa, Portugal (2003).
Professora e Pesquisadora da Universidade Federal da Bahia, Brasil

Edson Marcos Leal Soares Ramos

_____

Doutorado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (2003).
Professor Associado IV da Universidade Federal do Pará e professor colaborador da Universidade de Cabo Verde no mestrado de Segurança Pública.

Salete Maria da Silva

_____

Doutorado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos (UFBA).
Pesquisadora do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher/NEIM-UFBA.

DEDICATÓRIA

“Imagine que não houvesse nenhum país.
Não é difícil imaginar
Nenhum motivo para matar ou morrer
E nem religião também”. (John Lennon, 1988)

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, vale salientar, que a presente dissertação foi um sonho almejado e gerado como um filho pela a presente a autora. E por ser um filho, o ato de “parir” foi extremamente doloroso. Em muitos momentos, sendo “mãe solteira”, me arrependi de o ter concebido. Me vi sozinha, triste e desamparada.

Porém, nem tudo em uma gestação são lágrimas, existem os momentos no período gestacional emblemáticos. E devido à esse período, devo agradecer inicialmente a Larissa Peixoto Valente, por ter contribuído na parte empírica do meu trabalho. Todas as viagens que eu fiz aos municípios pesquisados, eu fiz com ela, pois, apesar de ser tributarista ela sempre acreditou em mim, e nos meus “devaneios”.

Devo agradecer também a Vanderley Lacerda colega de mestrado e amigo, por ter me ajudado no período da pesquisa em Juazeiro. Foi de suma importância sua contribuição nas minhas análises.

À Eriosvaldo Renovato, por ter contribuído com sua experiência como delegado federal no desenvolvimento da presente dissertação.

Á José Ribeiro Braga Neto, por ter sido um dos presentes que esse mestrado me deu. Se o destino me levou ao mestrado, eu acredito que um dos principais motivos foi porque eu tinha que te conhecer meu “parrudinho”. Obrigada por todo apoio, e por ter contribuído e muito para a construção do presente trabalho e para o meu desenvolvimento como mulher.

A professora Ivone Freire Costa, por acreditar em mim, e no meu potencial, esse trabalho não teria sido a mesma coisa sem a sua presença, principalmente, na parte derradeira.

A minha mentora intelectual, Ana Paula Rocha do Bomfim, que despertou em mim, desde a graduação, o interesse pela academia.

A minha mãe, por contribuir com orações e com a força que só ela sabe me dar.

Á Deus, ao criador, e a Xangô, meu pai, pela justiça que está sendo feita na minha vida.

Á Acácia e novamente a Larissa, por terem me apresentado a Reiyukay, os valores que tem os nossos ancestrais. “Namu Myohô Renge Kyô.

Por fim, a todos os que de alguma forma contribuíram para que alcançasse este resultado.

CARDOSO, Tuany Sande. Tráfico para fim de Exploração Sexual de Mulheres, Crianças e Adolescentes: Análise da rede de enfrentamento do Estado da Bahia. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

RESUMO

O presente estudo visa analisar o panorama da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado da Bahia. Para tanto, a presente dissertação se iniciará da análise histórica sobre a escravidão humana, verificando o momento onde a sociedade passou a condenar a transformação do homem em mercadoria, trazendo à baila a diferença conceitual entre Tráfico de Pessoas e escravidão humana. Após, será analisada a tutela internacional dos direitos humanos e não violência. Na sequência será discutida a atuação da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado da Bahia, através do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado, analisando a comunicação do Comitê com os municípios do interior. Será debatido a mudanças legislativas no que concerne ao crime de tráfico de pessoas. No último capítulo serão retratados os resultados da pesquisa empírica. Para a delimitação dessa proposta, foi escolhida a análise de três cidades do interior baiano (Feira de Santana, Juazeiro, Porto Seguro) e Salvador, pois, são cidades, que nas pesquisas atuais, são consideradas polos da Rede Criminosa ao Tráfico de Pessoas. Dessa maneira, a presente dissertação se valeu da realidade dos municípios de Juazeiro, Feira de Santana, Porto Seguro e Salvador, com o fito de apresentar o panorama da comunicação de rede no Estado da Bahia. Para a construção dos dados foram realizadas entrevistas semiestruturadas junto aos membros da rede, visando, inicialmente, evidenciar o desenvolvimento de cada rede municipal para então delinear o panorama da rede estadual. Para tal, a pesquisadora, inicialmente, em relação a metodologia, trabalhou com o materialismo histórico de Marx, apresentando uma breve síntese sobre escravidão humana, passando pela análise dos direitos humanos até a construção das redes de enfrentamento.

PALAVRAS CHAVES: Políticas Públicas, Enfrentamento, Tráfico Humano, Exploração Sexual.

CARDOSO, Tuany Sande. Trafficking for purposes of Sexual Exploitation of Women, Children and Adolescents: the State of Bahia coping Network Analysis. Thesis (MS)– Faculty of Law, Federal University of Bahia, Salvador, 2016.

ABSTRACT

The present study aims to analyze the panorama of the Network to Combat Trafficking in Persons in the State of Bahia. In order to do so, the present dissertation will start from the historical analysis on human slavery, verifying the moment in which society began to condemn the transformation of man into commodity, bringing to light the conceptual difference between Trafficking in Persons and human slavery. Afterwards, the international protection of human rights and non-violence will be analyzed. In the sequence, the Network for Confronting Trafficking in Persons in the State of Bahia will be discussed, through the Committee to Combat Trafficking in Persons of the State, analyzing the Committee's communication with the municipalities of the interior. It will be debated on legislative changes regarding the crime of trafficking in persons. In the last chapter will be portrayed the results of empirical research. For the delimitation of this proposal, the analysis of three cities in the interior of Bahia (Feira de Santana, Juazeiro, Porto Seguro) and Salvador were chosen, since these cities are considered poles of the Criminal Network to Trafficking in People. In this way, the present dissertation used the reality of the municipalities of Juazeiro, Feira de Santana, Porto Seguro and Salvador, in order to present the panorama of network communication in the State of Bahia. For the construction of the data, semi-structured interviews were carried out with the members of the network, aiming, initially, to highlight the development of each municipal network to then delineate the panorama of the state network. For this, the researcher, initially, in relation to the methodology, worked with the historical materialism of Marx, presenting a brief synthesis on human slavery, going through the analysis of human rights until the construction of networks of confrontation.

KEY WORDS: Public Policies, Coping, Human Trafficking, Sexual Exploitation.

LISTAS DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 –	Imagem da Campanha	61
Figura 2 -	Participantes da Caminhada.	62
Gráfico 1 –	Área de formação dos entrevistados	79
Gráfico 2 –	Sexo das vítimas	80
Gráfico 3 –	Etnia das vítimas	80
Gráfico 4 –	Faixa etária das vítimas	81
Gráfico 5 –	Classe social das vítimas	81
Gráfico 6 –	Modalidade de tráfico de pessoas mais frequente nos municípios.	83
Gráfico 7 –	Conhece alguma política pública do Estado da Bahia sobre Enfrentamento ao tráfico de pessoas (SALVADOR)	86
Gráfico 8 –	Conhece alguma política pública do Estado da Bahia sobre Enfrentamento ao tráfico de pessoas (FEIRA DE SANTANA).	86
Gráfico 9 -	Conhece alguma política pública do Estado da Bahia sobre Enfrentamento ao tráfico de pessoas (JUAZEIRO).	87
Gráfico 10 -	Conhece alguma política pública do Estado da Bahia sobre Enfrentamento ao tráfico de pessoas (PORTO SEGURO).	87
Gráfico 11 -	Tem conhecimento da existência do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas do Estado da Bahia e o Comitê de Enfrentamento de Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia (SALVADOR).	88
Gráfico 12 -	Tem conhecimento da existência do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas do Estado da Bahia e o Comitê de Enfrentamento de Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia (FEIRA DE SANTANA)	88
Gráfico 13 -	Tem conhecimento da existência do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas do Estado da Bahia e o Comitê de Enfrentamento de Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia (JUAZEIRO).	89
Gráfico 14 - .	Tem conhecimento da existência do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas do Estado da Bahia e o Comitê de Enfrentamento de Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia (PORTO SEGURO)	89

Gráfico 15 - Qual a abrangência territorial e de atendimento às vítimas pela atual Rede de Enfrentamento, representada pelo Comitê. 92

LISTA DE SIGLAS

GAATW -	Global Alliance Against Women Traffic.
LOAS –	Lei Orgânica da Assistência Social.
NETP –	Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
OIT -	Organização Internacional do Trabalho.
ONG –	Organização não Governamental.
ONU –	Organização das Nações Unidas.
PESTRAF –	Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil.
PETP –	Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
PNETP	Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
PNTP -	Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 13

1.1. METODOLOGIA 18

1.2. REVISÃO DE LITERATURA E FUDAMENTAÇÃO TEÓRICA 23

1.2.1. Aporte teórico para a escravidão humana 24

1.2.2. Aporte teórico sobre submissão humana 25

1.2.3. Aporte teórico para direitos humanos 26

1.2.4. Aporte teórico para tráfico de pessoas 27

1.2.5. Aporte teórico para Políticas Públicas. 28

2. DA DIFERENÇA CONCEITUAL ENTRE TRÁFICO DE PESSOAS E ESCRAVIDÃO HUMANA 30

2.1. UM BREVE OLHAR SOBRE A ESCRAVIDÃO HUMANA OCIDENTAL ... 30

2.1.1. Na antiguidade 30

2.1.2 Na Idade Média 36

2.1.3. Na Idade Moderna e Contemporânea 37

***2.1.3.1 A escravidão no Brasil* 38**

2.1.3 Das raízes da escravidão humana para exploração sexual. 43

2.2. A DIFERENÇA CONCEITUAL ENTRE TRÁFICO E ESCRAVIDÃO 44

2.3. DA ATUAL CONFIGURAÇÃO DA ESCRAVIDÃO MODERNA 45

3. O SER HUMANO COMO SER TUTELADO CONTRA O TRÁFICO DE PESSOAS: ANÁLISE DA TUTELA APÓS A INSTITUIÇÃO DA ONU 50

3.1. TUTELA INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E NÃO- VIOLÊNCIA 50

3.2. OS DIREITOS HUMANOS DIRETAMENTE VIOLADOS PELO TRÁFICO DE PESSOAS. 54

4. DESVENDANDO A REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL 60

4.1. REDE DE ENFRENTAMENTO: SIGNIFICADO E UM RETRATO DA REDE DE ENFRENTAMENTO BRASILEIRA 66

4.2. DA MUDANÇA LEGISLATIVA – ANÁLISE DA LEI 13.344, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016. 72

5. UM RETRATO DA REDE DE ENFRENTAMENTO: O ESTUDO A PARTIR DA ANÁLISE DAS ENTREVISTAS REALIZADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS DO ESTADO DA BAHIA. 77

5.1. UM RETRATO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL NO ESTADO DA BAHIA. 77

5.3. DA ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS 81

5.4. POR UMA ÁNÁLISE DOS DADOS COLETADOS A PARTIR DO APORTE TÉORICO 95

CONSIDERAÇÕES PROPOSITIVAS 104

REFERÊNCIAS..... 111

APÊNDICE I -TERMO DE CONSENTIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA 123

APÊNDICE II..... 125

ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA REALIZADAS NA CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO..... 125

1. INTRODUÇÃO

Desde os tempos mais antigos a escravidão humana era amplamente aceita, ou seja, o escravo era definido como uma mercadoria que podia ser comprada, vendida ou trocada por uma dívida, sem que a "mercadoria" pudesse exercer nenhuma objeção legal (BARROS, 2013, p. 196).

Dessa maneira, a escravidão era uma situação aceita e logo se tornou essencial para a economia e para a sociedade de todas as civilizações do passado. Foi comum na Grécia e na Roma Antiga, na Europa, na África e achou lugar também nas civilizações pré-colombianas, onde os escravos eram empregados na agricultura e no exército, porém, essa localização, não será objeto de análise no presente trabalho (FEMENICK, 2003, p. 20).

Infelizmente, a grande verdade é que a escravidão não foi combatida e cresce a cada dia em todo o mundo. Dessa maneira, o presente trabalho científico elencou como matéria principal, assunto de extrema relevância na Sociedade Internacional Contemporânea, para os órgãos de Segurança Pública, para a Função Judiciária, que diz respeito à questão da análise da Rede de Tráfico de Pessoas, com enfoque no Estado da Bahia e na modalidade escravidão sexual de mulheres, crianças e adolescentes (TEIXEIRA, 2013).

Indiferente aos esforços da comunidade internacional ao enfrentamento dessa modalidade criminosa, ainda é crescente o número de vítimas de tráfico de pessoas. Nesse contexto, o Tráfico de pessoas irá ocupar, em um curto espaço de tempo, o primeiro lugar em termos de rentabilidade, podendo ultrapassar o tráfico de drogas, conforme a delegada chefe da Divisão de Referência da Pessoa Desaparecida da Polícia Civil, Cristina Coelli Cicarelli Masson[1] afirma:

> A declaração foi feita durante audiência promovida pela Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), na manhã desta terça-feira (12). Para embasar sua opinião, a delegada disse que a logística do tráfico humano é mais fácil e barata que o de materiais ilícitos.
> Por isso, ela destacou que a importância de campanhas de conscientização, que devem alertar para a gravidade do problema aos cidadãos e às polícias. "Há dois anos, estamos inserindo a temática

[1] http://www.hojeemdia.com.br/horizontes/trafico-de-pessoas-pode-ser-mais-rentavel-que-o-de-drogas-e-armas-alerta-delegada-1.192486

> na capacitação dos nossos agentes, mas é preciso compreender que o crime é silencioso, invisível e de difícil identificação", lamentou.

Por isso, é de suma importância o estudo sistemático do fenômeno do Tráfico de Pessoas e das Políticas Públicas Nacionais e Estaduais, devido ao aumento de vítimas e do atual desenvolvimento da rede criminosa.

Ademais, segundo a Secretaria Nacional de Segurança Pública[2]:

> No Brasil, de acordo com o relatório do Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal, 1.735 pessoas foram vítimas de tráfico interno de pessoas para fins de exploração sexual, entre 2006 e 2011.
> Sobre o tráfico internacional, as vítimas brasileiras se destinam à exploração sexual. De 475 vítimas identificadas pelo Ministério das Relações Exteriores, entre 2005 e 2011, em seus consulados e embaixadas, 337 sofreram exploração sexual e 135 foram submetidas a trabalho escravo. Além disso, 42.664 trabalhadores foram resgatados do trabalho escravo no Brasil entre os anos de 2003 e 2013, segundo a Comissão Pastoral da Terra.

Nesse contexto, o tráfico de pessoas é uma das formas mais explícitas de escravidão moderna. Embora tenha sido abolida oficialmente, a escravidão nunca foi realmente erradicada, o que será analisado nos próximos capítulos do presente trabalho.

Ademais, os Tratados internacionais, as leis nacionais e resoluções compulsórias podem ser capazes de proibir esse tipo de tráfico, no entanto, extinguir esta prática, depende também da realização de um trabalho em rede, onde as políticas públicas estejam pautadas pela lógica do compromisso e da dignidade conferida à pessoa humana.

Nesse contexto, pretende-se então delimitar-se o tema por meio de três linhas de ação:

a) Analisar, historicamente, a escravidão humana, e verificar o momento onde a sociedade passou a condenar a transformação do homem em mercadoria, isto é, identificar o início da tutela do ser humano contra a escravidão e a disseminação das políticas públicas que originaram a Redes de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

---

[2] http://noticias.r7.com/sao-paulo/semana-de-enfrentamento-ao-trafico-de-pessoas-comeca-nesta-segunda-feira-26072015

b) Analisar a Rede de Enfrentamento de Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia traçando um comparativo com a Rede de Enfrentamento nacional. A delimitação proposta tem justificativa, pois, a partir da observação da experiência da Rede de Enfrentamento Nacional, a essa modalidade criminosa, objetiva-se averiguar eventuais falhas e acertos na Rede Estadual.

c) Discutir a atuação da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado da Bahia, através do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado, analisando a comunicação do Comitê com o interior do Estado. Para a delimitação dessa proposta, foi escolhida a análise de cinco cidades do interior baiano (Feira de Santana, Juazeiro, Porto Seguro e Salvador), pois, são cidades, que nas pesquisas atuais, são consideradas polos da Rede Criminosa ao Tráfico de Pessoas.

Em relação ao problema da presente pesquisa temos o seguinte questionamento: Como a Rede de Enfrentamento sobre Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia pode atender de forma abrangente todo o Estado?

Portanto, para desenvolver o problema em epígrafe, a presente dissertação se guiará com as seguintes perguntas norteadoras:

a) A escassez de recursos para o desenvolvimento das políticas públicas sobre o Tráfico de Pessoas é uma das causas do não desenvolvimento da Rede de Enfrentamento no Estado da Bahia?

b) Quais seriam as táticas e planejamentos mais adequados para expandir e conectar os agentes e órgãos da Rede no Estado da Bahia?

c) Como se deve pensar o desenvolvimento do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia visando o aprimoramento da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado?

Em relação à hipótese da presente dissertação, desenvolveu-se o pressuposto que as Políticas Públicas Nacionais e Estaduais sobre Tráfico de Pessoas têm a capacidade e eficácia de dirimir o problema do Tráfico de Pessoas no Estado da Bahia.

Vale ressaltar, ainda, que esta pesquisa não se propõe a realizar um estudo completo ou exaustivo sobre o Tráfico de Pessoas e a Rede de Enfrentamento do Estado da Bahia, em per si, outrossim vislumbra analisar a sua atual disposição e revelar a necessidade de aprimoramento do atual perfil da Rede.

Destarte, como a Rede Criminosa do Tráfico de Pessoas simplesmente ignora a máxima da dignidade humana, resta ao poder público e membros da sociedade a prevenção e o enfrentamento desse tipo de prática criminosa, pautando suas

condutas e decisões pela concretização do princípio da dignidade humana, verdadeiro progênie de todos os princípios.

Por isso, esta pesquisa, embora autônoma, também pode ser vista como um passo inicial e fundamental para se despertar a necessidade de projetos em prol do desenvolvimento da Rede de Enfrentamento para que se atinjam, eficazmente, os objetivos centrais das políticas públicas já existentes em âmbito nacional e estadual.

O objetivo geral do presente trabalho é analisar o panorama da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia. Nesse contexto, o presente trabalho visa retratar algumas das iniciativas governamentais e não governamentais para enfrentar o tráfico de pessoas, focando-se em leis específicas e políticas, assim como no apoio internacional que o Brasil tem recebido neste tema.

Especificamente traz em si os objetivos específicos a seguir mencionados:

a) Discutir a escravidão humana no mundo ocidental;

b) Analisar quando o ser humano tornou-se o foco de proteção contra a escravidão;

c) Identificar o panorama da Rede de Enfrentamento Nacional com enfoque na Rede de Enfrentamento do Estado da Bahia.

Em relação à justificativa, a autora da presente dissertação, nos últimos anos tem pesquisado a temática do Tráfico de Pessoas, o que culminou, inicialmente, com o trabalho de conclusão de curso na graduação da faculdade de direito da UFBA, intitulado “Um olhar sobre o Tráfico de Crianças e Adolescentes para fim de Exploração Sexual nas cidades de Feira de Santana e Salvador”.

De sorte que, a presente pesquisadora continuou sua busca, como membro voluntário do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia; como tutora do grupo “Enfrentar UFBA: prevenindo a exploração sexual e o tráfico para fim de exploração sexual” e do grupo Tráfico de Pessoas, então braço do programa Observatório da Pacificação com a Coordenação da professora Dra. Ana Paula Rocha do Bomfim.

Dessa maneira, tendo assim vivenciado intensamente com a teoria e prática da presente temática, sendo convidada para diversos eventos da área e publicado obras individuas e coletivas sobre o tema.

Ademais, a presente pesquisa se justifica pela relevância do tema, pois, o tráfico de pessoas é, atualmente, a segunda organização criminosa, mais rentável do planeta, apenas sucumbindo para o tráfico de drogas. Entretanto, de longe é o mais

rentável, uma vez que a mercadoria comercializada nesse tipo de negócio escuso é utilizada ininterruptamente, até seu colapso total.

Acrescenta-se que o grande transtorno decorrente dessa lamentável prática se constitui nos âmbitos do Direito Internacional Público, Direito Internacional Privado, Direitos Humanos e Direito Penais, em instabilidades nas relações políticas nacionais e entre as relações internacionais.

Logo, o assunto em análise possui extrema importância nos campos acadêmico, jurídico, institucional, político e social, e atualmente, devido a promulgação da nova Lei, encontra-se em voga em diversos meios midiáticos, sendo desmerecidamente ignorados pelos doutrinadores e pesquisadores. Vale ressaltar, que no cenário jurídico, identifica-se uma pequena quantidade de publicações e pesquisas sérias acerca do assunto, sobretudo de caráter interdisciplinar que possam a partir de uma análise biopsicossocial trazer para o Direito reais pesquisas sobre a temática, bem como, as necessidades e as consequências dessa prática criminosa.

Nesse contexto, é dificultoso surgir pesquisa que possa efetivamente trazer subsídios para o debate acadêmico, isto é, trazer à baila estudos que favorecem as reflexões em relação ao tráfico de pessoas seja em âmbito nacional, seja em âmbito estadual.

Ademais, no presente trabalho, se destacou a análise referente as políticas públicas sobre o Tráfico de Pessoas, enfocando, no tráfico de mulheres, crianças e adolescentes, para entender o atual panorama da rede de enfrentamento, além de compreender a comunicação dos municípios com os órgãos do Estado da Bahia, pois, esse é o espaço objeto da análise da presente dissertação.

Vale salientar, que um dos principais anseio com esse trabalho, é formular soluções que visem compatibilizar regras dissonantes, e, também buscar respostas inéditas aprofundando propostas já discutidas nos espaços de discussão ora existentes, sempre embasadas em sólidas posições teóricas.

Portanto, a aplicação fria da lei não mais condiz com a concepção do Direito que queremos: um Direito pleno, amplo, que abranja toda rede complexa de relações humanas e suas consequências, isto é, um Direito que seja instrumento eficaz na proteção dos seres humanos, mesmo diante das inúmeras dificuldades em combate à escravidão moderna.

1.1. METODOLOGIA

Este estudo possuirá como base fontes históricas, entrevistas escolhidas através de pesquisa qualitativa, e partindo deste pressuposto, não se pode abster de uma reflexão sobre o tratamento metodológico a ser concebido às indagações construídas no presente trabalho em busca da desejada realidade, por meio desta combinação entre a teoria, ora buscada interdisciplinarmente, bem como, dos dados com os quais pretendemos demonstrar as hipóteses levantadas pela presente pesquisa.

Ademais, considerando a necessidade de refletir sobre o conceito de pesquisa, afirma-se que o ato de pesquisar seria como uma atividade básica das ciências na sua indagação e descoberta da realidade, pois consistiria em “uma atitude e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente. É uma atividade de aproximação sucessiva da realidade que nunca se esgota, fazendo uma combinação particular entre teoria e dados” (MINAYO, 1993, p.23).

Nesse mesma linha de raciocínio, um estudo é realmente científico quando, discute ideias e fatos relevantes relacionados a um determinado assunto; quando o assunto tratado é reconhecível e claro; tem alguma utilidade, seja para a ciência, seja para a comunidade; demonstra, por parte do autor, o domínio do assunto escolhido e capacidade de sistematização, recriação e crítica do material coletado; acrescenta algo que ainda não foi dito sobre o tema; indica com clareza os procedimentos utilizados; fornece elementos que permitam verificar as conclusões a que chegou; documenta com rigor os dados fornecidos; a comunicação de dados é organizada de modo lógico; é redigido de modo gramaticalmente correto, estilisticamente agradável, fraseologicamente claro e terminologicamente preciso (AZEVEDO, 1999. p. 22).

Dessa maneira, o presente trabalho, visa trazer informações sobre a temática escolhida, objetivando fornecer elementos e dados para os futuros leitores, como fornecer uma visão atual sobre a realidade pesquisada. Assim, tendo em vista a superação do modelo mecânico das ciências na pós-modernidade, podemos afirmar que a atividade científica atual, desde sua condição pós-moderna (LYOTARD, 1998), implica em uma heterogeneidade discursiva inusitada, sobretudo tendo em vista a coexistência de múltiplas versões dos saberes.

Destarte, o cientista social de hoje se encontra diante de uma oportunidade e uma ferramenta magnífica, que é a internet. O mundo virtual coloca o mundo social, em todo seu desarranjo e complexidade, na frente da tela de seu computador, e que pode ser utilizado em inúmeros lugares. Os métodos empíricos e as teorias simplistas da metade do século vinte parecem inadequados “para desatar esse nó górdio. E podem muito bem ser. Porém, isso não implica abandonar a perspectiva empírica, mas reinventar nossos processos e técnicas” (FRAGOSO, RECUERO E AMARAL, 2011).

Não se pode considerar o conhecimento científico como um conjunto de saberes acumuláveis, exatos, infalíveis, objetivos e neutros, outrossim, o incerto, o disperso, o paradoxo e o contraposto caracteriza a ciência dos nossos dias, demonstrando a multiplicidade de discursos que competem entre si, sem poder reclamar a legitimidade definitiva de sua forma de se mostrar ao mundo.

Em assim sendo, dado a natureza interdisciplinar do presente trabalho, faz-se necessário defender especificamente uma pluralidade metódológica, enquanto admitira multiplicidade de possíveis caminhos para chegar a um conhecimento justificável sobre objetos que cada orientação teórica construída para realmente entender o problema objeto da presente pesquisa.

Assim, a complexidade tem seu correlato a nível metodológico em uma postura que nos permite “conjugar múltiplas maneiras de explorar o que estudamos, construindo caminhos de investigação científica que produzam diferentes tipos de interações significativos de acordo com as problemáticas particulares de cada disciplina” (SÁNCHEZ VÁZQUEZ,1998).

Nos capítulos iniciais foram utilizados a pesquisa bibliográfica que é aquela desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos (GIL, 2008, p.48). Mas ela também inclui outras formas de publicação, tais como artigos de jornais e revistas dirigidos ao público em geral.

Os últimos capítulos trouxeram o resultado da pesquisa empírica realizada por meio dos dados coletados, bem como, se utilizará a pesquisa empírica, aonde o pesquisador vai mais diretamente aos eventos e fatos, sem intermediação de outro observador, investigando as variáveis de seu objeto e tentando explicá-las controladamente. Seus métodos são muitos, tais como questionários, entrevistas, estudos de caso, entre outros. Ressaltando-se que, o resultado da coleta de dados é

objeto de análise a partir do aporte teórico buscado para a presente pesquisa durante o capitulo cinco.

Pois bem, partindo para a descrição da metodologia do presente trabalho, foram escolhidos, diversos métodos para a construção do mesmo. Devido a evolução atual da metodologia de pesquisa por se baseiar na crítica à idéia de um único método universal como uma maneira de construir e validar o conhecimento científico (FEYERABEND, 1989).

Partindo para as descrições dos métodos, o início fora demonstrado com uma explicação da realidade, buscando-se analisar a necessidade de considerar que existe um processo histórico, que constitui o nosso cotidiano; esse processo não é linear, mas se move a partir das contradições existentes na realidade. Enfim, será demonstrado o desenvolvimento histórico para se chegar a realidade atual, levando-se em consideração que é necessário relacionar estas múltiplas determinações, para se ter um concreto pensado, uma totalidade.

A Fenomenologia é outro método que foi utilizado para a perpetuação do presente trabalho, haja vista ser um importante método de aproximação para compreender a experiência. A fenomenologia é percebida como um modo mais adequado de estudo para investigar o mundo vivido comparando-se com o método cartesiano, que privilegia o olhar para o objeto de estudo de uma posição pretensamente neutra e estritamente objetiva, este modo de pesquisar, em relação ao atual trabalho, mostra-se mais próprio para as questões humanas, não excluindo o valor das pesquisas estatísticas, porém acrescentando novas perspectivas e ampliando o universo do conhecimento (HEGEL, 1990).

No que concerne na descrição da Rede de Enfrentamento a fenomenologia foi escolhida, baseada no que foi pensada por Husserl (1986) e Hegel (1990), que seria uma volta a cenário vivido, ao mundo da experiência, o ponto de partida de todas as ciências.

Nesse diapasão, a Fenomenologia propõe descrever o fenômeno, e não explicá-lo ou buscar relações causais, volta-se para as coisas mesmas como elas se manifestam o que será realizado no momento da descrição das redes. Voltar às coisas, significa voltar ao mundo da experiência considerando que, antes da realidade objetiva, há um sujeito que a vivencia; antes da objetividade há um mundo pré-dado, e, antes de todo conhecimento, há uma vida que o fundamentou.

Nesse sentido, o método fenomenológico começa com uma descrição, uma situação vivida no cotidiano e parte de uma posição anterior à do pensamento reflexivo. O pesquisador obtém depoimentos sobre aquilo que está diante dos seus olhos, tal como aparece, e pode-se dizer que os depoimentos descrevem “a presença do dado”, não a sua existência (HUSSERL,1986).

Neste momento, é importante a atitude fenomenológica adotada pelo pesquisador, que lhe permite abertura para viver a experiência de uma forma gestáltica, ou seja, na sua totalidade tentando isolar todo e qualquer julgamento que interfira na sua abertura para a descrição. A meta do pesquisador é, trabalhando com a descrição do fenômeno, buscar a sua essência, a parte mais invariável da experiência, tal como situada num contexto; a essência consistindo, portanto, na natureza própria daquilo que se interroga (HUSSERL,1986).

No que diz respeito à metodologia em Bourdieu (2001, p. 46), deve-se levar em consideração que o autor parte de uma realidade onde o contato com outras ciências logra ao pesquisador a capacidade de compreender as mais ínfimas e negligenciadas manifestações sociais.

E partindo desta ideia da metodologia em Bourdieu (2001, p. 54), pretende-se com a presente análise, buscar, o que ele chamou de relacional, ou seja, compreender os fundamentos mais profundos da sociedade, criando conceitos gerais e que serão continuamente aplicados. Para o autor, cabe ao pesquisador destruir as pré-noções e o senso comum, buscando elaborar novas maneiras de compreender suas instituições, suas relações, seu modo de vida, sua sociedade e a si próprio.

Ademais, Bourdieu (1996. p.26) sustenta que a ciência deve recusar as certezas do saber definitivo, pois, esta somente poderá progredir se colocar perpetuamente em questão princípios de suas próprias construções. Nesse âmbito, a presente pesquisa visa a trazer o conceito do que é e rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, além de acrescentar novas visões das políticas públicas para o enfrentamento dessa modalidade criminosa.

A partir deste esteio, estaremos diante de uma pesquisa, que quanto a sua natureza classifica-se como pesquisa aplicada, uma vez que tem por objetivo gerar conhecimentos para aplicação prática dirigida à solução de problemas específicos, não obstante o fato de envolver verdades e interesses locais (GIL, 2001, 56).

Quanto à abordagem do problema, estaremos diante de uma pesquisa qualitativa, uma vez que considera a dinamicidade existente entre o mundo real e o

sujeito, ou seja, reconhece a existência de uma relação entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito impossível de ser quantificada.

Ressalte-se que a abordagem do problema dar-se-á por meio de uma triangulação metodológica, entendida como uma ferramenta extremamente adequada aos estudos interdisciplinares que muitas vezes necessitam da triangulação para perfazer a completude na análise do objeto da pesquisa, pretendendo desta forma a perfeita triangulação da análise de alguns órgãos pertencentes à rede, que será associada a outras metodologias, como já restou esclarecido, das outras searas do conhecimento norteadoras da corrente pesquisa (MINAYO, 2005).

Neste sentido, seguindo as premissas de uma pesquisa empírica, pretende-se no decorrer da pesquisa, efetuar a interpretação dos fenômenos, da disposição da rede de enfrentamento, tanto no âmbito nacional, como no Estado da Bahia, buscando-se atribuição de significados básicos no processo da pesquisa qualitativa, por meio da aplicação de questionários semiestruturados aos profissionais do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia, e aos órgãos (governamentais e não governamentais) do interior do estado que visam à tutela às vítimas de tráfico de pessoas.

As cidades escolhidas para fim da produção do presente trabalho foram Feira de Santana, Juazeiro, Porto Seguro e Salvador, por apresentarem, estatísticas elevadas em relação ao crime de tráfico para fim de exploração sexual no Estado da Bahia. A escolha deveu-se pelo motivo principal as localizações geografias, ou seja, uma cidade fica no Norte do Estado, outra do Sul do Estado, a capital e o município que tem o maior entroncamento rodoviário do Brasil, que é o município de Feira de Santana.

Os questionários semiestruturados foram constituídos de perguntas comuns a todos os profissionais e perguntas específicas a sua área de atuação. Neste sentido foram entrevistados 53 (cinquenta e três) profissionais da área de Segurança Pública no período de 2014 a 2016, nas cidades de Feira de Santana, Salvador, Juazeiro e Porto Seguro com quatro delegados da polícia civil, dois policiais civis, quatro delegados da polícia federal, um superintendente da polícia rodoviária federal, um superintendente da polícia federal, quatro promotores, quatro magistrados, quatro conselheiros tutelares, quatro comandantes de grupamentos da Polícia Militar, de além de técnicos e gestores do CEDECA-BA, CECRIA, CREAS, CIAM e Pastoral da

Mulher ambos do município de Juazeiro, e do Núcleo de enfrentamento do tráfico de pessoas do estado da Bahia.

A escolha destes profissionais deu-se de forma aleatória, partindo-se da vinculação às regiões escolhidas para a realização da pesquisa. Com o presente trabalho procuramos destacar os fatos sociais, os interesses dos indivíduos, e dos grupos sociais consolidando os resultados práticos, observando-se, sobretudo o trabalho das entidades governamentais e não governamentais vem desenvolvendo na seara do enfrentamento ao tráfico de pessoas. Dessa maneira, foi realizada a análise das entrevistas utilizando-se o método da análise de conteúdo (MORAES, 1999, p. 7).

Segundo Gil (1991, p. 58), do ponto de vista dos seus objetivos a presente pesquisa pode ser entendida como exploratória, uma vez que, visa analisar a disposição da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia. Dessa maneira, para a execução, envolve o levantamento bibliográfico, de notícias sobre a matéria, entrevistas com profissionais da rede e que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado e a análise de exemplos que estimulem a compreensão.

Com relação aos procedimentos adotados (GIL, 1991), a pesquisa utilizará as seguintes técnicas:

a) Levantamento bibliográfico, desenvolvido a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, teses e dissertações, artigos de periódicos e materiais disponibilizados na Internet;

b) Levantamento de dados sobre Tráfico de Pessoas, enfocando na modalidade exploração sexual;

c) Levantamento das leis, tratados e jurisprudência sobre o assunto;

d) Monitoramento dos relatórios e pareceres de órgãos e entidades relacionadas ao tema.

e) Entrevistas e aplicação de questionários junto a profissionais que tenham experiência prática com o objeto da presente pesquisa;

1.2. REVISÃO DE LITERATURA E FUDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A pesquisa será elaborada tendo em vista as contribuições teóricas de autores nacionais e estrangeiros, ressaltando-se as publicações expoentes das pesquisadoras Maria Lúcia Leal e Maria de Fátima Leal na sua obra “**Pesquisa sobre**

Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil (PESTRAF)", Tom Obokata com a obra "**Trafficking of Human Beings from a Human Rights Perspective**: **Towards a holistic approach"** e anais dos seminários **"Desafios para o enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil",** evento este que contou com a participação de diversos ministros de Estado, altos representantes do Poder Judiciário, além de integrantes de organismos internacionais e de entidades da sociedade civil que seguiram as diretrizes do Fórum de Viena de 2006.

Acrescenta-se os anais de eventos, **"Pensando a historicidade do tráfico de pessoas"** de autoria de Anamaria Marcon Venson, Ela Wiecko V. de Castilho e Joana Maria Pedro; **"Tráfico de pessoas como expressão da questão social: manifestações e enfrentamento no Ceará"** de autoria de Nágila de Castro Florêncio, Gina Maria Barbosa Arruda e Marcela Amorim da Silva.

Merecem destaque no tratamento dispensado a temática, os livros **"Tráfico de Pessoas – quanto vale o ser humano na balança comercial do Lucro?"** de Maria Quinteiro em cooperação com a jornalista Priscila Siqueira; **"Em busca do éden: Tráfico de Pessoas e Direitos Humanos, Experiência brasileira"**, de Michelle Gueraldi e Joelson Dias, ambos militantes da área dos Direitos Humanos, com mestrado pela Universidade de Harvard e atuação em Cortes Internacionais; e os **"Os Escravos: Da escravidão antiga a escravidão moderna**" de Femenick, Tomislav.

As questões não tão especificas podem ser trabalhadas por uma bibliografia com temas correlatos, mais que tratam de questões ligadas a dominação e a sujeição do homem pelo homem. Neste sentido, temos as obras de Pierre Bourdieu "Dominação Masculina", "A Miséria do Mundo" e "O Poder Simbólico"; a obra de Michel Foucoalt "o Sujeito e o Poder"; a obra de Karl Marx "o Capital", dentre outras.

Em relação à fundamentação teórico–empírica temos:

1.2.1. Aporte teórico para a escravidão humana

Em relação ao presente tópico, a abordagem recorrerá sobre a análise da escravidão como uma forma basilar da constituição do estado, isto é, sem o instrumento da escravidão, a sociedade, desde as culturas mais remotas como o mundo grego, não teria evoluído e se constituído da maneira que se apresentou historicamente (FINLEY,1991).

Em conformidade:

> Foi a escravidão que tornou possível, pela primeira vez, a divisão do trabalho entre a agricultura e a indústria em grande escala...Sem a escravidão não haveria Estado, arte ou ciência gregas, sem a escravidão, não haveria Império Romano. Sem o helenismo e o Império Romano como bases, tampouco haveria a Europa moderna... (MARX-ENGELS, 1985, p.168).

No entanto, apesar de analisar a escravidão pelo âmbito de sua importância para a instituição da sociedade, também será analisada como um fato social importante e o porquê da sua resistência na atualidade de forma clandestina.

Ademais, a origem da escravidão humana envolve a própria história do homem sobre a terra. Todavia, admite-se que surgiu a escravidão do homem com as primeiras lutas e teve origem no direito da força que foi corporificando e se espalhando entre a sociedade, o que será esmiuçado no capítulo específico.

1.2.2. Aporte teórico sobre submissão humana

Em relação à submissão humana será analisado, especificamente, como a dominação, sujeição e a violência simbólica se apresentam na sociedade e o porquê dessas amarras invisíveis serem o esteio da construção das relações sociais.

Na obra “O Sujeito e o Poder”, nos descreve que em todos os agrupamentos humanos existem relações de poder entre os indivíduos que os compõem, de diversas formas: desde a organização militar de uma civilização até mesmo a organização profissional de uma empresa atual, verificamos diferentes e intrincadas relações de poder entre as pessoas (FOUCAULT, 1995).

Conectando a ideia do autor acima, podemos, de forma rudimentar, mas plausível, transferir estas relações de poder das organizações criminosas em relação às suas vítimas.

Ainda em relação ao aporte teórico analisado, Pierre Bourdieu (2007), analisou a dominação/submissão de forma rigorosa e consistente, vislumbrando os comportamentos e as configurações das relações humanas, historicamente obscurecidas, isto é, evidenciando os elementos ocultos de dominação que se instituem nas relações sociais e mantém a estrutura das posições no interior dos mais distintos campos e da forma mais conservadora possível.

Acrescenta-se que o referido autor edifica sua literatura a partir do questionamento da reprodução das desigualdades sociais com exercício da violência simbólica e, mais especificamente, da dominação masculina. Segundo Bourdieu, a dominação não é o efeito direto e simples da ação exercida por um conjunto de agentes sobre outros (dominantes “versus” dominados), mas o efeito indireto de um conjunto complexo de ações que se engendram na estrutura do campo social por meio do qual se exerce a dominação frente aos demais (BOURDIEU, 1996).

De acordo com o sociólogo francês (1997, p.22) em relação à Violência Simbólica:

> A violência simbólica consiste em uma violência que se exerce com a cumplicidade tácita dos que a sofrem e também, com frequência, dos que a exercem, na medida em que uns e outros são inconscientes de exercê-la ou de sofrê-la.

Dessa maneira, tal violência não é evidente, e sim camuflada, a tal ponto que muitas vezes os que a sofrem não a percebem. Assim a violência simbólica define-se, num primeiro momento, como uma violência dissimulada, conforme Bourdieu (2005), que afirma que a ela assemelha-se a uma prisão invisível, sem paredes nem portas. Nesse contexto:

> se a violência simbólica atrai um poder suplementar porque nela a violência é mascarada, ao contrário, sua força diminui quando sua máscara lhe é arrancada e ela é forçada a aparecer de cara limpa (2005, p.307).

Acrescentemos a essa análise o fato de que a violência simbólica evoca imposições tácitas, isto é, a dominação e a violência simbólica evocam o reconhecimento da legitimidade que se enraíza no acordo imediato entre as estruturas incorporadas, tornadas inconscientes, principalmente para quem é “vítima” constante da dominação e da violência.

1.2.3. Aporte teórico para direitos humanos

Em relação aos Direitos Humanos, será analisado, de forma sintética, a sua origem e desenvolvimento, e como o ser humano se tornou o foco de tutela, especialmente, às antigas vítimas de escravidão e atuais vítimas de tráfico de pessoas.

Conforme PIOVESAN (2013, p.54):

> Ao final de cinco décadas de extraordinária evolução, o direito internacional dos direitos humanos afirma-se hoje, com inegável vigor, como um ramo autônomo do direito, dotado de especificidade própria. Trata-se essencialmente de um direito de proteção, marcado por uma lógica própria, e voltado à salvaguarda dos direitos dos seres humanos e não dos Estados.

Nesse contexto, os Direitos Humanos não objetivam reger as relações entre iguais, mas sim operar precisamente em defesa dos ostensivamente mais fracos, pois, nas relações entre desiguais, posiciona-se em favor dos mais necessitados de proteção. Dessa maneira "não busca obter um equilíbrio abstrato entre as partes, mas remediar os efeitos do desequilíbrio e das disparidades" (PIOVESAN, 2013, p.57).

No entanto, conforme uma linha oposta de raciocínio, os Direitos Humanos surgem no período denominado por alguns autores como a "era dos extremos", devido o seu surgimento ser marcado por profundas contradições. Apenas para exemplificar, de uma havia a promessa de liberdade, igualdade e fraternidade e do outro o surgimento de diversos Estados totalitários e de supressão "planejada e sistemática dos direitos do homem, de toda a evolução histórica" (COMPARATO, 1998, p.1).

Dessa maneira, será analisado, em relação aos Direitos Humanos, um breve apanhado histórico, até a sua vinculação à proteção as vítimas de tráfico de pessoas/escravidão moderna.

1.2.4. Aporte teórico para tráfico de pessoas

Para analisar a temático tráfico de pessoas, serão utilizados diversos aportes teóricos, seja doutrinário, sejam documentos, legislações, tratados internacionais e políticas públicas.

Nesse diapasão, será analisada o protocolo adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, que o Brasil ratificou em 2004, do qual já era signatário desde 2000; a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de 2006; o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP), dentre outros.

Destarte, em função do compromisso internacional firmado e das políticas acima, ocorreram mudanças na legislação, que disseminaram a produção de uma quantidade significativa de estudos qualitativos, como ocorreram um crescimento nas operações policiais dessa modalidade de crime, influenciando o aumento da repercussão midiática ganhou e das preocupações da sociedade civil organizada em relação à temática.

No entanto, apesar do aumento significativo de produções sobre o tema, o tráfico de seres humanos é umas das modalidades criminosas que mais que mais crescem no mundo, atualmente só perdendo para o tráfico de drogas[3]. Assim, o tráfico de seres humanos é um fenômeno "execrável" e cada vez mais preocupante por ser uma forma grave de crime organizado e constituir uma grave violação aos direitos humanos.

1.2.5. Aporte teórico para Políticas Públicas.

Em relação ao presente tema, de suma importância para a construção do trabalho, será analisado a concepção de políticas públicas, sua importância para a sociedade, e principalmente analisar suas etapas de perpetuação, que podem ser sinteticamente definida em três etapas: formulação, implementação e avaliação (PINHEIRO, 2011, p.3).

Ademais, para uma boa análise de políticas públicas, concordam os especialistas, que inicialmente há de se compreender o problema-raiz ou o problema a que se quer solucionar. Nesse contexto:

> Uma decisão política corresponde a uma escolha dentre um leque de alternativas, conforme a hierarquia das preferências dos atores envolvidos, expressando em maior ou menor grau – uma certa adequação entre os fins pretendidos e os meios disponíveis. Assim, embora uma política pública implique decisão política, nem toda decisão política chega a constituir uma política pública (RUA, 1997 apud PINHEIRO, 2011).

Assim, É inegável a importância dos estudos das políticas públicas no atual contexto atual brasileiro, principalmente se considerarmos que parece ser crescente

[3]http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/07/denuncia-de-trafico-de-pessoas-subiu-865-entre-2011-e-2013-diz-estudo.html

a preocupação em conhecer as políticas para então surgir propostas de melhorar seu processo de elaboração eficácia que é um dos objetivos do presente trabalho.

2. DA DIFERENÇA CONCEITUAL ENTRE TRÁFICO DE PESSOAS E ESCRAVIDÃO HUMANA

2.1. UM BREVE OLHAR SOBRE A ESCRAVIDÃO HUMANA OCIDENTAL

Esta autora não pretende afirmar que tráfico de pessoas e escravidão são palavras sinônimas, o que será analisado no atual tópico, é um breve panorama da escravidão humano no decorrer da história no mundo ocidental, com o fito de trazer para o leitor o histórico de uma das consequências do tráfico de pessoas. Portanto, trazer à baila os primórdios de tal consequência é trazer para o leitor as semelhanças de tal prática, desde os períodos mais remotos até os dias atuais.

Pois bem, a escravidão, no âmbito nacional é geralmente citada como obra de mercadores, colonizadores portugueses e espanhóis, que superlotavam os porões de seus navios de negros africanos, para trazê-los para a América. No entanto, essa prática sempre esteve presente na história humana, muito antes da era cristã.

Nesse sentido, “a exploração do homem pelo homem é velha como o gênero humano, e, como ele, universal”. Dessa maneira, o que se verifica é que a escravidão sempre existiu em vários momentos da história, e foi praticada em muitas regiões do globo. Ou seja, em um ambiente, em um lugar, existem mais de uma pessoa, sempre irá existir o direito do mais forte em relação ao mais fraco (GOULART, 1975, p. 31).

No que diz respeito à história da escravatura, é difícil ter uma ideia clara e exata sobre a origem de tal fenômeno, cuja gênese remonta a no mínimo "3 mil anos antes da nossa era e que se desenvolveu em maior ou menor grau na maioria das sociedades humanas" (PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, 2009, p.7).

Pela análise da história relatada na bíblia, a escravidão aparece como a maldição do criador para com a criatura, isto é, “a escravidão nasce e se perpetua entre os homens, através dos milênios, jamais se vê banida de uma sociedade enquanto perduram os imperativos econômicos que lhe terminam o aparecimento” (GOULART, 1975, p. 33).

Nas próximas linhas será relatado, de forma sintética, o cenário da escravidão no mundo ocidental, isto é, nos principais períodos históricos.

2.1.1. Na antiguidade

A escravidão tem origem nos primórdios da história, quando os povos vencidos em batalhas eram escravizados pelos conquistadores. Dessa maneira, Babilônios, Egípcios, Assírios, Romanos, Gregos e até os Hebreus conheciam a escravidão (Êxodo 21-23).

No que concerne ao mundo egípcio, as grandes obras faraônicas foram executadas por massa de camponeses (escravos), dependentes e submissos ao governante, ou seja, ao faraó. Nesse contexto, o faraó não podia admitir que simples homens fossem donos um dos outros, e apenas ele, detinha essa prerrogativa (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, 2009, p. 68).

Contudo, no decorrer da continuidade do mundo egípcio, a partir do Novo Império, começaram a surgir os primeiros escravos de guerra, que pertenciam ao faraó, aos poderosos e aos templos, e "podiam ser vendidos, comprados e alugados, tornando-se assim um comércio entre pessoas físicas" (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, 2009, p. 68).

Partindo para análise do mundo grego, nas palavras de Fustel de Coulanges (p.9, 1961) “Todos somos gregos – nossas leis, nossa literatura, nossa religião, nossas artes têm raízes na Grécia”. Dessa maneira, como não analisar escravidão ocidental, sem passar pelo mundo grego.

Nesse contexto (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, p.70, 2009):

> A sociedade retratada por Homero (século IX a.C.) na Ilíada e na Odisseia corresponde a primeira fase do período dito arcaico (século V a VIII a. C.). Ele nos mostra figura de muitos escravos que depois foram comercializados: mulheres tiradas a força de suas comunidades de origem; homens capturados nas guerras ou por piratas como Eumeu filho do rei Siros, raptado por comerciantes fenícios. Mesmo quando eram utilizados por “domésticos”, esses escravos provinham originalmente de comunidades diferentes daquelas de seus senhores.

A escravidão era à base da economia da Grécia Antiga, e a mão de obra escrava começou adquirir as formas no mundo grego, entre os séculos VIII e VI A.C. Os trabalhos manuais, principalmente os pesados, eram rejeitados pelos cidadãos gregos, de uma forma geral. Para exemplificar tal assertiva, em Atenas, onde se privilegiava a produção de conhecimento (diferentemente de Esparta que se privilegiava o treinamento para futuras guerras), a escravidão por dívida era a mais utilizada, no entanto, essa prática foi diminuída após o legislador Sólon (640-558 a.C.).

Por fim, também em Atenas, havia o direito de prisão por dívida, as quais os eupátridas se beneficiavam adquirindo mais escravos (GIORDANI, 1967, p. 191).

Com a democracia ateniense começaram a surgir mais escravos do exterior. Eram prisioneiros de guerra comprados de mercadores ou diretamente raptados. Este tipo de escravidão permitiu que os cidadãos atenienses se desincumbissem de certas obrigações, isto é, dos trabalhos pesados (FINLEY, 2009, p. 104).

Nesse diapasão, Platão afirmava que: “É próprio de um homem bem-nascido desprezar o trabalho”. Logo, os cidadãos gregos valorizavam apenas as atividades intelectuais, artísticas e políticas, sendo os trabalhos nos campos, nas minas de minérios, nas olarias e na construção civil, por exemplo, executados por escravos (TOMÁS DE AQUINO, 1956, p.27).

Filósofos como Aristóteles (p.60, 2007) consideravam que a condição de escravo era essencial a certos indivíduos, chegando a declarar que todos os bárbaros tinham as características destes mesmos indivíduos, que os impedia de elaborar entendimentos morais e os tornava, consequentemente, destinados a obedecer.

O escravo era considerado um bem particular às vezes considerado um “ser com pés humanos”. Acrescenta-se que em Atenas o estado era definido com uma série de privações, ou seja, “não podia ter outro nome além daquele dado por seu senhor, não podia casar e não possuía liberdade jurídica” (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, p.73, 2009).

Neste sentido:

> “tudo que os modernos disserem sobre e contra a escravidão pode ser aplicado também aos gregos... Mas não se deve tentar negar o fato de que, sem o instrumento da escravidão, a cultura da classe dominante na Grécia não poderia jamais ter se tornado o que foi. Se os frutos que esta última produziu têm algum valor para o conjunto da humanidade civilizada, então pode-se ao menos duvidar que o preço da introdução da escravidão tenha sido muito alto” (HEREEN apud FINLEY, p.14, 2009)

Seguindo esta linha de raciocínio:

> os escravagistas sempre tentaram negar a condição humana dos homens de quem queriam usar e abusar como bem entendessem. Para eles, a questão era muito simples: se os escravos não se revoltavam, era por serem “naturalmente” mansos e inferiores aos seus senhores. Se, ao contrário, eles se revoltavam, era por serem movidos por impulsos selvagens ou até animalescos. Seja como for, o

> escravo era rebaixado a uma espécie de humanidade inferior (PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, 2009, p.130).

No mundo grego a comunidade humana se dividia nas *polis*, já em Roma, a sociedade estava concentrada em um império "que se estendeu de uma ponta a outra do mediterrâneo". A população escrava de Roma era enorme, o que se constatava que "no apogeu do Império, a Itália sozinha abrigava 2 e 3 milhões de escravos, ou seja, de 35% a 40% da sua população total". (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, 2009, p.74)

No período romano o conceito de escravo estava relacionado com o conceito de propriedade. Ademais, o que hoje entendemos como nacionalidade, era exercida de maneira ferrenha em Roma, isto é, escravizar estrangeiros advindos de guerra, era uma prática comum no império romano. Nesse sentido tal indivíduo (o escravo), não era mais senhor das suas vontades e nem do seu corpo, ou seja, o seu senhor (o proprietário), "teria pleno e total direito de utilização e que poderia submeter a qualquer tipo de coação, castigo ou mesmo à execução simples e sumária" (GUARINELLO, 2006, p. 229).

Tal como nos impérios e civilizações anteriores eram feitos escravos muitos prisioneiros de guerra, que, em alguns casos, tornavam-se gladiadores, e para aumentar a euforia do público, defrontavam-se com feras e lutavam entre eles, por vezes até à morte. Apesar de alguns terem a sua situação ligada a lutas e consequentemente, a fins trágicos, existiam "escravos alforriados na administração pública ou ainda escravos "capazes" ou de "talento", isto é, com condições de administrar as atividades ou os bens de seus senhores". (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, 2009, p.74)

Diante da análise até o presente momento, a escravidão ocupa, na história sobre o Império Romano, uma posição contraditória, uma vez que, ao mesmo tempo em que os escravos eram parte importante da sociedade romana, ao mesmo tempo eles estavam excluídos das principais decisões imperiais, o que significa que, a maior parcela da sociedade romana da época não exerciam nenhuma influência na esfera política, econômica, e cultural de Roma.

Ademais, como já foi analisado em linhas pretéritas, o escravo podia se tornar cidadão. Diante disso, ele "passava a fazer parte de uma ampla categoria, a dos libertos" e apesar de adquirirem sua liberdade e os direitos e deveres dos cidadãos romanos, "permaneciam ligados a seus antigos senhores por obrigações que iam da

prestação de serviços banais, como acompanhar seu ex-senhor ao centro da cidade, até o pagamento de taxas". (GUARINELLO, 2006, p. 234)

O escravo liberto era uma exceção no mundo romano, o que se depreende é a existência de senhores que detinham uma gama de escravos, onde os mesmos, não tinham liberdade, e essa falta de liberdade estendia-se para sua família, ou seja, a escravidão era "aquela condição na qual há uma alienação institucionalizada dos direitos sobre o trabalho e o parentesco" (PETTERSON apud BARROS, 2012, p. 210).

De modo geral, a escravidão era, para a sociedade romana, algo natural, como o trabalho assalariado é para a sociedade nos moldes ocidentais atuais. Poderiam existir pessoas que discordavam de tratamentos degradantes de algum senhor perante seus escravos, como os castigos corporais, por exemplo, no entanto a escravidão em sim mesma, era uma fato que ninguém discutia. (GUARINELLO, 2006, p. 234).

O que se verifica é que o escravo, na maior parte dos casos em Roma, era o estrangeiro, que perdeu sua liberdade, direitos e humanidade para um senhor que comanda todas as suas decisões. A relação de parentesco, no caso de escravidão por dívida, é quase que uma "maldição", pois, acompanha todos àqueles que são parentes do então escravo. (BARROS, 2012, p. 211)

Porém, vale ressaltar, o que também se depreende da história da escravidão no período do apogeu romano é que "ser escravo era apenas uma circunstância da vida, uma posição específica dentro da sociedade e não uma anomalia. Escravos e livres não se separavam, a não ser por sua condição jurídica". No entanto, "a condição jurídica era apenas uma das dimensões" das funções na sociedade daquele período, pois, "livres e escravos conviviam lado a lado, exerciam ofícios semelhantes, compartilhavam desejos, aspirações, reivindicações, teciam redes de vizinhança e de amizade". (GUARINELLO, 2006, p. 234)

Nesse contexto, o escravo ele passar a ser enxergado não apenas como ser desigual, pois, conforme o parágrafo anterior, existiam escravos que eram aproveitados para atividades intelectuais, participando da construção da política romana. (BARROS, 2012, p. 211)

Essa ideia de submissão, quase como escravidão, é reforçada por vários historiadores do Império Romano que acrescentam, que existiam cidadãos livres que:

> ligavam-se às grandes casas da cidade de Roma, como os clientes à procura de um bom patrono, de quem esperavam ajuda no sustento

> diário e, se possível, alguma promoção social. Faziam filas de madrugada à soleira de seu senhor, dispostos em ordem segundo sua condição e seu prestígio social, para saudá-lo quando acordasse, para acompanhá-lo ao fórum, em troca de uma pequena cesta de alimento, de um convite para jantar, de uma indicação política. Eram livres, mas não tinham vergonha de depender (GUARINELLO, 2006, p. 237).

Nesse sentido, não significa que a submissão do homem pelo homem era largamente almejada em Roma, no entanto, vale ressaltar, que essas práticas aconteciam.

Diferente do cenário escravista do continente Americano, que será tratado mais adiante, enfocando a escravidão que sucedeu no Brasil, a escravidão em Roma não tinha nenhuma identidade étnica ou racial. Pelo contrário, os pesquisadores relatam a ausência de um estigma racial, “de uma clara identificação do escravo pela cor da pele, vestimenta ou origem étnica” (GUARINELLO, 2006, p.239), o que se constata que a situação da escravidão romana não está correlacionada com o preconceito racial, étnico ou cultural.

Para acrescentar, o escravo em Roma fazia parte do direito privado, e ele era visto como coisa ou como animal (VASCONCELOS, 2012, p.138) apesar de ter a possibilidade, como restou tratado nos parágrafos anteriores, de ser alforriado. Nesse sentido:

> A condição jurídica do escravo é dominada pelo princípio de que o escravo é uma coisa (*res*), um animal de que o proprietário pode dispor à vontade tendo sobre ele o poder de vida e de morte (*vitae recisque potestas*). Sendo apenas uma coisa, um animal, o escravo não tem personalidade: *servus nullus caput habet.* (Gaius II, 16, de *capitis, minutione* 4). Em consequência, o escravo não podia ter família e a união entre escravos ou de escravo ou escrava com pessoa livre de outro sexo era fato puramente material (contubérnio). Não podia tão pouco possuir patrimônio, não lhe sendo, pois, lícito, ser proprietário, credor ou devedor, nem deixar herança. Não podia igualmente ser parte em juízo, porque o processo somente era acessível aos homens livres. Se alguém causava ao escravo uma lesão corpórea, ele não tinha o direito de queixar-se à autoridade: este direito competia ao senhor, como se tratasse de um animal ferido ou de um objeto danificado (PEIXOTO apud VASCONCELOS, 2012, 140).

Apesar da história da escravidão romana retratar muitos casos de liberdade concedida a escravos, a crueldade que estes sofriam, era latente. O escravo devia obediência, e caso ele não cumprisse as ordens de seu senhor, “pagava com o próprio corpo, senão com a vida”. (GUARINELLO, 2006, p.240).

Nesse sentido, a escravidão romana parte de um pressuposto, onde o escravo é visto como *res*, coisa, objeto pertencente a um senhor, no entanto, ele poderia chegar ao estado de liberdade (alforria) mais facilmente do que os escravos que foram submetidos à escravidão que sucedeu no período colonial no Brasil. Dessa maneira, tal qual todos os períodos que houve a escravidão humana, no período romano a submissão humana advinda da escravidão era uma prática aceitável, e, como restou esclarecido em linhas pretéritas, existiam pessoas que se honravam a terem um senhor que as submetessem (muitas vezes em condições análogas de um escravo) com o fito de terem proteção.

2.1.2 Na Idade Média

Durante o período medieval, após a queda do Império Romano Ocidental, o senso comum acreditou que a escravidão havia se extinguindo, no entanto a Igreja Católica que detinha as rédeas no controle social detinha o controle de parte significativa dos escravos da época (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, 2009, p. 76).

No período medieval, o que se depreende, é que apesar de o número de escravos não serem tão expressivo como ocorreu na Antiguidade ou nas colônias, a submissão por essa forma de prática não deixou de existir nesse período. Semelhante a submissão voluntária que ocorria me Roma, temos que:

> Em vez do homem independente, encontramos aqui todos dependentes — servos e senhores feudais, vassalos e suseranos, leigos e clérigos. A dependência pessoal caracteriza tanto as condições sociais da produção material quanto as esferas de vida estruturadas sobre ela (MARX, 1996, p. 202).

No período medieval, Santo Agostinho afirmava que a escravidão era a punição pelos pecados dos seres humanos, portanto, o ato de escravizar o outro estaria justificado por essa premissa, o que justificava a Igreja Católica ser grande proprietária de grande número de escravos (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, 2009, p. 76 e p.77).

Assim, vale salientar:

> Num primeiro momento, ao mesmo tempo em que legitimava a escravidão, a Igreja tendeu a combater a servidão por captura de “verdadeiros” cristãos, isto é, não ortodoxos. Depois por volta do ano 1000, o progresso técnico (energia hidráulica produzida por moinhos, energia animal obtida a partir de novos métodos de atrelagem) tornou o recurso à escravidão menos necessário (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, 2009, p. 77).

Nesse diapasão, houve o surgimento de três grupos políticos que se organizavam na região do mediterrâneo. Com a queda do Império Romano Ocidental, o poder desta região passou para os povos bárbaros, que eram intrinsecamente escravistas. Esse período foi tão intenso a escravidão que “segundo o historiador medievalista Pierre Bonnassie, os séculos VI e VII talvez tenham sido o ápice da escravidão na Europa” (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, 2009, p. 78).

2.1.3. Na Idade Moderna e Contemporânea

A escravidão que restou praticada na Idade Moderna era, em alguns aspectos, diferente da praticada na Antiguidade. Ela está muito ligada a mercantilização e não se pautava diretamente na apreensão de escravos que foram aprisionados em decorrência de guerras, ou como em alguns casos, por dívidas. Esta diferença remete ao caráter colonial do escravismo moderno, diferente do mundo antigo onde o móvel da colonização foi à pressão demográfica (DAVIS, 1970, p.70).

Em relação ao caráter, intrinsecamente mercantilista, temos o papel dos comerciantes italianos, que circundavam a península ibérica e utilizavam escravos africanos negros, e após a reconquista de Constantinopla pelos turcos, limitou seus escravos pelos eslavos (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, 2009, p. 80).

> Três exemplos. Em 1460, Antonio Di Noli, capitão genovês, obteve autorização do rei de Portugal para introduzir escravos negros nas ilhas do Cabo Verde, para trabalharem na cultura da cana de açúcar. Entre 1489 e 1497, o florentino Cesare de Barchi vendeu a Valência mais de 2 mil escravos negros. Depois da queda de Constantinopla, um certo Bartolomeo Marchionni deixou Florença para se estabelecer em Lisboa. Investiu nos canaviais da Ilha da Madeira e também obteve autorização do Rei de Portugal para traficar escravos negros (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, 2009, p. 80 e p. 81).

Nesse contexto, a escravidão na Idade Moderna passou a ter uma conotação racial e inumana, para prover um sistema mercantilista que aflorava na Europa naquele período, o que serviu para fundamentar e perpetuar essa prática até o Sec. XIX.

Acrescenta-se que o presente capítulo, faz-se necessário para compreender o tema em voga, pois “As revisões históricas tornam-se necessária para o maior conhecimento da evolução do comportamento social, jurídico e filosófico do

homem" (OMENA, 2012, p.14). Dessa maneira, a análise, mesmo que sintética, da história, nos revela o porquê o panorama atual se apresenta com a atual configuração.

Segundo o Jacques Heers (1991, p. 17), ainda em relação a região italiana:

> Em certas regiões da Itália, terra de observação privilegiada tanto os documentos abundam e fazem, aqui, mais do que lançar alguns raros claros, a confusão entre servos da gleba e escravos da casa, que se verifica mesmo nos fatos onde coexistem os dois tipos de servidão; os textos falam então em muitas vezes dos uomini di masnada. A própria palavra de masnada (em francês, a mesnie ou a livrée) pode na verdade ter – como todas as palavras que se relacionam com as estruturas sociais deste passado "medieval" – mais duma única significação, e isso introduz na interpretação uma parte de incerteza e de ambigüidade.

A partir do texto em epígrafe, percebe-se que a escravidão e a servidão exercida no final da Idade Média e início da Idade Moderna, eram muito semelhantes, no entanto, os textos da época falavam dos dois tipos de submissão.

A escravidão moderna ganhou grandes proporções na história ocidental, quando os europeus, principalmente os portugueses, passaram a colonizar outros continentes, seguindo a filosofia pregada pela mentalidade mercantilista, e foi nesse contexto que se expandiu a escravidão negra (DAVIS, 2001, p.70).

Destarte, em 1441, Portugal, iniciou suas empreitadas no continente africano, no entanto, até o presente ano, os frutos que a nação colhia ainda eram irrisórios (GOULART, 1975, p.15). No entanto, a partir de 1420 houve a permissão do reino de Portugal "a continuidade de expansão territorial, não para colocar um excesso de população, mas para contentar as ambições de propriedade, que eram o estímulo da nobreza" (GOULART, 1975, p.15), e se perpetuava de forma desenfreada para sustentar o seus luxos.

A partir do próximo tópico, a presente dissertação enfocará a sua análise histórica na escravidão ocorrida aqui no Brasil no período colonial.

2.1.3.1 A escravidão no Brasil

A escravidão realizada no continente americano, como já foi exposto, se diferenciou da escravidão ocorrida na Antiguidade, ou seja, no período moderno (1492-1789) surge à escravidão intitulada como ocidental (PÉTRÉ-

GRENOUILLEAU, 2009, p. 81) que seria muito mais ligada a raça e a cor dos escravizados.

No tópico anterior vimos que Portugal, a partir de meados dos sec. XV, fora encontrar na África homens para trabalharem como escravos nas suas terras e colônias. E a “Igreja de Roma, nessa hora, não se opusera, mas acoroçoara e aplaudira os africanos como meritória a redução ao cativeiro dos negros africanos” (GOULART, 1975, p.33).

Conforme Goulart (1975, p.34), falando sobre os colonos portugueses que vieram morar no Brasil, afirma que “os homens que para aqui vêm, não acham outro modo senão viver do trabalho dos escravos”. Logo quando os portugueses chegaram a terras brasileiras, escravizaram os índios que aqui moravam, no entanto, como esses resistiram ou simplesmente morreram, restou para o colonizador utilizar a mão de obra escrava africana.

Em relação ao parágrafo supra, vale reiterar que a escravidão ocorrida nas Américas acabou restando vinculada à cor. Dessa maneira, foi “no total, entre 1450 e 1869, quase 12 milhões de africanos foram levados de Portugal, ilhas do Atlântico e Américas” (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, 2009, p. 85).

Ademais:

> Em diferentes períodos, o escambo era feito com tecidos, trigo, sal e cavalos, mas, desde logo, armas e munições passaram a desempenhar um papel fundamental. De fato, o grupo que dispunha de armas de fogo adquiria enorme superioridade relativamente a outros, permitindo-lhes escravizar – e não ser escravizado –graças as suas vantagens bélicas (PINSKY, 2011, p.30)

Nesse sentido, muitos reinos africanos passaram a vender escravos para os europeus, em troca de objetos ou produtos.

Em Portugal, “para uma população de cem mil almas numeravam-se dez mil escravos” (GOULART, 1975, p.27), o que demonstra como a população do país, estava vinculada ao trabalho escravo. Era raro se adentrar em uma casa portuguesa, à época, que não houvesse uma escrava.

E a explicação para se encontrar, pelo menos, uma escrava na casa de um cidadão português, era porque, aqueles que eram ”mais ricos tinham escravos de ambos os sexos” (GOULART, 1975, p.27), e os menos ricos, tinham pelo menos uma escrava que exercia os trabalhos domésticos.

No entanto, até o século XVII, houve a escravização do índio no Brasil (PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, 2009, p. 83). Embora seja muito difícil demonstrar o panorama da escravidão do índio, “não há dúvida de que não se tratou de casos esporádicos” (PINSKY, 2011, p.17).

O período de 1540 até 1570 marcou o apogeu da escravidão indígena, especialmente nos engenhos de Pernambuco e Bahia. Ali os colonos conseguiam escravos índios, roubando-os de tribos que os tinham aprisionado em suas guerras e, também, atacando as tribos aliadas. Porém, ela não pode ser comparada na amplitude de espaço e tempo que a escravidão africana obteve (PINSKY, 2011, p.18).

> Nada mais equívoco do que dizer que o negro veio ao Brasil. Ele foi trazido. Essa distinção não é acadêmica, mas dolorosamente real e só a partir dela é que se pode tentar estabelecer o caráter que o escravismo tomou aqui: vir pode ocorrer a partir de uma decisão própria, como fruto de opções postas a disposição do imigrante. Ser trazido é algo passivo – como o próprio tempo do verbo – e implica fazer algo contra e a despeito de sua vontade (PINSKY, 2011, p.23).

Nesse sentido, o negro africano, foi trazido para trabalhar compulsoriamente nas grandes lavouras (PINSKY, 2011, p.23), e o maior motivo de sua utilização era em produzir mais e mais para seu dono, mesmo que para isso, ele perdesse a própria vida.

Se um colono chegasse ao Brasil, em meados de 1570, já recebia dois pares de escravos, “porque um lhe pesca e outro lhe caça, e os outros lhe cultivam e granjeiam suas roças” (GOULART, 1975, p.35) e dessa maneira, o recém chegado já teria como se manter na nova terra.

Não se sabe com exatidão quando os primeiros africanos que vieram diretamente para o Brasil, no entanto, vale ressaltar, que o aumento do número de negros na antiga colônia sucedeu com a entrada das primeiras lavouras de cana-de-açúcar na colônia (GOULART, 1975, p.95). Nesse contexto, até esse período, o negro pisava em solo brasileiro de forma esporádica, e apenas começou a ser de forma expressiva a partir do governo geral de Tomé de Souza na Bahia (GOULART, 1975, p.95).

> Adotado esse critério panorâmico para o século XVI, a conclusão a que vamos chegar, convalidada pelo depoimento dos cronistas coevos, e a de que não ultrapassou de 30 mil o número de africanos

> desembarcados no Brasil durante os 100 anos referidos, sendo de 13 mil a 15 mil, no máximo, o dos que viviam na colônia por volta de 1600. Com efeito, até 1550, diante de todos os documentos conhecidos, seriam apenas *alguns* os negros existentes na colônia, todos ou quase todos, como dissemos, trazidos do reino na bagagem dos povoadores (GOULART, 1975, p.98).

Com a instituição das referidas lavouras de açúcar a quantidade de negros se ampliou. Era raro encontrar um engenho com menos de cinquenta escravos (PINSKY, 2011, p.23). Com o decorrer da história, houve a descoberta do ouro na região das Minas Gerais, e "a colônia bradava por negros, os paulistas queriam ir a Angola" (GOULART, 1975, p.127), e em junho de 1698, se inicio a majoração no valor dos escravos no Brasil, ou seja, o comprador pagava ao "invés de $1750, $3500" (GOULART, 1975, p.128). "Sem escravos que vêm de Angola e da Costa da Mina se não podem fabricar no Brasil nenhuma sorte de lavouras..." (GOULART, 1975, p.137).

Nesse sentido, a partir do século XIX, em 1810, a família real, devido a ampliação de território no período napoleônico, se deslocou para o Brasil, ao mesmo tempo em que assinava com a Inglaterra o tratado de Aliança e Amizade. Na cláusula X do referido tratado o "príncipe português obrigava-se a cooperar com o rei da Inglaterra, adotando os meios eficazes para conseguir a sua gradual abolição", ou seja, se comprometia a abolir a escravatura no Brasil (GOULART, 1975, p.220).

Nesse diapasão, a Inglaterra, interessada em ampliar seu mercado consumidor no Brasil e no mundo, aprovou a Lei Bill Aberdeen (1845), que proibia o tráfico de escravos, dando o poder aos ingleses de abordarem e aprisionarem navios de países que mantinham essa prática (VELOSO, 2007, p. 14).

> A pressão dos ingleses sobre as autoridades brasileiras não abrandava. Até que em 1845 adveio o famoso Bill Aberdeen, lei votada pelo Parlamento inglês que recebeu o nome do seu autor, George Hamilton Gordon, Conde de Aberdeen. A Lei Aberdeen estipulava, dentre outras coisas, que os navios aprisionados pelos ingleses, em qualquer lugar, provocariam a punição dos responsáveis pelo transporte dos escravos, conforme o julgamento pelos tribunais do "Almirantado da Inglaterra", ou seja, as decisões sobre os navios presos não seriam mais tomadas por cortes mistas integradas por brasileiros e ingleses. A Inglaterra agiria então baseada não num acordo bilateral, mas num estatuto especial aprovado unicamente pelo Parlamento britânico. Dada a unilateralidade da medida, restava clara a violação a princípios basilares do direito das nações (VELOSO, 2007, p. 14).

Nesse cenário, o cumprimento das exigências do governo Inglês em relação à abolição, tornou-se quase um martírio para o governo português, e na sequência para

o então Império brasileiro (GOULART, 1975, p.225). Diante da situação referida, em 1850, nas palavras de Eusébio de Queiróz: “Resolvemos, pois, cumprir o nosso dever, sem nos importar as interpretações do nosso comportamento” (GOULART, 1975, p.260) e completa“. Não devíamos por um mal entendido amor próprio comprometer os interesses dos nossos concidadãos” (GOULART, 1975, p.260).

O que se depreende das palavras de Eusébio de Queiróz, é que o Império brasileiro apenas cumpriu as exigências inglesas, pois, o país não era forte o suficiente “para sustentar o respeito à sua soberania em uma causa moralmente indefensável” (VELOSO, 2007, p. 15), isto é, não teria forças para enfrentar o governo inglês diante de tal condição. Dessa maneira, o governo brasileiro foi criticado “pela opinião pública internacional”, entretanto, ele não poder ser obrigado a “incorporar a legislação alienígena como se acordo fosse”. (VELOSO, 2007, p. 15)

Diante desse impasse:

> tornou-se o legado do conselheiro e Deputado Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara (RJ) – 10º Gabinete – conservador (29.09.1848 a 11.05.1852). A Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850, que criminalizou definitivamente a importação de escravos, ficou conhecida pelo seu nome, em razão do seu empenho em afrontar os preconceitos da elite rural e a ira dos comerciantes negreiros, que ameaçavam manter ainda por muito tempo a escravidão alimentada pelo tráfico (VELOSO, 2007, p. 15).

Na sequência da referida lei, paulatinamente foram editadas leis complementares, como a Lei n° 2.040, conhecida como a Lei do Ventre Livre em 28/09/1871 que dava liberdade aos filhos de escravos nascidos a partir daquela data. “Foi editada em 28/09/1885 houve a publicação da Lei n°3.270, chamada Lei dos Sexagenários”, que garantia liberdade aos escravos com mais de 60 anos de idade (JARDIM, 2007, p.30).

Nesse sentido, a luta pela extinção da escravidão no Brasil estaria correlacionada com dois importantes fatores: “os efeitos das mudanças de ordem econômico-social que ocorreram no país a partir da segunda metade do século XIX e do crescente repúdio externo à escravidão” (VELOSO, 2007, p. 15). Esses dois fatores contribuíram, no final do século XIX, a expansão dos conflitos de interesses, às divergências e contradições, e consequentemente, aos poucos provocaram o fim do trabalho escravo.

Nesse sentido, em 13 de maio de 1888, foi promulgada a Lei Áurea, pela Princesa Isabel, abolindo, assim a escravidão no Brasil. O texto da referida lei era claro e sintético:

> Não tratou de indenizar os fazendeiros nem de obrigar os libertos a trabalhos por tempo determinado nas fazendas onde foram cativos. Tampouco conferia aos ex-escravos algum direito à cidadania. Parecia que objetivava não favorecer nenhum dos lados e realizar a abolição da forma mais concisa possível, como se fosse possível amenizar os efeitos da nova ordem econômico-social iminente (VELOSO, 2007, p. 67).

Com a promulgação da lei, não houve uma preocupação de como seria a vida em sociedade do ex-escravos. Porém, não é foco do presente trabalho, discutir as condições que o negro, recém-liberto, enfrentou no Brasil àquela época, mas, de uma forma sintética, apresentar como foi o desenrolar da escravidão em território nacional.

2.1.3 Das raízes da escravidão humana para exploração sexual.

Nas sociedades pré-históricas, sexo era sagrado por definição. Porém como as prostitutas tinham um poder muito grande nessa época os sacerdotes criaram um código moralista de repressão ao sexo, colocando-o como algo negativo para destituir o poder que elas possuíam (ANDRADE, 2003).

A gênese da prostituição perde-se nos tempos, pois desde a Antiguidade eram conhecidas as práticas ritualísticas de prostituição entre a civilização da Babilônia e a prostituição hospitaleira entre povos do Oriente Médio, na qual oferecia-se uma das filhas para os forasteiros que se hospedavam na casa d’algum morador de cidade como forma de agradar a visita e mostrar hospitalidade.

No entanto, os primeiros relatos sobre alienação do prazer corporal datam da antiga civilização Grega. *Porné* era a nomenclatura dada às escravas que se prostituíam em troca de dinheiro para seus senhores, chamados *Pornoboskoi*. Sabe-se que os atenienses foram os primeiros a legalizar formalmente a prática e exploração da prostituição, cobrando inclusive tributos das casas de prazer, denominados Pornokontelas. Sólon, famoso legislador ateniense, mandou construir uma casa de prazeres com o intuito de “satisfazer as necessidades do povo”.

CASTELO BRANCO (1966, p.163) explica que na Grécia Antiga a prostituição passou a ser custeada pelo Estado, apesar de ter sua origem como prostituição religiosa “em Atenas havia o ‘dicterion’, casa destinada ao amor carnal, regulamentado por Sólon, produzindo rendimentos fiscais, por meio de tributos”.

2.2. A DIFERENÇA CONCEITUAL ENTRE TRÁFICO E ESCRAVIDÃO

O tráfico de pessoas, para os mais diversos fins, como já foi exposto no tópico anterior, é uma das práticas mais antigas da humanidade. Durante milênios, essa prática se conjugou com uma instituição basilar em diversas civilizações antigas e modernas, que foi a escravidão.

Todavia, tráfico e escravidão têm conceitos diferentes. O conceito de tráfico está correlacionado a transporte, a comércio[4], isto é, estaria interligada ao conceito de “comércio como tráfico, com o sentido negativo que essa palavra tem usualmente empregada no Brasil contemporâneo; ou seja, tráfico como negócio ilegal ou sujo e traficante como sujeito imoral e criminoso” (BEZERRA NETO, 2009, p. 100).

No dicionário Aurélio, Século XXI, no verbete tráfico, existem três possibilidades de definição, que seriam: comércio, negócio, tráfego (FERREIRA, 1999). Nesse sentido, o tráfico, é uma palavra polissêmica, porém, para fins acadêmicos, ela estaria atrelada ao transporte e a condução do indivíduo, que consequentemente, ao seu destino que será a escravizado.

Nesse sentido, tráfico de pessoas, seria um conceito, muito mais atrelado a uma categoria jurídica, do que é uma categoria sociológica. Tal conceito, utilizado atualmente, nasceu das diversas discussões da necessidade de vigilância das fronteiras transnacionais (VENSON, CASTILHO e PEDRO, 2013, p. 1).

Dessa maneira, o tráfico de pessoas é um conceito polissêmico, como já foi evidenciado, mas a atual configuração reapareceu entre nós no final do século XX, muito mais atrelado ao combate da escravidão, do que a própria escravidão, tornando-se um fenômeno novamente dizível e visível. (VENSON, CASTILHO e PEDRO, 2013, p. 1).

Vale reiterar que:

---

[4]http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=tr%E1fico

> A definição de escravidão, em certo sentido, é necessariamente atemporal, mas a escravidão existiu no tempo; em outras palavras, em cada caso teve uma história. E essas histórias, por sua vez, embora se desenrolem em partes diferentes do mundo, não foram separadas e, com certeza, não foram iguais. Na Europa ocidental, assim como na África, a escravidão antes do século XV era um conceito comum, sujeito a definições legais, noções religiosas e convenções sociais, mas adotou conotações específicas com a extensão das redes comerciais de longa distância e o desenvolvimento de novas técnicas de produção agrícola nas Américas a partir do século XV, que se tornaram mais intensas nos séculos XVIII e XIX. (COOPER, 1995. p.48).

Dessa maneira, para fins didáticos, escravidão é a consequência do tráfico de pessoas, no entanto, nem todo tráfico humano tem como consequência a escravidão. Para exemplificar, o tráfico de órgãos não escraviza a vítima, ou seja, ou a mesma perde a vida ou vende o órgão para a organização criminosa, não sendo, portanto escravizada.

No entanto, o tráfico de pessoas foco do presente trabalho, é o tráfico para fim de exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes, e a consequência desse fenômeno é a escravidão propriamente dita, ou análoga das vítimas. Dessa maneira, tráfico e escravidão, serão utilizados como sinônimo nos tópicos seguintes para fins didáticos.

2.3. DA ATUAL CONFIGURAÇÃO DA ESCRAVIDÃO MODERNA

O ser humano, que é o ser que detém o conhecimento de submeter outros seres vivos, é ao mesmo tempo um ser, que dentre os séculos escraviza, maltrata outros iguais. Do ponto de vista da história da humanidade, sempre existiu a submissão do homem pelo homem, porém com os avanços culturais e a propagação do respeito na sociedade contemporânea, essas práticas não poderiam mais existir.

Gustavo Venturi questiona de forma objetiva o cabimento do desenvolvimento humano, diante do atual cenário mundial:

> Mas diante das inenarráveis atrocidades que o mesmo ser humano tantas vezes já se mostrou capaz e em face da sistemática violação de direitos que cotidianamente testemunhamos nas mais variadas dimensões e espaços de interação social, tem cabimento falar em desenvolvimento da humanidade? (VENTURI,2010, p.9).

Assim, o que se depreende do pensamento de Venturi, é a lamentável realidade do tráfico humano ou da tortura de uma forma geral, que mesmo com toda a evolução da sociedade, ainda assim existem, de forma significativa e cotidianamente, violações aos direitos humanos.

Apenas para contextualizar, conforme BONJOVANI (2004, p. 17), o Tráfico de Seres Humanos teve sua origem na Antiguidade Clássica, na Grécia, e só depois em Roma. Porém, nessa época ainda não tinha caráter comercial, pois os traficados eram prisioneiros de guerra que se tornavam escravos para salientar o poder dos vencedores.

Segundo BORGES FILHO (2005):

> Segundo sabe-se, o Tráfico de Pessoas tem sua origem na Antiguidade, onde, devido as frequentes guerras e disputas territoriais, era comum, após as batalhas, a apropriação dos povos vencidos pelo exército vencedor, fazendo daqueles verdadeiros escravos destes. Em assim sendo, muitas vezes os vencedores não tinham interesse imediato em mão-de-obra, o que aumentaria significativamente sua densidade populacional, aumentando também a demanda de recursos, o que os levava a comercializar, em forma de escravidão, a mão-de-obra excedente.

A explicação de BORGES FILHO (2005) é crucial ao desenvolver o porquê das primeiras comercializações de escravos na época, pelo fato do grande número de escravos que começaram a existir após inúmeras guerras. Nesse contexto, esse pode ser considerado o ponto de origem da mercantilização humana.

Ademais, o tráfico de pessoas para cunho comercial, lucrativo, intensificou-se com a colonização da América. Inicialmente foram os nativos que foram escravizados, porém devidos as constantes fugas e problemas na escravidão destes, começou a escravidão de negros africanos. Destarte, a escravidão desenvolvida e praticada entre os séculos XIV e XIX, foi considerada fonte fundamental e quase exclusiva de acumulação do capital necessário para que a Revolução Industrial decolasse.

BORGES FILHO elucida o porquê que a mão-de-obra escrava que vinha principalmente do continente Africano, era um comércio lucrativo (2005):

> “Com a “descoberta” de novas terras, os europeus, principalmente portugueses e espanhóis, passaram a utilizar-se, prioritariamente, da mão-de-obra negra-escrava para poder desbravar, explorar e

> possibilitar o povoamento das terras descobertas, agora colônias vinculadas as suas metrópoles.
> Naquela época, o principal "fornecedor" de pessoas era o continente africano que, devido ao baixo poder de resistência, em face das constantes guerras internas e da superioridade bélica das nações desbravadoras, transformou-se em um dos maiores exportadores de pessoas de todos os tempos.

Conforme JESUS (2003, p. 71) a abolição do trabalho escravo compulsório no Brasil ocorreu em 1988, além do nosso país ser último país ocidental que se rendeu a abolição da escravatura. Os navios negreiros transportaram durante mais de trezentos anos seres humanos para o trabalho escravo na agricultura brasileira. O trabalho além de ser à base da exploração, a exploração sexual e as violações físicas era recorrente. "A escravidão reverberava a lógica do corpo incircunscrito do escravo, sobre o qual a violência era exercida."

No entanto, o tráfico de pessoas camuflou-se, conforme a proteção dos seres humanos entrou em destaque na atualidade. Porém, Isso não diminui em nada. A configuração da escravidão moderna acaba que por revelar um futuro incerto diante de tamanha globalização que consequentemente modificou a mobilidade das pessoas pelo mundo, fazendo com que práticas criminosas estejam mais perto e mais disfarçadas.

Acrescenta-se que "o problema do tráfico não é novo. É uma forma moderna de escravidão que persistiu durante todo o século XX, esse problema antigo que o mundo democrático ocidental pensava extinto." (JESUS, 2003, p. 15).

Sustentando ainda que (JESUS, 2003, p. 20)

> "A globalização também é vista como fator de estímulo ao tráfico. A facilitação do uso de novas tecnologias de comunicação contribuiria para a organização da rede do crime e para a fuga do capital empregada no negócio."

De sorte que, o tráfico de pessoas configura-se como uma forma de escravidão que vem afligindo e cruzando com a história do mundo e a do nosso país. Hoje, analisando a mulher, que é umas das principais vítimas do tráfico moderno, faz parte ativamente do mercado trabalho e ocupa importante posição nas esferas sociais, econômicas e familiares.

Porém, apesar de todos os avanços conquistados, a mulher ainda se encontra vulnerável, pois, diversas pesquisas no mundo sobre o tráfico humano revelam como

são as principais vítimas desse tipo de crime. Destarte, como a pesquisa realizada em 2009 pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) indicou que 66% das vítimas eram mulheres e 13% meninas, o que revelam um grande número em relação do tráfico de homens e meninos[5].

Não obstante as abolições e a Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 — cujo artigo 4º estipula que "Ninguém será mantido em escravatura ou em servidão; a escravatura e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos" — , antigas práticas escravagistas persistem em novos contextos econômicos.

Analisando de maneira geral a temática tráfico, pois, se trata das vítimas que são objeto de estudo desse presente trabalho, as organizações criminosas investem muito em jovens, adolescentes, crianças e até bebês. O Crime se torna mais terrível por envolver crianças que deveriam ser protegidas pela sociedade, porém são comercializadas com a finalidade comercial, sexual ou para adoção.

Em relação ao trabalho infantil, é uma espécie de tráfico humano, que historicamente falando, era considerado um tipo de trabalho mais barato. Assim, atualmente crianças e adolescentes trabalham, como escravas, forçadas a mais de 16 horas por dia a exercerem as suas "atividades", além de serem abusadas sexualmente com frequência. Desta forma BONJOVANI, entende que (2004, p.32):

> (...) as crianças traficadas são geralmente destinadas ao trabalho forçado. Elas são confinadas e mantidas isoladas do mundo exterior. Assim, ocorre um bloqueio de informação. Sem nenhuma forma de contato externo, essas crianças são escravizadas e muitas delas sofrem abuso sexual.

Ainda segundo BONJOVANI (2004, p.34) em muitos casos de tráfico infantil, as crianças são vendidas pelos próprios pais, que por acreditarem estarem dando uma oportunidade melhor para os filhos, porém, sem saber que na realidade, seus filhos serão forçados a trabalhar em condições análogas a de escravos, ou pior serão abusados sexualmente por pedófilos. Existem também os casos de famílias com condições de adotar de forma legal uma criança, mas por não quererem passar por processos de adoção, preferem recorrer às organizações criminosas.

Nesse sentido, apresentar a escravidão como um fenômeno tão antigo e universal quanto a humanidade equivale a considerar a escravidão como algo natural

---

[5]Relatório Final de Execução do Plano Nacional de Enfretamento ao Tráfico de Pessoas. Secretária Nacional de Justiça, Ministério da Justiça. 1ª ed. Brasília: 2010.

e tradicional. No entanto "Universal, natural, tradicional e progressista: não causa surpresa que essa visão da escravidão tenha sido retomada por muitos escravagistas para justificar um sistema injustificável" (PÉTRÉ- GRENOUILLEAU, 2009, p.14).

3. O SER HUMANO COMO SER TUTELADO CONTRA O TRÁFICO DE PESSOAS: ANÁLISE DA TUTELA APÓS A INSTITUIÇÃO DA ONU

Quando o ser humano passou a ser considerado “o centro do universo” (BORGES, 2009, p.15) iniciou o marco dos direitos humanos como pilar da organização social, sem “os quais nenhuma sociedade pode se construir e se manter” (BORGES, 2009, p.15) atualmente.

Os direitos humanos são: “universais, inalienáveis, irrenunciáveis, imprescritíveis, indivisíveis e interdependentes, os direitos humanos são a chave do nosso tempo” (BORGES, 2009, p.17). Apesar de serem, erroneamente, correlacionado a generalidade, os direitos humanos, são os direitos que se “se expandem, se acumulam e fortalecem, interagindo os direitos individuais e sociais” (PIOVESAN, 2013, p. 56)

Dessa maneira:

> O Direito dos Direitos Humanos não rege as relações entre iguais; opera precisamente em defesa dos ostensivamente mais fracos. Nas relações entre desiguais, posiciona-se em favor dos mais necessitados de proteção. Não busca obter um equilíbrio abstrato entre as partes, mas remediar os efeitos do desequilíbrio e das disparidades. Não se nutre das barganhas da reciprocidade, mas se inspira nas considerações de *ordre public* em defesa de interesses superiores, da realização da justiça (PIOVESAN, 2013, p. 57).

Doutrinadores, pesquisadores, enfim, estudiosos sobre o ser humano e os direitos humanos despertam esse desejo de investigar tal temática, com o fulcro de entender o aprofundamento da violência em diversas civilizações, isto é, tenciona analisar “a exclusão social com a valorização do “ter” pelo “ser”, o não vê “o outro” e sim “um outro”, impede a busca de meios humanitários para a consecução de convivência pacífica” (OMENA, 2012, p. 18).

Assim, o ser humano, é um ser vivo que se diferencia dos outros seres vivos, no entanto, ainda guarda “os resquícios de uma sociedade egocêntrica, absolutista, onde as desigualdades sociais e a escravidão dos pobres eram marcantes. A “coisificação” humana continua presente” (OMENA, 2012, p. 35).

3.1. TUTELA INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E NÃO- VIOLÊNCIA

O novo conceito do Direito Internacional dos Direitos Humanos construído após as duas grandes guerras surge como uma forma de prevenção e proteção dos

direitos fundamentais do ser humano, diante das mazelas que as guerras trouxeram para humanidade. Fora a filosofia Kantiana que inspirou a criação da ONU, porque os seus criadores opinaram pela paz em plena era nuclear.

A sociedade não queria viver em fatos semelhantes aos campos de concentração, onde havia a transformação concreta do ser humano em um objeto descartável (FERNANDES, 2004, p.158 e p.159). Segundo Bobbio (1992, p.30) passaram do regime de “cortar as cabeças” para o regime de “contar as cabeças”. Desta forma, o valor da dignidade da pessoa humana tornou-se o tema central dos Direitos Internacionais e Direitos Humanos tornando-se uma norma de conduta.

Logo, a finalidade dos Direitos Internacionais e Direitos Humanos é zelar e respeitar a liberdade de todos os seres humanos, principalmente a liberdade de cada um individualmente. A escolha da dignidade da pessoa humana como valor primordial tem como princípio do sistema normativo a não- violência. Em razão de ser um direito protetivo, visa impedir qualquer espécie de violência, como também oferecer alternativas quando inevitavelmente essa violência acontece (ALMEIDA, 2001, p.15).

No que concerne ao presente trabalho, o desenrolar das legislações internacionais que tinham fulcro de coibir o tráfico humano iniciou-se a partir do século XIX. No ano de 1814, Inglaterra e França firmam um acordo denominado Tratado de Paris onde a temática principal consistia na proibição do tráfico negreiro (KARA, 2010, p. 44).

No início do século passado, exatamente em 1904, firma-se em Paris Tratado Internacional que visa coibir o tráfico de mulheres brancas para a prostituição. A partir desse tratado é ratificado a Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas em 1910, o que culminou em 1953 pela ONU, a proibição ao tráfico de escravos (CASTILHO, 2007, p.10 e p.11).

Vale frisar que no início do século XX Buenos Aires e Rio de Janeiro foram as capitais fornecedoras de mulheres para o tráfico internacional na América do Sul. As mulheres eram aliciadas similarmente como acontece hoje, isto é, muitos dos aliciadores casavam-se com suas vítimas e chegavam com elas como marido e mulher (RODRIGUES, 2013, p.60).

Muitas dessas vítimas assinavam contratos escabrosos com os aliciadores as tornando escravas por dívidas por muitos anos, e, como na maioria dos casos, a vida inteira (FONSECA, 1982, p. 135 e p. 136). Outro fator importante

Porém, vale ressaltar, que após a criação da Organização da Nações Unidas o primeiro documento a versar sobre tal temática, no entanto não obteve força internacional, foi em 1949 intitulado a Convenção e Protocolo Final para a Supressão do Tráfico de Pessoas e Lenocínio (BARBOSA, 2010, p.52)

Em 1956 a Convenção de Genebra surge com o fito de reafirmar a convenção de 1953 onde constava:

> Imobilização por dívidas, a servidão, o casamento forçado de uma mulher com a finalidade de auferir vantagem econômica para seus pais ou terceiros e, também, a entrega de mulher casada a terceiro pelo marido, sua família ou clã, entre outras formas de exploração (CASTILHO, 2007, p.10).

Tal convenção tinha a função de atribuir aos países membros a obrigação de criar e fomentar medidas com o fito de erradicar práticas escravistas no mundo. Nesse ínterim que se inicia a propagação do crime de tráfico humano que está relacionado ao transporte de escravos de um território nacional para outro (CASTILHO, 2007, p.10).

Diante dessas mudanças de prioridades internacionais, e enfocando na temática do presente trabalho, nas décadas de 70 e 80, novos órgãos de supervisão passam a operar, como o Comitê para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, o Comitê contra Tortura e Outros Tratamentos Degradantes e o Comitê sobre os Direitos da Criança, entre outros (ALMEIDA, 2001, p.16).

Dessa maneira, dentro do rol trazido acima, o tráfico de pessoas começou a ser observado, pois tal prática não respeita a liberdade do ser humano, o reduzindo a uma simples mercadoria. Assim, a partir do ano 2000 a UNESCO elaborou o Manifesto 2000 que conclamava para que todos as pessoas assumissem diversas tarefas, e, principalmente, que respeitassem os direitos humanos. Da leitura do Manifesto se depreende que é um apelo ao comprometimento individual para o desenvolvimento de um mundo com paz e sem violência.

No entanto, mesmo com tantas tentativas de proteção ao ser humano, o que se ver é que a violência continua a acontecer. Para exemplificar, a violência contra mulher, por exemplo, que é um tema que sempre existiu e está presente em todas as classes sociais e de várias culturas, no Brasil ganhou espaço na mídia a partir da

década de 80, com o assassinato de Ângela Diniz, Cláudia Lessin Rodrigues, Eleana de Gramount e Aracelli.[6]

Acerca do tema, a Convenção de Belém do Pará no capítulo I, art.1, define a violência contra mulher como: “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”. No seu art. 6° temos que o “direito da mulher de ser livre de todas as formas de discriminação, direito da mulher a ser valorizada e educada livre de padrões estereotipados de comportamento e práticas sociais e culturais baseadas em conceitos de inferioridade ou subordinação”.

Conforme o artigo em epígrafe, o Brasil, também tem a sua tutela nacional contra a violência feminina, no entanto, segundo pesquisa da Fundação Perseu Abramo realizada em 2001 (ABRAMO, 2001), uma mulher brasileira é agredida a cada 15 segundos.

Ainda sobre o tema violência feminina, mas em relação ao tráfico humano, tema da presente dissertação, conforme o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) indicam que cerca de 70 mil brasileiras trabalham como prostitutas em países europeus, e que devido à dificuldade muitas delas, ou maioria, possam ser vítimas de tráfico de exploração sexual, mas não é fácil o reconhecimento de tais vítimas.

Nesse Diapasão o que se percebe é que mesmo estando em uma sociedade internacional aonde o ser humano é o tema primordial dos diversos debates, em contrapartida temos a problemática da vida real, aonde a dignidade humana não é priorizada e os valores de uma sociedade justa e solidária estão cada vez mais distantes.

Um dos fatores que impedem a promoção da não-violência e da dignidade humana seriam as forças de mercado cada vez mais desregulamentadas e guiadas exclusivamente pela competitividade. (ALMEIDA, 2001, p. 23).

O mundo nega liberdades elementares à maioria das pessoas e esta exclusão, gera a liquidez da vida moderna coisificando o ser humano. O mundo líquido contemporâneo já não produz somente desempregados, mas sim seres descartáveis.

---

[6] Dados encontrados no Blog “Olhar feminista” de Carla Vilaça. O Blog não foi criado com a intenção de ser uma aula de feminismo, mas apenas para discutir um pouco sobre a condição da mulher na sociedade.

Diante disso, o indivíduo torna-se um ser dispensado, quase um lixo, um refugo (ALMEIDA, 2001, p.23 e p.24).

Dessa forma, diante da “coisificação humana”, a promoção da não- violência se torna um tema obsoleto e ineficaz, pois a prioridade passou a ser o lucro em prol do ser humano. As dificuldades socioeconômicas enfrentadas pela maior parte da população mundial são fatores que favorecem a vulnerabilidade, levando os seres humanos a serem explorados ao extremo da relativização de direitos indisponíveis, como a dignidade humana (VENTURI, 2010, p.14).

Nessa perspectiva, como a violência é toda ação que dificulta o desenvolvimento humano, o tráfico de seres humanos é uma barreira ao pleno desenvolvimento social mundial aos moldes dos tratados universais. Constitui um crime de utilização de extrema violência, das mais variadas formas, além de ser uma das mais graves violações dos direitos humanos, pois, as organizações criminosas, compram e vendem pessoas as transformando em mercadorias todos os dias obtendo um lucro imensurável.

Seguido esta linha de raciocínio:

> O comportamento humano é motivado por valores. O homem é um animal moral, e a inversão dos valores éticos e morais o conduzem a valorizar o “ter” em lugar do “ser”. O homem, nessa substituição progressiva de valores, socialmente vale pelo que tem, em detrimento do que é. Os valores morais estão sendo destruídos (OMENA, 2012, p. 97).

Portanto, para que o indivíduo possa se desenvolver, é imprescindível o respeito aos mais mínimos direitos humanos. Destarte, necessita-se está protegidos e atrelados a um ideal de não- violência, já que assim, o ser humano chegaria ao auge da condição básica para o exercício do direito ao desenvolvimento. Em outras palavras, não existe possibilidade de futuro com a perpetuação da violência no mundo.

3.2. OS DIREITOS HUMANOS DIRETAMENTE VIOLADOS PELO TRÁFICO DE PESSOAS.

No capítulo anterior, foi analisado, exaustivamente o fato da escravidão estar presente em várias sociedades humanas e em diferentes épocas. Também restaram esclarecido que esta instituição assumiu múltiplas feições, ao longo do tempo e do espaço, e ainda persiste, mesmo que hoje de maneira ilegal, informal e dissimulada.

Pois bem:

> O tráfico de pessoas é um fenômeno complexo, de natureza multifacetada, o que dificulta a caracterização de suas ações, pois se relaciona com a migração, propostas de casamento, trabalho, mercado do sexo, estudo e com as situações de desaparecimento; o que acaba dificultando a visibilidade de sua ocorrência (PARSONS, 2006, p.5).

Vale frisar que o tráfico de pessoas, além da sua característica multifacetada, no que se refere à modalidade para fim de exploração sexual, a maior parte das vítimas são jovens (entre 15 a 25 de idade), de cor parda e negra. Ademais, na Pesquisa Nacional sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fim de Exploração Sexual Comercial no Brasil (PESTRAF, 2002) foi apresentada 240 rotas de tráfico de pessoas no país (PARSONS, 2006, p.6).

Diante de tal realidade, e realizando uma retrospectiva sobre o desenrolar histórico, a proteção à vida encontra-se na essência, sem exageros, de todos os ordenamentos jurídicos ao redor do mundo. Nesse diapasão, trazer à baila a importância da vida, e principalmente da vida digna, é um temas centrais no que se refere ao crime de tráfico de pessoas.

A presente autora é graduada em direito, e no que se concerne ao objeto jurídico “vida”, para a classe jurídica nacional ou internacional, o mesmo é essencialmente primordial. A vida, juridicamente, é compreendida da seguinte maneira: em relação a pessoa natural ou física, desde o advento do nascimento até a morte cerebral ou até a finalização das demais funções vitais (ALMEIDA, 1996, p.54)

Assim, nem o indivíduo e nem o Estado tem o direito de tirar a vida de nenhum ser humano, só nos casos, que são exceções, permitidos no ordenamento de cada país. Por isso, quando alguém trafica outra pessoa, e quando a vítima chega a óbito devido a tal prática, revela-se a triste realidade do tráfico. Por causa do lucro, o número de vítimas exploradas e que morrem, é assustador. E quando essas vítimas não chegam a óbito, o que se tem, são pessoas que perderam completamente sua dignidade, nos revelando a dor, as humilhações, os traumas sofridos e as marcas que ficam por toda uma vida (ALMEIDA, 1996, p.55).

No trabalho realizado pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC) com o Ministério da Justiça, com o título “Conheça o perfil do Tráfico de Seres Humanos no Brasil” (UNODC, 2004; s.p.), podemos encontrar um panorama global sobre o rendimento do tráfico de pessoas:

> O UNODC estima que o tráfico de seres humanos movimenta anualmente cerca de US$ 7 bilhões a US$ 9 bilhões, sendo que o lucro por cada pessoa traficada pode chegar a US$ 30 mil. Numa escala global, as principais vítimas são as mulheres (principalmente as jovens), crianças e adolescentes. Segundo relatório do governo norte-americano, entre 800 e 900 mulheres brasileiras são levadas para fora do país por aliciadores a cada ano.

Portanto, o lucro e o sistema capitalista sustentam está máquina de pilhagem humana, com a cumplicidade do sistema financeiro. É muito dinheiro extraído do sangue de reféns que são presos em bordéis, masmorras, trancafiados, e cujos tais criminosos estão longe de deixar de obter lucratividade com tal conivência.

Acrescenta-se que segundo os dados do UNODOC, o tráfico de pessoas constitui-se no urgente apelo pela sua gravidade e amplitude. Trata-se de um delito de grande incidência mundial, porém apesar da sua amplitude, O tráfico de pessoas funciona como uma epidemia silenciosa que vai ceifando vidas e sendo tolerada pela sociedade como um problema distante e de pouca relevância.

O direito à vida é considerado um dos direitos violados pelo tráfico humano, pois, as vítimas que são titulares de direitos e garantias fundamentais, são submetidas a condições e trabalhos indevidos e desumanos, e estas, quando não perdem suas próprias vidas fisicamente as perdem por não possuírem meios de defesa perante os algozes.

A liberdade humana é poder fazer as coisas sem interferências do outro. É ter a liberdade de poder expressar a sua opinião nas ruas, nos meios de comunicação, e em qualquer lugar. É poder acima de tudo se movimentar para onde quiser ir, escolher o trabalho que quer exercer, sem amarras e em constante vigilância.

No entanto, a liberdade constitui acima de tudo um valor social, pois, a liberdade de um povo, pode não ser considerada liberdade para outro povo. Portanto, o conceito de liberdade pode está muitas vezes atrelado ao conceito de cultura, e constitui um dos fundamentos das grandes revoluções da Modernidade: A Revolução Norte- Americana e a Revolução Francesa (ATALIBA 1987, p.99).

Segundo ATALIBA (1987, p.99) tem que:

> No centro da construção constitucional ocidental moderna – como proposta pelo constitucionalismo informador das Revoluções Francesa e Norte- Americana – está a tábua de direitos do homem e

> do cidadão, o rol das chamadas liberdades públicas. Quase todas as constituições do constitucionalismo têm, como a nossa, uma lista de direitos assegurados aos cidadãos (e muitas vezes, a não cidadãos). Esses chamados direitos individuais são postos como fulcro dos sistemas constitucionais.

A Aliança Global Contra Tráfico de Mulheres - GAATW enfatiza os direitos de liberdade de movimento, livre escolha do trabalho protegendo a liberdade fundamental do indivíduo e direito às condições favoráveis de trabalho, com base no disposto nos art. 6 e 7 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Enfatiza também a proibição da escravidão, servidão e trabalho forçado ou compulsório (PARSONS, 2006, p.9).

A liberdade que violada pelo tráfico humano acontece primeiramente quando o traficado é o transportado forçadamente e coagido a praticar ações em prol dos aliciadores. Se estas etapas fossem realizadas separadamente, se encaixariam em outras categorias de crime, como por exemplo, o contrabando e o trabalho forçado. O tráfico de pessoas é diferente dessas categorias porque não respeita a liberdade e a própria vontade humana, reduzindo a vítima a uma simples mercadoria que não tem vontade própria.

O abuso e exploração vinculados ao tráfico se manifestam na impossibilidade da pessoa traficada obter sua liberdade, seja por não estar de posse de seus documentos ou por confinamento, dentre outros impedimentos (COSTA, 2004).

Outro direito violado pelo tráfico humano é o princípio jurídico da dignidade humana. Segundo AZEVEDO (2002, p.23) a dignidade humana é:

> A dignidade da pessoa humana como princípio jurídico pressupõe o imperativo categórico da intangibilidade da vida humana e dá origem, em sequência hierárquica, aos seguintes preceitos: respeito à integridade física e psíquica das pessoas; considerações pelos pressupostos materiais mínimos para o exercício da vida e respeito ás condições mínimas de liberdade e convivência social igualitária.

SANTOS (1999, p. 20) adverte que a proclamação do valor da pessoa humana terá consequentemente a firmação de direitos específicos de cada homem, dessa maneira o reconhecimento de que, na sociedade, o homem e Estado são inconfundíveis, busca-se dessa maneira um necessário equilibro entre a liberdade do

homem com a autoridade estatal, deslocando assim, o Direito do plano do Estado para o plano do indivíduo.

A dignidade da pessoa humana existe, e constitui um valor mínimo invulnerável aonde todos os ordenamentos jurídicos do mundo devem assegurar, de modo, que só em momentos de excepcionalidade, esse direito possa ser limitado ao exercício de outros direitos fundamentais, mas sempre respeitando o mínimo legal de dignidade humana.

Entretanto, não obstante a dignidade da pessoa humana seja considerada nos diversos ordenamentos e como nos conceitos de proteção ao ser humana na Organização das Nações Unidas como princípio norteador de todas as constituições dos países na contemporaneidade, a realidade é bem diferente e sombria: o fenômeno do tráfico do humano abruptamente a cada ano. Milhares de brasileiros seguem em rumo para o exterior como a esperança de realização de seus sonhos e acabam sendo escravizados por uma máfia crescente mundialmente. (PRESTAF, 2002, p.20)

Ainda segundo o Relatório PESTRAF (2002, p. 31), as mulheres que acabam, em sua maioria, no comércio ilegal do sexo, são agredidas e forçadas pelos aliciadores/traficantes a entrarem na prostituição e servirem sexualmente clientes de todos os tipos, das formas mais nojentas e dessumas várias vezes ao dia. As vítimas sofrem muito mais com a violência psicológica, do que com a dor física, por verem que a sua dignidade, que era a única coisa que o ser humano de uma forma geral, ser transformado em nada.

Segundo JESUS (2003, p. 24):

> As vítimas são obrigadas a permanecer em casas de massagem, áreas de construções, bordéis e falsos hotéis. Muitas delas sofrem ameaças a sua pessoa ou a de seus familiares, ou são submetidas a condições deploráveis de vida, ou mesmo a locais de trabalho perigosos.

As marcas que ficam no corpo daquelas que conseguem sair desse pesadelo, não doem mais do que a lembrança de ter sido explorada, violentada na sua dignidade principalmente sexual.

No cenário mundial, a Convenção das Nações Unidas de 1949 para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem foi o

único instrumento internacional que lidou diretamente com a tutela da dignidade humana violada com o tráfico antes do Protocolo de Palermo. (JESUS, 2003, p.16)

A partir do ano 2000, o Protocolo de Palermo - Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente de Mulheres e Crianças suplementando a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional de 2000 - afirma que:

> A ação efetiva para prevenir e combater o tráfico de pessoas, especialmente em mulheres e crianças, requer abordagem internacional abrangente nos países de origem, trânsito e destino que inclua medidas para prevenir tal tráfico, punir os traficantes e proteger as vítimas deste tráfico, incluindo a proteção de seus direitos humanos internacionalmente reconhecidos. (ONU, 2000)

No próximo capítulo será apresentado as principais medidas de tutela ao tráfico de serem humanos que foram cruciais a tal temática aqui no Brasil, seja na esfera legislativa, seja na esfera administrativa, principalmente no que se refere às políticas públicas e a rede de enfrentamento nacional.

4. DESVENDANDO A REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

Como já restou esclarecido no início do presente trabalho, a escravidão humana sempre existiu e subsiste até os dias atuais. No Brasil, tal realidade, principalmente no que se refere a escravidão dos africanos, finalizou, pelo menos o que se refere a *legis,* no final do século XIX. O que se depreende é que este cenário era permitido e aceito pela sociedade a menos de 150.

Ainda se referindo a tal período, o Código penal de 1890 referenciava de forma errônea o tráfico para fim de exploração sexual, pois as mulheres, que eram as reais vítimas, eram as consideradas as empregadas do tráfico e não os "cafetões" que lucravam definitivamente com o negócio (ELUF, 1999, p.154).

Adentrando o século XX o Código Penal de 1940 no seu Título VI intitulado *Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual,* que abrange os artigos 213 a 234 – C está subdividido em quatro partes, dentre elas têm-se os crimes cometidos contra vulnerável e o lenocínio.

No que se refere aos crimes cometidos contra vulnerável serão analisados o art. 218-B do Código Penal e os artigos 240 a 241 – E e 244 – A. A presente dissertação enfocou na análise da rede de enfrentamento ao tráfico para fim de exploração, e, a maior parte das vítimas de tais delitos são crianças, adolescentes e mulheres.

No que se refere ao art. 218 – B:

> **Art. 218**-B. **Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito)** anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
> Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
> **§ 1o Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.** (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
> **§ 2o** Incorre nas mesmas penas: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
> **I** - quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

> **II** - **o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no caput deste artigo.** (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)
> **§ 3o Na hipótese do inciso II do § 2o, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento.** (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Verifica-se na leitura do dispositivo em epígrafe que o bem jurídico tutelado é a dignidade do menor e do incapaz, visando punir a aqueles que obtém vantagens econômicas envolvendo a exploração sexual do menor. Nesse sentido, vale ressaltar que os direitos humanos de crianças e adolescentes, em conformidade ao art. 227 da Carta Magna, segue a teoria da proteção integral. Assim, crianças e adolescentes têm direito à proteção total de seus direitos.

Ademais, a partir de 2014, tais condutas adentraram ao rol dos crimes hediondos por força da novel lei 12.978/2014. Nesse sentido a referida lei trouxe à baila no dispositivo a faixa etária, ou seja, o maior de 14 anos e o menor de 18 anos, com a justificativa do legislador entender a vulnerabilidade de indivíduo à submissão a exploração sexual.

Vale acrescentar que o número de vítimas, crianças e adolescentes, no que se refere a crimes sexuais, ultrapassa em número a quantidade de vítimas na faixa etária adulta (OMS, 1999). Diante desse contexto:

> Todo envolvimento de uma criança em uma atividade sexual na qual não compreende completamente, já que não está preparada em termos de seu desenvolvimento. Não entendendo a situação, a criança, por conseguinte, torna-se incapaz de informar seu consentimento. São também aqueles atos que violam leis ou tabus sociais em uma determinada sociedade. É evidenciado pela atividade entre uma criança com um adulto ou entre uma criança com outra criança ou adolescente que pela idade ou nível de desenvolvimento está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder com a criança abusada. É qualquer ato que pretende gratificar ou satisfazer as necessidades sexuais de outra pessoa, incluindo indução ou coerção de uma criança para engajar-se em qualquer atividade sexual ilegal. Pode incluir também práticas com caráter de exploração, como uso de crianças em prostituição, o uso de crianças em atividades e materiais pornográficos, assim como quaisquer outras práticas sexuais ilegais (OMS, 1999).

Assim, passando a análise dos próximos dispositivos, tem-se a leitura do art. 240 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), *in litteris: "***Art. 240.** Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo

explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente.” O que se verifica da leitura do referido dispositivo é o delito da pornografia infantil.

Os artigos subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescentes, se referem a vendas e reprodução de imagens da pornografia infantil (art. 240 a 241 – E). Quando se passa para a delimitação conceitual de pornografia infantil verifica-se a complexidade de definição para tal termo, pois, crianças/adolescentes e pornografia são definidos de forma diferenciada de país para país.

Na leitura dos dispositivos acima verifica-se que é condenado à pornografia infantil aquele explora e produz as imagens, os indivíduos que intermediam aos clientes, isto é, aqueles que difundem para os consumidores de tais produtos. Vale salientar, no que se refere a legislação e doutrinadores pátrios pornografia infantil é considerada:

> Todo material audiovisual utilizando crianças num contexto sexual ou, segundo a INTERPOL, é a representação visual da exploração sexual de uma criança, concentrada na atividade sexual e nas partes genitais dessa criança. Para os especialistas participantes do Encontro sobre Pornografia Infantil na Internet, realizado em maio de 1999 em Lyon, na França, significa uma exposição sexual de imagens de crianças, incluindo fotografias de sexo explícito, negativos, projeções, revistas, filmes, vídeos e discos de computadores (UNICEF, 2014).

Diante do texto supra, pornografia infantil está relacionada a utilização de imagens de crianças e adolescentes, seja de maneira sensual, seja em cenas de relações sexuais explícitas. Tal prática, conforme o texto acima, além de ser condenada pelo Estatuto da Criança e Adolescente, também é condenada pela Organização da Nações Unidas.

No que se refere ao art. 244 – A verifica-se que:

> **Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no *caput* do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual:**
> Pena - reclusão de quatro a dez anos, e multa.
> § 1º Incorrem nas mesmas penas **o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente** às práticas referidas no *caput* deste artigo.
> § 2º Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento.

O que se vislumbra da leitura do dispositivo supracitado é a tutela do ordenamento jurídico pátrio em relação a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. Vale mencionar que no município de Feira de Santana, que foi um dos municípios pesquisados pela presente a autora para a construção do capítulo seguinte, é um dos locais com maior número de vítimas no que se refere a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assim, em 18 de maio de 2016 foi realizada uma campanha intitulada “Abuso NÃO, Silêncio não”, conforme a imagem abaixo:

Figura 1 – Imagem da Campanha

Nesse sentido, tal campanha visou alertar a sociedade feirense e baiana sobre o problema da exploração sexual infantil, e demais modalidades de crimes sexuais; acrescenta-se que foram expostos dados referentes aos anos de 2014 e 2015, aonde haviam diminuído o número de casos de violência sexual infantil, no entanto, até o mês de maio de 2016, já haviam sido notificados, na promotoria da infância e da juventude, 26 ocorrências[7].

[7] “Silêncio Não”. “Abuso Não”. Em cartazes, faixas e, até mesmo, na estampa das blusas, as mensagens tinham um mesmo sentido: o combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. Para chamar a atenção da sociedade, centenas de pessoas, entre elas, representantes de movimentos sociais, se mobilizaram, na tarde desta quarta-feira, 18, durante a caminhada que marcou o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil. http://www.correiofeirense.com.br/noticia/18614/casos-de-abuso-sexual-em-criancas-e-adolescentes-caem-em-feira-de-santana

Figura 2 - Participantes da caminhada.

Partindo para análise dos dispositivos penais abarcados pelos título *Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual* por derradeiro tem-se o lenocínio. O vocábulo lenocínio ou *lenocinium* foi utilizado inicialmente pelos juristas da Roma Antiga[8], porém, este termo passou a ser vinculado a prostituição a partir da Idade Média (FRAGOSO, 1959, p. 509).

Em território pátrio o lenocínio se insere no ordenamento jurídico nas Ordenações Filipinas nos Título XXXII e XXXIII, respectivamente *Dos Alcoviteiros, e Dos Que em Suas Casas Consentem a Mulheres Fazerem Mal De Seus Corpos* e *Dos Rufiões e Mulheres Solteiras* (RODRIGUES, 2013, p.35).

O Código Penal de 1940, que está em vigor até os dias atuais, tinha sua redação descrita da seguinte maneira *Do lenocínio e Do Tráfico de Mulheres*, porém, tal denominação foi modificada para *Do lenocínio e Do Tráfico de Pessoas Para Fim de Prostituição ou Outra Forma de Exploração Sexual*. Vale salientar, que quando tal título foi inserido no Código Penal, poderia ter se restringindo apenas a lenocínio, pois,

[8] "O marido que tirasse proveito do adultério praticado pela própria esposa ou que não repudiasse a adúltera pega em flagrante" era condenado por lenocínio (RODRIGUES, 2013, p. 35).

tráfico de pessoas para fim de prostituição, é uma modalidade de lenocínio, tal como rufianismo e proxenetismo (HUNGRIA, 1956, p. 266 e p. 267).

Dessa maneira lenocínio é uma atividade criminosa onde o autor do crime presta assistência à libidinagem aproveitando-se, muitas vezes financeiramente, da prostituição. Assim como os rufiões e proxenetas os traficantes de pessoas para fim de exploração sexual auxiliam e mediam a relação das vítimas para com os clientes. Nesse sentido, são considerados “as moscas da mesma cloaca, vermes da mesma podridão”, acrescenta-se que “de tais indivíduos se pode dizer que são as espécimes mais abjetos do gênero humano. São as tênias da prostituição, os parasitas do vil mercado dos prazeres” (GRECO, 2006, p. 616).

Dando um salto no tempo, no ano 2000, é de suma importância destacar que a rede de tráfico de pessoas, principalmente para fim de exploração sexual, já existia a muitas décadas, no entanto, ela passou a se tornar um tema recorrente nos debates internacionais. Vale frisar, que a rede criminosa de tráfico de pessoas se articula de maneira mais organizada e eficaz que a rede de enfrentamento, estando seus membros inseridos nos diversos ramos da sociedade (SALAS, 2008, 189).

> Estes emaranhados comerciais de empresas, sociedades e associações que servem de fachadas são muito frequentes no negócio da prostituição, no qual são movimentados números astronômicos, e a maioria das vezes dinheiro não declarado. Por exemplo, Concepición Peuente e Lázaro Moreno Péres, proprietários da empresa Scutari, que aparece como responsável pelos bordéis madrilenos D’Angelos, são também os proprietários da promotora imobiliária Lacar, que declarou, só no ano de 2001, qualquer coisa como 108.442,58 euros. Além disso, possuem 25% da Promociones Treviso, que arrecadou cerca de dois milhões de euros no ano 2000 (SALAS, 2008, 189).

A informação acima em conformidade com o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), no início dos anos 2000, afirmava que o tráfico de seres humanos era responsável pela receita que variava entre U$$ 7 bilhões a U$$ 9 bilhões trazendo tal modalidade ao terceiro lugar em atividade mais lucrativa do mundo, ficando atrás para o tráfico de armas e o tráfico de drogas (SALES, 2010, p.1).

Diante desse cenário, é promulgado o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças

(PALERMO, 2000). Nesse interim, o art. 3° do referido protocolo define tráfico de pessoas como:

> o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso de força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração inclui, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, os trabalhos ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.

Nesse diapasão, o termo exploração além de estar correlacionado com a prostituição, vantagem sexual, também se coaduna com outras modalidades de exploração, seja na modalidade escravidão ou trabalho análogo a escravo, seja para exploração comercial de órgãos.

Diante de tal exposição, o Protocolo de Palermo teve papel fundamental no enfrentamento pátrio, pois, foi a partir da sua recepção em 12 março de 2004 que iniciou o dever do Estado brasileiro em criar políticas públicas com o fito a tutelar a nação ao crime de tráfico de pessoas, como uma legislação específica que criminaliza-se tal conduta.

Assim, nos tópicos seguintes serão tratados o desenvolvimento da rede de enfrentamento ao tráfico para fim de exploração sexual no Brasil, suas políticas públicas, além de ser analisada a novel legislação n° 13.344, de 6 de outubro de 2016 que tutela especificamente sobre tráfico de pessoas.

4.1. REDE DE ENFRENTAMENTO: SIGNIFICADO E UM RETRATO DA REDE DE ENFRENTAMENTO BRASILEIRA

O presente tópico foi construído visando discutir a necessidade da interação e cooperação entre os órgãos que fazem parte da segurança pública compreendendo como se perfaz a articulação dos mesmos a nível nacional, para então compreender a articulação deles a nível intermunicipal.

Para se entender o conceito de rede de enfrentamento, inicialmente deve-se ser apresentado o conceito de governança e o significado de governança em rede. Ademais, para o embasamento teórico de governança a presente autora acreditou ser

necessária a apresentação do conceito sintético de território, objetivando demonstrar que as diferenças territoriais podem influenciar na articulação e no contato das redes de enfrentamento.

Pois bem, o conceito de governança começou a se expandir a partir da década de 1980 (BALLESTEROS, 2012) e está relacionado como um estilo alternativo de gestão no setor público onde os seus principais pilares são a gestão participativa, empoderamento das minorias e a cidadania (PETERS, 2005).

Nesse contexto, o conceito de governança ganha força a partir das novas necessidades sociais, da substituição dos modelos de governos tradicionais burocráticos para um modelo que ampliou a participação do cidadão visando aumentar a eficácia e a eficiência, pois, cada vez mais se tem uma "sociedade complexa, dinâmica e multifacetada, cada vez mais ciente de seus direitos e mais participativa enquanto ator social*"* (BALLESTEROS*,* 2012, p. 15).

Acrescenta-se ao conceito em epígrafe, conforme o documento *Governance and Development* do Banco Mundial (1992) governança pode ser definida como a "maneira pela qual o poder é exercido na administração dos recursos sociais e econômicos de um país visando o seu desenvolvimento" (BANCO MUNDIAL, 1992, apud DINIZ, 1995, p. 400).

Destarte, o modelo de governança visa realizar um governo transparente, responsável, seguindo fielmente os princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia, compreendidos como indispensáveis para o desenvolvimento de qualquer sociedade (KISSLER *ET AL,* 2006, p. 481).

A organização pública está passando por um período de transformação onde a hierarquia e a burocracia estão dando lugar ao desenvolvimento mercadológico e a organização social em rede (BEVIR, 2010, p. 103). Ademais, este novo modelo desenvolve a maior participação e responsabilização compartilhada dos atores sociais, ofertando, mutualmente, a negociação, a confiança e a comunicação, remetendo a ideia da governança em rede (KISSLER; HEIDEMANN, 2006, p. 482).

Nessa linha de pensamento, a governança poderá ser definida como uma ferramenta autônoma de cooperação, correlacionando as diversas redes interorganizacionais (KISSLER e HEIDEMANN, 2006, p. 482), podendo convergir o agrupamento entre entes da sociedade civil, como empresas, associações, com entes governamentais com o enforque na democratização e de uma maior participação cidadã ampliando a confiabilidade e a legitimidade do governo.

Diante do exposto no parágrafo anterior, se infere que o fenômeno da governança remete à ideia de rede, e no que concerne o presente trabalho, rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas para fim de exploração sexual, a uma responsabilização e participação compartilhada de diversos órgãos, seja estes envolvidos na segurança pública, nas diversas esferas (municipal, estatal e federal), seja organizações não governamentais e membros da sociedade civil.

Um ponto salutar para a compreensão da rede de enfrentamento brasileira é a compreensão da sua estrutura administrativa, pois, a governança que é o foco de uma política de desenvolvimento em rede, encontra entraves a sua implementação, devido a estruturas hierarquizadas, desconectadas e de quase ausência de colaboração entre os diversos servidores que fazem parte da rede, quase não existindo um trabalho colaborativo entre os órgãos (PETERS, 2005).

Pois bem, dentro do que foi apresentado temos um posicionamento a ser abordado. Inicialmente demonstrar, dentro da perspectiva da governança, o que é uma política construída em rede, isto é, o modelo teórico ideal, o qual o panorama atual da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas para fim de exploração sexual.

Nesse contexto, a governança imprime o conceito de gestão integrada que afirma que os serviços públicos devem ser ofertados de maneira mais eficiente, mais transparentes e legítimos. Em relação a política pública de enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil, a mesma está estruturada com base no modelo da governança correlacionada a gestão governamental integrada (CNJ, 2013, p. 25).

No que se refere a rede de enfrentamento internacional de tráfico de pessoas no ano de 2005, os países que fazem parte do bloco econômico do MERCOSUL ratificaram o a Declaração de Montevidéu contra o Tráfico de pessoas, iniciando uma política em rede, de gestão integrada, para os países signatários (RIBEIRO, 2010, p.54).

Diante dessa realidade internacional, no ano de 2006, o então presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, apesar de já preponderar uma grande incidência de vítimas de tráfico de pessoas no Brasil, iniciou o aumento da responsabilidade social perante a tal delito, sendo o mesmo, agora, considerado um problema social:

> Em 26 de outubro de 2006, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinou o Decreto 5948/06, promulgando a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e organizou diversas iniciativas no âmbito do governo federal em torno desse tema. Embora sem caráter de lei, pela primeira vez na história brasileira, todas as

> diferentes formas de tráfico humano mencionadas no Protocolo Antitráfico Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças (conhecido como Protocolo de Palermo, ou melhor, Protocolo Humano (...) (RIBEIRO, 2010, p. 70).

Após tal avanço importante no cenário nacional, a Política supra determinou a criação de uma rede de ações que se estendem tanto na área da segurança pública, como na área da justiça, na área da educação, de direitos humanos, da proteção dos direitos da mulher, dentre outras, iniciando um processo de governança integralizando as diversas área que fortalecem a dinâmica social (ANDREUCCI, 2010, p. 261).

Em verdade, a Política Nacional de Tráfico de Pessoas (PNETP), em conformidade ao protocolo de palermo é pautada em três eixos, isto é, prevenção, punição e proteção. O primeiro está relacionado com adoção de medidas que visem dirimir os problemas da desigualdade social, que é um dos fatores mais importante, no que concerne a vulnerabilidade da maioria das vítimas de tráfico de pessoas (RODRIGUES, 2013, p. 147).

O segundo eixo significa a punição dos traficantes de pessoas. Recentemente, no ano de 2016, foi promulgada uma lei específica que trata sobre a problemática do tráfico de pessoas que será analisada em tópico específico. Já o terceiro eixo, tem relação a proteção dos direitos daqueles que foram vítimas dessa modalidade delituosa, mas, principalmente, o eixo da proteção está correlacionado a prevenção de futuras de vítimas, ou seja, visando que não se perpetue a cominação de mais vítimas de tráfico de pessoas (BARBOSA, 2012, p. 59).

A partir de tais pilares, surge o fruto da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que é o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP) aprovado pelo Decreto n° 6347/08, e que deveria ser executado no prazo de dois anos.

O PNETP, traz a ideia crucial do trabalhar em rede, objetivando instigar a contribuição das diversas searas, governamentais e não governamentais, permitindo um enfrentamento de modo mais eficiente e eficaz. Nesse sentido, tal rede articulada deve ter agentes das áreas da sociedade civil organizada, política públicas, dos direitos humanos, do judiciário, da segurança pública, etc. (RODRIGUES, 2013, p. 156)

Nesse contexto:

> Dentre as ações que podem ser desempenhadas com a participação da sociedade, destacam-se: programas de educação (capacitação de atores acerca do problema), ações de informação capilarizada, formação de banco de dados, cadastro nacional de vítimas de tráfico nas três modalidades, investimento em campanhas publicitárias, formação de pessoas qualificado para lidar diretamente com a prevenção, repressão e o acolhimento das vítimas; o aperfeiçoamento da legislação brasileira, a padronização de troca de informação entre órgãos, inclusive via cooperação internacional, entre outras (SOARES, 2010, p. 158 e p. 159).

Assim, o PNTEP, seguindo a lógica dos três eixos do Protocolo de Palermo, e a ideia do desenvolvimento do enfrentamento por meio de uma gestão articulada em rede, o mesmo reafirma o compromisso firmado pelo estado brasileiro na proteção dos direitos humanos, fomentando à pesquisa e sensibilizando a sociedade no que se refere a presente temática.

Na sequência, após dois anos da implementação do I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, o que se constatou, foi que faltou ações a serem executadas no período previsto. E a principal delas era integralizar os diversos órgãos governamentais, sociedade civil, e organizações internacionais, porém, infelizmente, tal objetivo central não fora realizado (TUMA JÚNIOR, 2010, p. 278).

Destarte, através da Portaria n° 634 de 25 de fevereiro de 2013 foi aprovado II PNETP. Tal Plano, centrou-se na ampliação e aprimoramento do enfrentamento ao tráfico de pessoas, e visando tais objetivos:

> - Ampliar e aperfeiçoar a atuação de instâncias e órgãos envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas, na prevenção e repressão do crime, na responsabilização dos autores, na atenção às vítimas e na proteção de seus direitos;
> II - Fomentar e fortalecer a cooperação entre órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos internacionais no Brasil e no exterior envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas;
> III - Reduzir as situações de vulnerabilidade ao tráfico de pessoas, consideradas as identidades e especificidades dos grupos sociais;
> IV - Capacitar profissionais, instituições e organizações envolvidas com o enfrentamento ao tráfico de pessoas;
> V - Produzir e disseminar informações sobre o tráfico de pessoas e as ações para seu enfrentamento; e
> VI - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para prevenir a ocorrência, os riscos e os impactos do tráfico de pessoas (BRASIL, 2013, p. 10).

Nesse interim, até 2016, deveriam ser executadas 5 (cinco) linhas de ação, quais sejam:

> Linha operativa 1 – Aperfeiçoamento do marco regulatório para fortalecer o enfrentamento ao tráfico de pessoas.
> Linha operativa 2 – Integração e fortalecimento das políticas públicas, redes de atendimento e organizações para prestação de serviços necessários ao enfrentamento do tráfico de pessoas.
> Linha operativa 3 – Capacitação para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.
> Linha operativa 4 – Produção, gestão e disseminação de informação e conhecimento sobre tráfico de pessoas.
> Linha operativa 5 – Campanhas e mobilização (BRASIL, 2013, p. 10 e p. 11)

Assim, houve o desenvolvimento de uma gestão integrada, perpetuando o que havia sido proposta no I PNETP, confirmando a ideia que não existe um ator social que poderia dar conta da complexidade de tal fenômeno multifacetado. Logo, a união de esforços dos mais diversos setores sociais, visou gerar a resposta eficiente e eficaz para o delito de tráfico de pessoas, entendendo, que a atuação em rede é o melhor caminho para o enfrentamento deste crime (BRASIL, 2013. p.12).

Diante de tal cenário, foi instituído através do Decreto nº 7.901, de 04 de fevereiro de 2013 o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONATRAP). O Comitê visa, por meio de atuação conjunta, com base na governança e na gestão estratégica e integrada:

> I - Propor estratégias para gestão e implementação de ações da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, aprovada pelo Decreto no 5.948, de 26 de outubro de 2006;
> II - Propor o desenvolvimento de estudos e ações sobre o tema;
> III - Acompanhar a implementação dos Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
> IV - Articular suas atividades àquelas dos conselhos nacionais de políticas públicas que tenham interface com o tema, para promover a intersetorialidade das políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
> V - Articular e apoiar tecnicamente os Comitês Estaduais, Distrital e Municipais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas na definição de diretrizes comuns de atuação e na regulamentação e cumprimento de suas atribuições;
> VI - Elaborar relatórios de suas atividades; e
> VII - Elaborar e aprovar seu regimento interno (BRASIL, 2013, p. 12 e p. 13).

Dessa maneira, o CONATRAP é formado por 26 membros, sendo que dentro deste grupo estão inseridos os representantes do Núcleos [9] Estaduais de

[9] "Os NETPs são responsáveis por articular política e tecnicamente a implementação da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, trabalhando para a criação de política e plano

Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e pelos Postos[10] Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante; representantes de organizações da sociedade civil; pesquisadores em enfrentamento ao tráfico de pessoas, representantes do governo, e representantes dos dez Conselhos Nacionais de políticas públicas.

4.2. DA MUDANÇA LEGISLATIVA – ANÁLISE DA LEI 13.344, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Após anos de luta foi instituída a lei 13. 344 de 2016 que dispõe sobre tráfico de pessoas nacional e internacional, e verificando que as vítimas podem ser tanto nacionais como estrangeiras. O art. 2° da lei remete que:

> Art. 2º O enfrentamento ao tráfico de pessoas atenderá aos seguintes princípios:
> I - respeito à dignidade da pessoa humana;
> II - promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos;
> III - universalidade, indivisibilidade e interdependência;
> IV - não discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, atuação profissional, raça, religião, faixa etária, situação migratória ou outro status;
> V - transversalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, raça e faixa etária nas políticas públicas;
> VI - atenção integral às vítimas diretas e indiretas, independentemente de nacionalidade e de colaboração em investigações ou processos judiciais;
> VII - proteção integral da criança e do adolescente.

O artigo supra traz à baila os princípios que norteiam a referida legislação, e vale destacar que a legislação, respeitando a cooperação internacional, oferecerá,

---

estaduais. Eles têm abrangência estadual ou distrital e atuam na articulação de órgãos públicos e entidades civis envolvidos no enfrentamento ao tráfico e no suporte às Polícias Federal e Civil, por meio do fornecimento de informações. Apoiam ainda o encaminhamento das vítimas para os abrigos, para serviços de apoio psicológico, auxílio ao retorno à cidade de origem e implementam ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas junto com órgãos públicos e a sociedade civil. Têm competência ainda na área de desenvolvimento de pesquisas sobre o tráfico de pessoas, e na formação, capacitação e sensibilização de órgãos e do público sobre o tráfico" (TERESI apud SNJ, 2013, p.28).

[10] "Os PAAHMs de Atendimento Humanizado ao Migrante foram concebidos para funcionar em espaços de grande circulação de migrantes e prestar atendimento imediato ao migrante deportado ou não admitido no país de destino, atender pessoas identificadas como vítimas de tráfico no exterior ou pessoas que apresentem indícios de tráfico de pessoas e que retornam ao Brasil, além de funcionar em estreita articulação com o NETP do seu Estado ou Distrital . Atuam ainda na prevenção, orientando o migrante em partida ou chegada (no caso de deportados ou não admitidos) sobre seus direitos e as precauções necessárias para prevenir situações de exploração ou tráfico. Os Postos estão situados nos aeroportos, portos e Rodoviárias" (TERESI apud SNJ, 2013, p.29).

independente da nacionalidade, apoio e atenção as vítimas, corroborando o princípio internacional da dignidade da pessoa humana.

Já o art. 3°, refere-se as diretrizes:

> Art. 3º O enfrentamento ao tráfico de pessoas atenderá às seguintes diretrizes:
> I - **fortalecimento do pacto federativo, por meio da atuação conjunta e articulada das esferas de governo no âmbito das respectivas competências;**
> II - **articulação com organizações governamentais e não governamentais nacionais e estrangeiras**;
> III - **incentivo à participação da sociedade em instâncias de controle social e das entidades de classe ou profissionais na discussão das políticas sobre tráfico de pessoa**s;
> IV - **estruturação da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, envolvendo todas as esferas de governo e organizações da sociedade civi**l;
> V - fortalecimento da atuação em áreas ou regiões de maior incidência do delito, como as de fronteira, portos, aeroportos, rodovias e estações rodoviárias e ferroviárias;
> VI - estímulo à cooperação internacional;
> VII - incentivo à realização de estudos e pesquisas e ao seu compartilhamento;
> VIII - preservação do sigilo dos procedimentos administrativos e judiciais, nos termos da lei;
> IX - **gestão integrada para coordenação da política e dos planos nacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas**. (Grifos nosso)

Destaca-se no artigo em epígrafe a ideia de atuação em rede, ou seja, a novel lei traz à em seu bojo a ideia da atuação conjunta e articulada sendo um dos pilares da gestação integrada e da governança. Ademais, ela incentiva à participação direta da sociedade civil no enfrentamento e apontando a mesma como membro efetivo da rede de enfrentamento.

Vale mencionar que também é diretriz interessante trazida pela atual legislação o sigilo aos procedimentos tanto administrativos como judiciais, preservando, principalmente às vítimas de tais práticas delituosas. Ressaltando que o artigo 14 da lei em análise institui o dia 30 de julho como o Dia Nacional de Enfrentamento ao tráfico pessoas.

Porém, o que levanta estranheza da análise a novel legislação é seu artigo 13 que afirma que:

> Art. 13. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 149-A:
> “Tráfico de Pessoas

> **Art. 149-A.** Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:
> **I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo;**
> **II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo;**
> **III - submetê-la a qualquer tipo de servidão;**
> **IV - adoção ilegal; ou**
> **V - exploração sexual.**
> **Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.**
> § 1º A pena é aumentada de um terço até a metade se:
> I - o crime for cometido por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las;
> II - o crime for cometido contra criança, adolescente ou pessoa idosa ou com deficiência;
> III - o agente se prevalecer de relações de parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade ou de superioridade hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função; ou
> IV - a vítima do tráfico de pessoas for retirada do território nacional.
> § 2º A pena é reduzida de um a dois terços se o agente for primário e não integrar organização criminosa." (Grifo nosso)

Vale ressaltar, inicialmente, que a referida lei trouxe no seu as diversas formas de tráfico de pessoas, ou seja, tráfico de órgãos, adoção ilegal, trabalho escravo ou análogo a escravidão, complementando o já presente tráfico para fim de exploração sexual, o que representa um grande avanço no enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Porém a legislação em análise não institui o tráfico de pessoas ao rol dos crimes hediondos, sendo sua penal de 4 a 8 anos, e multa. Assim, mesmo existindo a exigência do cumprimento de 2/3 da pena para o livramento condicional é curioso a opção do legislador.

Vale destacar que no projeto de lei 5317/13 incluía o tráfico de pessoas no rol dos crimes hediondos. Assim são crimes hediondos:

> Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:
> I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII); (Redação dada pela Lei nº 13.142, de 2015)
> I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente

> consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição; (Incluído pela Lei nº 13.142, de 2015)
> II - latrocínio (art. 157, § 3º, **in fine**); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)
> III - extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)
> IV - extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput**, e §§ lº, 2º e 3º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)
> **V - estupro (art. 213, caput e §§ 1º e 2º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)**
> **VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)**
> VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º). (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)
> VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, *caput* e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998). (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 1998)
> **VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º). (Incluído pela Lei nº 12.978, de 2014)**
> Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado. (Grifo nosso)

Nesse contexto, é sabido que a execução do crime de tráfico de pessoas, podem ocorrer inúmeras consequências como a morte e a lesão corporal das vítimas, no entanto, no que se refere ao crime de tráfico para fim de exploração sexual, o estupro e o favorecimento a prostituição é umas das práticas mais recorrentes na prática desse crime, porém, não foram observadas pelo legislador.

Acrescenta-se:

> Art. 2º Os crimes hediondos, **a prática da tortura**, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de: (Vide Súmula Vinculante)
> I - anistia, graça e indulto;
> II - fiança. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)
> § 1º **A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado.**

Acrescenta-se, que na modalidade para fim de exploração sexual, a tortura é recorrente, pois, as vítimas, para servirem ao bel prazer da rede criminosa, realizam atos sexuais reiterados forçadamente com clientes e com membros das redes criminosas.

Assim, apesar do avanço legislativo na implementação de uma lei especializada que trata sobre a temática, e do avanço à diretriz da cooperação internacional, a nova lei pecou em não acrescentar o crime de tráfico de pessoas ao rol de crimes hediondos e principalmente nos rol dos crimes inafiançáveis, não trazendo para nova lei um caráter mais rígido em conformidade ao projeto que a antecedeu.

5. UM RETRATO DA REDE DE ENFRENTAMENTO: O ESTUDO A PARTIR DA ANÁLISE DAS ENTREVISTAS REALIZADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS DO ESTADO DA BAHIA

5.1. UM RETRATO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL NO ESTADO DA BAHIA.

Como restou apresentado no capítulo anterior, à relação interinstitucional brasileira tem o objetivo de se integralizar, no entanto, é fortemente desarticulada (BALLESTEROS, 2012. p. 48). Dessa maneira, o corrente tópico visa traçar um retrato da rede de enfrentamento ao tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fim exploração sexual no Estado da Bahia.

Para tal fim, será descrito a estrutura do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas do Estado da Bahia. Assim, conforme o art. 9 da Política Estadual:

> **Art. 9º** - A Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas assenta-se, em sua concepção de Segurança Pública, sobre os seguintes valores:
> **I** - articulação entre Segurança Pública e Direitos Humanos, estabelecendo como meta principal a garantia do direito à vida e à dignidade da pessoa humana;
> **II** - compatibilização da qualificação da dimensão repressiva e coercitiva, baseada na incorporação de inteligência, informação, tecnologia e gestão, com forte ênfase sobre os aspectos de prevenção social;
> **III** - transversalidade e integralidade das ações de Segurança Pública, com a possibilidade de serem executadas por todas as Secretarias de Estado;
> **IV** - incorporação, quando possível, de mecanismos de gestão, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas de Segurança;
> **V** - participação e monitoramento social, desde a formulação das estratégias, até a execução das ações de Segurança Pública.

Em conformidade com o referido artigo, a política Estadual tem a concepção em enfrentar o tráfico de pessoas de maneira integrada, articulando órgãos da segurança pública e dos direitos humanos, porém, não descartar a o contanto vinculado com a sociedade civil.

Nesse sentido, em 2007 foi instituído o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia (CEPETP) pelo Decreto n° 10651/2007 e tem sua composição formada por organizações públicas e pelas instituições da sociedade

civil. Vale ressaltar, que o comitê foi instituído antes mesmo da política estadual que foi implementada em 2011 pelo decreto n° 13210 de agosto de 2011.

Destarte, o comitê estadual é comporto por:

> Integram esse Comitê, além da SJCDH, as Secretarias: da Segurança Pública (SSP); da Educação (SEC); de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (SEDES); de Promoção da Igualdade (SEPROMI); de Turismo (SETUR) e também a Polícia Rodoviária Estadual (PRE), o Tribunal de Justiça do Estado (TJE), a Delegacia Regional do Trabalho (DRT); a Polícia Federal (PF); a Polícia Rodoviária Federal (PRF); a Comissão da Mulher, da Assembleia Legislativa; o Instituto Winrock Internacional do Brasil; o Centro de Defesa da Criança Yves de Roussan (CEDECA); a Organização do Auxílio Fraterno; a Associação Bahiana das Indústrias de Hotéis (ABIC) e Fórum Comunitário de Combate à Violência (NOGUEIRA, 2014, p. 2014).

Logo, o comitê estadual, é integrado por órgãos das sociedade civil e da esfera governamental, e seguindo o raciocínio da política nacional e estadual, devem atuar em rede em conformidade com a política de governança, ou seja, objetivando integralizar as informações de eventuais vítimas e redes criminosas no Estado baiano, porém, o que se verificará, é que tal diretriz não está sendo respeitada.

5.2. MATERIAIS E MÉTODOS

Nesse estudo, foi realizada pesquisa qualitativa, tendo em vista que a relação existente entre o objeto estudado (a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Estado da Bahia) e o sujeito (os agentes pertencentes aos órgãos que pertencem a rede em análise) é indissociável, não podendo ser traduzida em números. Foi preciso conhecer os valores, as crenças e atitudes desses sujeitos frente a um objeto tão complexo e multifacetado como é o tráfico de pessoas para um enfrentamento adequado, pela rede de enfrentamento.

A técnica empregada foi a realização de entrevistas semiestruturadas aos membros da rede de enfrentamento. A entrevista foi escolhida como método de obtenção dos dados, pois, “uma entrevista é utilizada para recolher dados descritivos na linguagem do próprio sujeito, permitindo ao investigador desenvolver intuitivamente uma ideia sobre a maneira como os sujeitos interpretam aspetos do mundo.” (BOGDAN e BIKLEN, 2010, p. 39)

Para a construção da análise, após a transcrição das entrevistas foi utilizado a metodologia da análise de conteúdo que é:

> "um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens" (BARDIN, 2009, p. 44).

Com outras palavras:

> A análise de conteúdo é uma técnica de análise das comunicações, que irá analisar o que foi dito nas entrevistas ou observado pelo pesquisador. Na análise do material, busca-se classificá-los em temas ou categorias que auxiliam na compreensão do que está por trás dos discursos. O caminho percorrido pela análise de conteúdo, ao longo dos anos, perpassa diversas fontes de dados, como: notícias de jornais, discursos políticos, cartas, anúncios publicitários, relatórios oficiais, entrevistas, vídeos, filmes, fotografias, revistas, relatos autobiográficos, entre outros. (SILVA e FOSSÁ, 2013, p. 2)

Dessa maneira, os instrumentos utilizados para a coleta das informações foram entrevistas semiestruturadas, entrevista foi utilizada como um facilitador de abertura, de ampliação e de aprofundamento da comunicação (MINAYO, (1996). Roteiro da entrevista, está em apêndice na presente dissertação. (APÊNDICE 1)

Nesse contexto, foi apresentado o retrato da rede de enfrentamento traçado a partir da coleta de dados efetuada, por meio de 53 (cinquenta e três) entrevistas realizadas no período de 2014 a 2016, nas cidades de Feira de Santana, Salvador, Juazeiro e Porto Seguro com 4 delegados da polícia civil, 2 policiais civis, 4 delegados da polícia federal, 1 superintendente da polícia rodoviária federal, 1 superintendente da polícia federal, 4 promotores, 4 magistrados, 4 conselheiros tutelares, 4 comandantes de grupamentos da Polícia Militar, de além de técnicos e gestores do CEDECA-BA, CECRIA, CREAS, CIAM e Pastoral da Mulher ambos do município de Juazeiro, e do Núcleo de enfrentamento do tráfico de pessoas do estado da Bahia.

Essas instituições foram selecionadas para a realização da pesquisa por fazerem parte da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas conforme consta no Plano Nacional de Enfrentamento ao tráfico. A coleta de dados das instituições foi realizada por meio de entrevista semi-estruturada, e esse tipo de entrevista foi utilizada porque permite o aprofundamento em determinado tema de pesquisa.

Desta forma, a modalidade de coleta de dados utilizou um roteiro de perguntas elaboradas para todas as entrevistadas, e para a apresentação do presente tópico foi

selecionada a amostra dos discursos mais significativos. Nesse sentido, adotou-se uma formulação flexível, de modo que a sucessão das questões e os detalhes ficaram por conta do discurso dos participantes e da dinâmica das entrevistas. (BIASOLI; ALVES, 1998)

A presente pesquisa preservou o anonimato dos entrevistados. As informações sobre o aumento de casos de tráfico para fim de exploração sexual, e sobre o serviço realizado pelas instituições foram colhidas com anuência dos entrevistados, ademais, em todos os órgãos, houve visitas *in loco*.

Vale ressaltar que as idas a campo para entrevistar as instituições supra foi extremamente importante para a construção desse trabalho. Com as visitas às cidades foco da pesquisa, a autora do presente trabalho, pode observar às ruas, as pessoas, a cultura de cada uma das cidades, percebendo principalmente as peculiaridades de cada município e como se o aliciamento em cada uma das cidades.

No ano de 2014 foram realizados os pré-testes, a partir de entrevistas feitas com um questionário inicial, pois várias informações ditas pelos entrevistados a respeito do assunto durante a conversa informal poderiam servir para alterar ou não o questionário final.

Após o pré-teste e os ajustes necessários aos instrumentos, novas visitas foram feitas para serem aplicados os questionários finais e ser realizada a entrevista com as perguntas definidas.

Diante desse contexto, na etapa descritiva, o método escolhido foi a análise de conteúdo – considerada como um conjunto de técnicas de análises de comunicação, que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo da mensagem. Esta análise implica comparações contextuais que devem ser realizadas a partir da sensibilidade, intencionalidade e competência teórica do pesquisador (FRANCO, 2005, p. 48).

Nesse sentido, toda a mensagem falada, escrita ou sensorial contém uma grande quantidade de informações sobre seu autor, como filiações teóricas, concepções de mundo, interesse de classe, traços psicológicos, representações sociais, motivações, dentre outros.

Nesse sentido, a partir daí, entrevistas foram realizadas com ‘informantes-chaves’, que podem ser especialistas no tema estudado, líderes formais ou informais, personalidades, e outros. Neste caso, a amostragem utilizada esteve de acordo com uma seleção racional ou intencional. A amostra levou em consideração as principais

instituições que lidam com a problemática, além daquelas que têm o dever de combatê-las diariamente.

5.3. DA ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Após a apresentação dos métodos, passemos a construção do retrato de cada um dos municípios em relação ao tráfico de pessoas. No que diz respeito à área de formação, os entrevistados variam conforme o gráfico abaixo:

Gráfico 1 – Área de formação dos entrevistados

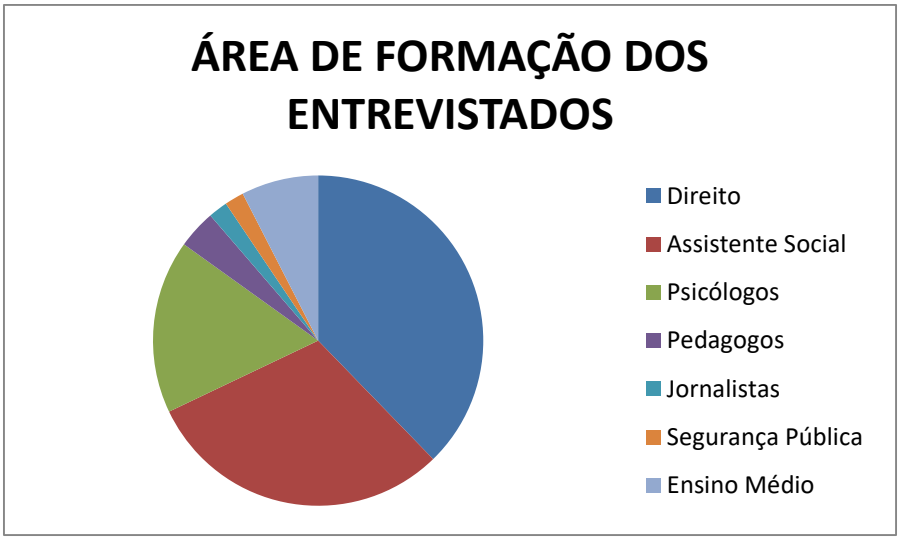

Da verificação do gráfico acima, percebe-se que dos 53 entrevistados 20 tem formação na área jurídica, ou seja, tratam a problemática seguindo os ditames legais. Na sequências a maior parte dos entrevistados são Assistentes Sociais (16) e Psicólogos (9). Vale ressaltar que nos centros, como CIAM, CEDECA-BA, CREAS E CECRIA, sobressai à área de formação do assistente social e psicólogo. Em contrapartida, é sabido que para ser conselheiro tutelar, não é exigido o nível superior, portanto, no rol dos entrevistados, também encontramos pessoas com o ensino médio completo.

No que concerne ao tempo de serviço prestado ao enfrentamento ao tráfico de seres humanos, a maior parte dos entrevistados têm menos de 5 anos que trabalham no enfrentamento ao tráfico de pessoas, e no máximo 10 anos, no entanto, destacam-se agentes que então na luta contra ao tráfico de pessoas, turismo sexual e exploração sexual a mais de 15.

No segundo bloco de entrevistas, quando é perguntado no que condiz ao tráfico de pessoas para fim de exploração sexual, qual o perfil (sexo, etnia, faixa etária, classe social) em geral das vítimas, destacam-se:

Gráfico 2 – Sexo das vítimas

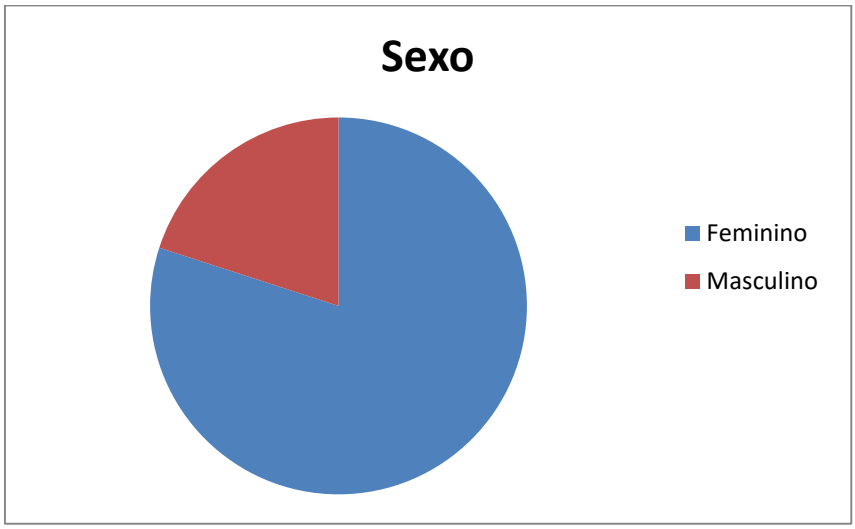

Apesar da presente pesquisa não tratar diretamente com as vítimas, sobressai, o sexo feminino em numerário em relação as vítimas do sexo masculino.

Gráfico 3 – Etnia das vítimas

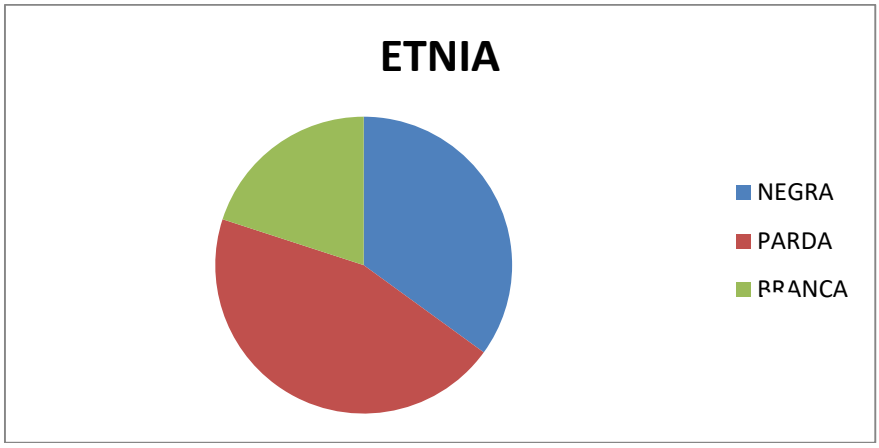

O Gráfico supra, revela o perfil étnico brasileiro, ou seja, a maior parte das vítimas são da cor parda e negra.

Gráfico 4 – Faixa etária das vítimas

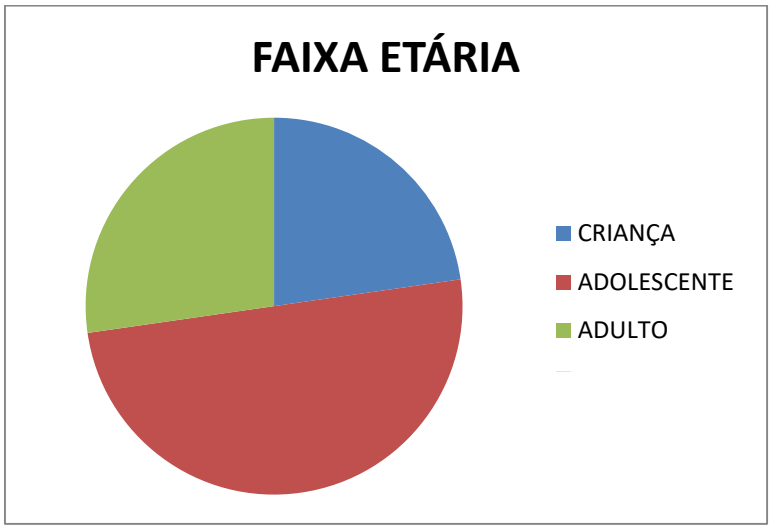

No que condiz a faixa etária das vítimas que os entrevistados já vislumbraram, eles salientam que a maior das vítimas parte são adolescentes, embora exista vítimas adultas com mais de 40 anos.

Gráfico 5 – Classe social das vítimas

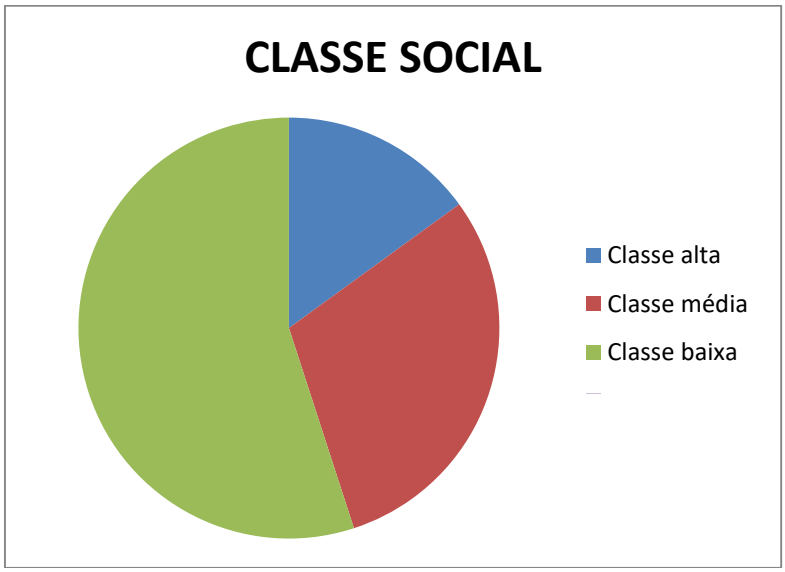

No que diz respeito à classe social das vítimas os entrevistados salientaram que a maior parte é de classe média baixa.

Nesse sentido, a DEAM e as demais delegacias civis, informou o tráfico de pessoas para fim de exploração sexual é uma prática que ocorre de forma velada, e as vítimas que chegam a ser resgatadas pela instituição não revela o universo do que se esconde por trás de uma rede criminosa de tráfico de pessoas. Um dos delegados

civis destaca, que mesmo com o resgate é difícil “retirar” informação com precisão da vítima, pois, o que ela mais deseja, é nunca mais falar sobre o período de cativeiro/escravidão.

A Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Federal verificam o problema do perfil das vítimas, principalmente em relação aos municípios de Salvador e Porto Seguro, onde o tráfico de pessoas para fim de exploração sexual está atrelada ao turismo, são na maior parte, crianças e adolescentes de classe média baixa, as quais são facilmente seduzidas por propostas de trabalho, seja na prostituição, seja como garçonete, babá, etc., o desejo dessas pessoas é sair da situação que elas se encontram.

Essas instituições estão de acordo com o pensamento de doutrinadores que afirmam que o fenômeno do tráfico de pessoas correlacionado com o turismo sexual se efetiva ao haver deslocamentos de pessoas, de ambos os sexos, para outras regiões, cidades ou países, em busca de aventuras eróticas (SARDENBERG e DIAS FILHO, 1998, p. 98). Seguindo esta mesma linha, destaca-se que a maior dos clientes/ turistas conseguem serviços sexuais, principalmente com criança e adolescentes por troca monetária (OPPERMANN, 1999, p. 35).

Ainda em relação às cidades turísticas o Ministério Público destaca que o tráfico de pessoas correlacionado com o turismo sexual ocorre quando pessoas visitam o destino com um único objetivo, a exploração do sexo como mercadoria. Na maioria dos casos, apenas para reiterar os autores em epígrafe, o objeto da troca comercial é a criança ou o adolescente.

Autores afirmam que a justificada do tráfico correlacionado com o turismo sexual se perpetua, principalmente em localidades de municípios como Salvador e Porto Seguro, porque as crianças e adolescentes que são vitimadas, elas vivem em constante negligência, abuso sexual intrafamiliar, além da pobreza, da ausência da educação, dentre outros fatores. (MIRANDA, 2006, p. 64)

Ainda é importante destacar que tráfico para fim de exploração sexual de crianças e adolescentes por turistas procedentes de países desenvolvidos ou mesmo do próprio país, se dá quando há a cumplicidade de guias turísticos, hotéis, bares, restaurantes, barracas de praia, postos de gasolina, taxistas, casas de massagem, além da presença de agentes responsáveis. (OLIVEIRA, 2006, p. 39).

Na sequência da entrevista foi questionado para os entrevistados qual era a modalidade de tráfico de pessoas mais frequente, detectadas pelo entrevistado no munícipio que ele estava lotado.

Gráfico 6 – Modalidade de tráfico de pessoas mais frequente nos municípios.

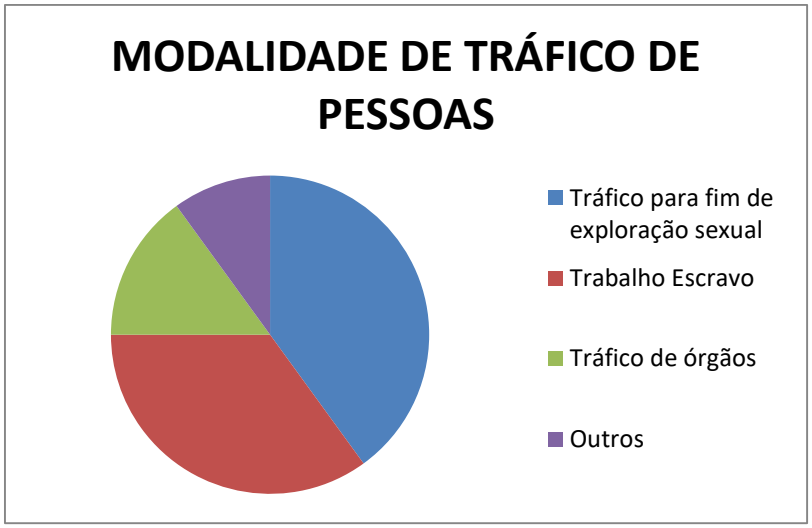

O que se depreende do gráfico acima, é que, apesar das diferenças intermunicipais das cidades pesquisadas, a modalidade mais notável é o tráfico para fim de exploração sexual e na sequência o trabalho escravo. No entanto vale destacar, que a DEAM de Juazeiro, e a Delegacia da Polícia Federal de Juazeiro, afirmam que nos últimos 8 anos, não chegaram ao seu registro vítimas de tráfico de pessoas, nem na modalidade exploração sexual e nem na modalidade trabalho escravo.

No que concerne o município de Feira de Santana, o tráfico para fim de exploração sexual é recorrente, o que é afirmado pelo Superintendente da Polícia Rodoviária Federal:

> O município de Feira de Santana é o maior entroncamento rodoviário do Brasil, o que facilita a entrada e saída de vítimas na cidade. Muitos dos aliciadores que foram presos pela Polícia Rodoviária Estadual são caminhoneiros e a maior parte das vítimas são crianças e adolescentes. Além deles abusarem recorrentemente das vítimas, eles as vendem a outros caminhoneiros em troca de dinheiro.

Foi salientado qual era o tratamento dado às vítimas dessa modalidade criminosa quando localizadas e resgatadas. As instituições como Polícia Federal, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Civil, foram as que apareceram nas respostas dos entrevistados, ou seja, tais instituições são as que, na maioria dos casos resgatam as vítimas.

Destaca-se que foi mencionado que as vítimas, após o resgate, são levados aos Centros Sociais do município, e no caso de Salvador e nas modalidades do tráfico internacional, elas são conduzidas aos órgãos de proteção. Nesses órgãos elas têm apoio psicossocial, no entanto, ainda é escasso as capacitações profissionais para inserir as vítimas no mercado de trabalho ou na seara educacional.

Ainda, vale destacar que apenas as instituições soteropolitanas mencionaram em entrevistas que o NETP-BA como um dos órgãos que participam do tratamento, pós-resgates das vítimas.

Em relação ao caráter preventivo contra ao tráfico de seres humanos as instituições oferecem algum trabalho preventivo para a comunidade. A DEAM, o Ministério Público, o Judiciário oferecem oficinas, palestras e seminários sobre a temática.

No município de Juazeiro, a DEAM é bem ativa, ou seja, é órgão mais articulador do município, todos os problemas que tem como vítima criança, adolescente e mulher são resolvidos ou têm a DEAM como órgão de resolução das mazelas sociais. Dessa maneira, os eventos para a comunidade juazeirense são articulados com a presença da DEAM, e também da CIAM (Centro de Atendimento da Mulher). Em relação à CIAM, este é um órgão municipal que visa atender a mulher em qualquer tipo de violência seja a doméstica e o tráfico de mulheres para fim de exploração sexual.

Em Porto Seguro, o CREAS e Conselho Tutelar 1 estão estabelecidos no mesmo prédio, e em relação aos trabalhos preventivos ao tráfico de pessoas, são as palestras, seminário e oficinas elas são oferecidas juntamente com a DEAM e com o MP. A rede articulada de Porto Seguro tem uma articulação mais desenvolvida que os demais municípios.

Em Feira de Santana, o MP juntamente com os Conselhos Tutelares elaboram eventos, oficinas, palestras e seminários de alerta a exploração sexual e ao tráfico de pessoas. Ademais, o PAIR, juntamente com os órgãos citados é bastante atuante no que concerne à prevenção do crime.

Ainda em relação à Feira de Santana, o Conselho Tutelar afirma que mesmo com oficinas, palestras, a aderência da população é mínima, ou seja, para haver uma amplitude na prevenção a população deveria estar presente nos eventos oferecidos pela instituição. Acrescenta-se a afirmação advinda do Conselho, que não existe

divulgação midiática para tais eventos, e a população, na maioria dos casos, não sabem de tais eventos. Nas palavras do membro do Conselho:

> Temos dificuldade para divulgar os eventos de qualquer natureza para a população. É claro que se fosse uma festa, ou um evento que houvesse comida, a aderência seria maior, no entanto, a divulgação na TV seria bom e ampliaria o número de pessoas tendo o conhecimento de tais eventos.

Em relação ao Município de Salvador, temos eventos de prevenção à exploração sexual realizada pelo CEDECA-BA inúmeras oficinas oferecidas pelos CREAS, principalmente nas escolas soteropolitanas. CECRIA, conjuntamente com os centros citados elaboram grandes seminários e palestras afim de demonstrar a realidade do tráfico de pessoas, principalmente correlacionado com o turismo sexual.

Ainda em relação à Salvador, esta é a sede do Comitê Estadual (CEPETP) e do NETP-BA, o qual é o responsável por um dos principais eventos sobre tráfico de pessoas da cidade que é a Mostra de Filmes, e os eventos com parceria com Ministério Público do Trabalho.

Acrescenta-se ao rol de atividades de prevenção oferecidas pelo NETP-BA, temos a capacitação de agentes multiplicadores, seminários, palestras, fóruns, realizados por eles ou com parceria. Ademais, as atribuições do Comitê e do NETP-BA foram definidas pela PT SNJ nº 31(2009).

A portaria PT SNJ nº 31(2009) define que a instalação do NETP/BA na referida localidade, ou seja, no Pelourinho, é defendida pelo NETP/BA com a argumentação de que o Núcleo, instalado em tal área, se torna um inibidor da ação dos aliciadores sobre as mulheres em situação de prostituição, conforme reprodução.

> Esse local é ideal para se trabalhar com o enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, devido mesmo a esse histórico de que o Pelourinho é lugar de prostituição, de aliciadores. Nada melhor que estar aqui, no coração do Pelourinho, buscando o enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, conscientizar a população, a comunidade sobre Tráfico de Pessoas, falar as vertentes do tráfico, que não é só de exploração sexual; tem a remoção de órgãos, trabalho escravo, dação ilegal.

Segundo a visão do entrevistado, o tráfico de mulheres é, então, vinculado ao exercício da prostituição. Contudo, apenas para acrescentar as palavras dos membros do NETP/BA, o CEDECA-BA em entrevista concedida para fins desta pesquisa, em relação a localidade onde o NETP-BA se encontra tem opinião convergente da opinião

dos membros do NETP-BA, pois, segundo O CEDECA-BA, a população com a qual trabalha costuma ser aliciada por turistas.

Conforme suas palavras:

> Aqui no Pelourinho há uma questão interessante que, quem procura a prostituta é o turista e o próprio baiano. Pelo menos com o nosso público, quem procura, é o turista internacional, o aposentado, pois, são mulheres, e principalmente, crianças e adolescentes; acrescenta que o turista em geral vai para as agências de turismo, então, por isso, se torna mais difícil a sua identificação. Dá um dinheiro, e elas seriam exploradas dessa forma, pela imagem, investir e levar essa mulher, menina, pra fora daqui. Elas já vêm de uma situação de usuárias de drogas, moradoras de rua; muitas delas têm família, pai, mãe, e maridos que não sabem que estão na "praça".

Na sequência da entrevista foi questionado se os entrevistados conheciam alguma política pública sobre enfrentamento ao tráfico de pessoas do Estado da Bahia. As respostas a esse quesito foi distribuída nos gráfico abaixo, verificando a as respostas dadas por cada município:

Gráfico 7 – Conhece alguma política pública do Estado da Bahia sobre Enfrentamento ao tráfico de pessoas (SALVADOR)

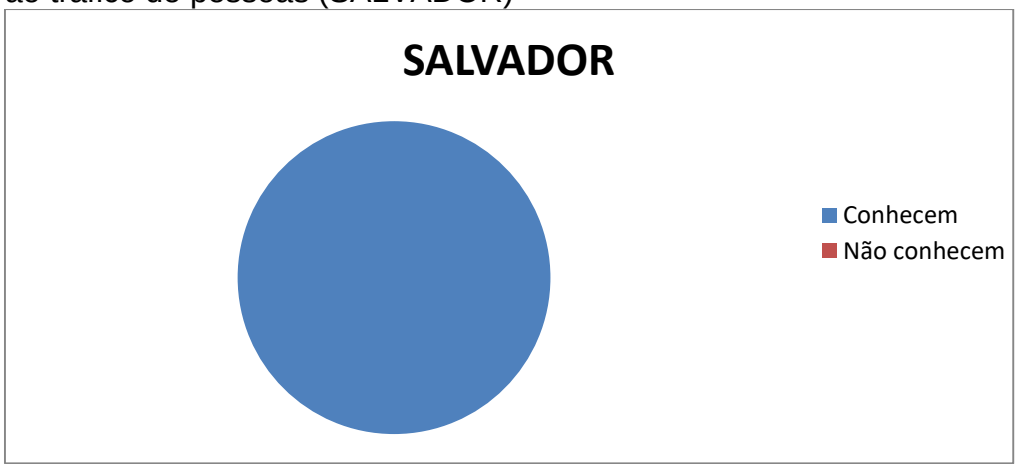

Gráfico 8 – Conhece alguma política pública do Estado da Bahia sobre Enfrentamento ao tráfico de pessoas (FEIRA DE SANTANA).

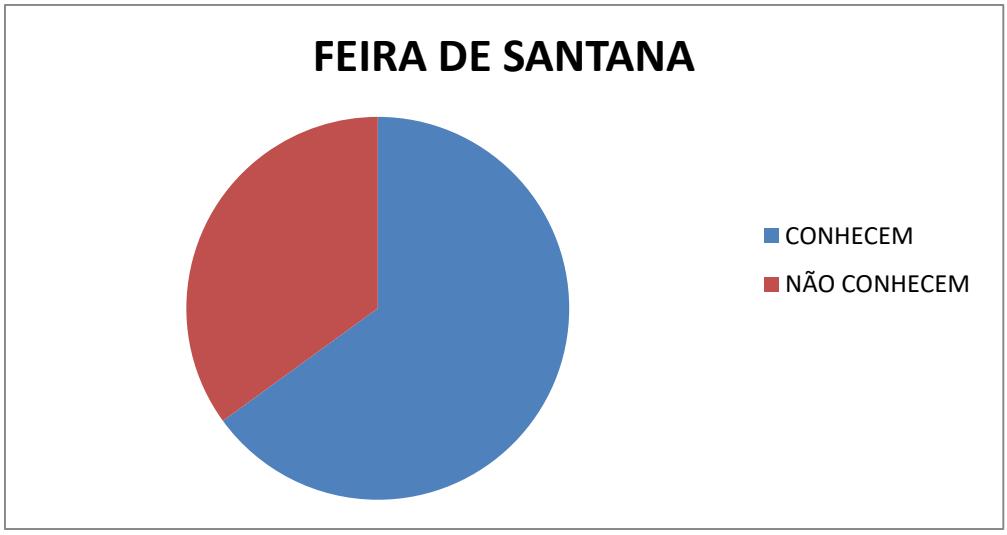

Gráfico 9 - Conhece alguma política pública do Estado da Bahia sobre Enfrentamento ao tráfico de pessoas (JUAZEIRO).

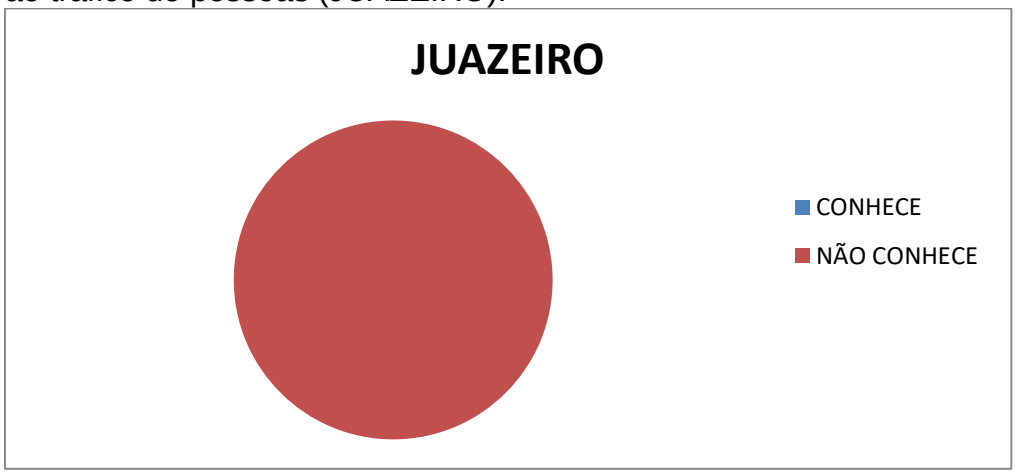

Gráfico 10 - Conhece alguma política pública do Estado da Bahia sobre Enfrentamento ao tráfico de pessoas (PORTO SEGURO).

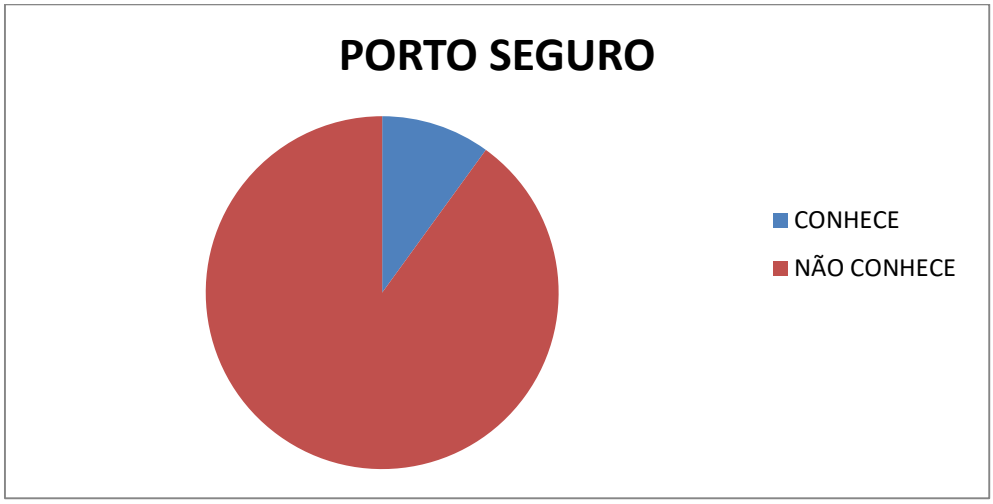

O que se depreende dos gráficos em epígrafe, é que a maior parte dos entrevistados, principalmente do interior, não conhecem a política pública sobre tráfico de pessoas do Estado da Bahia. A totalidade do conhecimento da política estadual restou apenas para o município de Salvador.

Vale salientar, no que condiz a esse quesito, as redes que tentam combater a exploração sexual, seja pelo tráfico seja pelo turismo, de mulheres crianças e adolescentes, segundo o PESTRAF (2002) devem ter atuação na política. Seguindo esta linha de raciocínio, nas palavras dos membros do CREAS do município de Porto Seguro:

> A partir da correlação de forças; na educação, com a busca da construção de conhecimento; na informação, através da organização de dados, experiências e denúncias; e nas parcerias, a partir da cooperação autônoma e respeitosa, para a reformulação e implantação de projetos e políticas públicas, o Estado da Bahia poderia se desenvolver na luta contra o tráfico de pessoas.

No que concerne ao próximo quesito, foi perguntado aos entrevistados se eles tinham o conhecimento da existência do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas do Estado da Bahia (NETP-BA) e do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia. Para a demonstração, na presente dissertação, sobre as respostas desse quesito, foi escolhido, para fim de melhor demostrar os dados coletados pela presente autora o sistema de gráficos.

Gráfico 11 - Tem conhecimento da existência do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas do Estado da Bahia e o Comitê de Enfrentamento de Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia (SALVADOR).

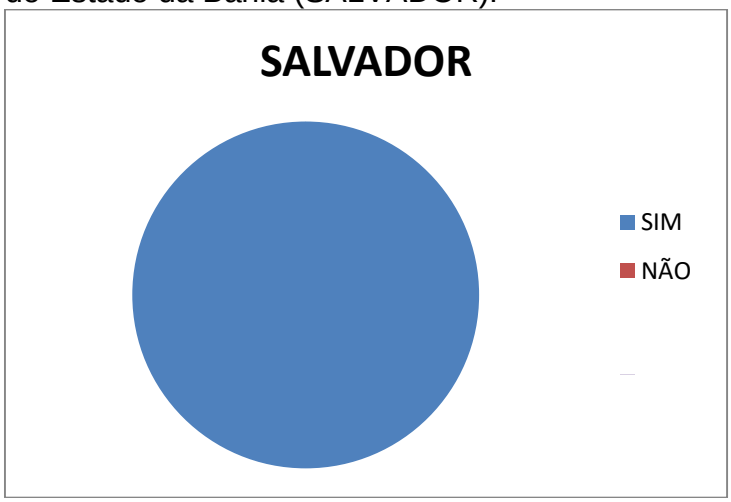

Gráfico 12 - Tem conhecimento da existência do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas do Estado da Bahia e o Comitê de Enfrentamento de Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia (FEIRA DE SANTANA)

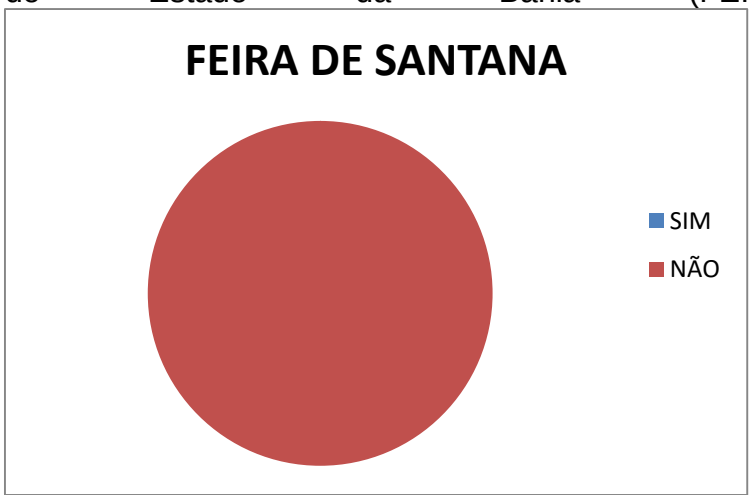

Gráfico 13 - Tem conhecimento da existência do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas do Estado da Bahia e o Comitê de Enfrentamento de Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia (JUAZEIRO).

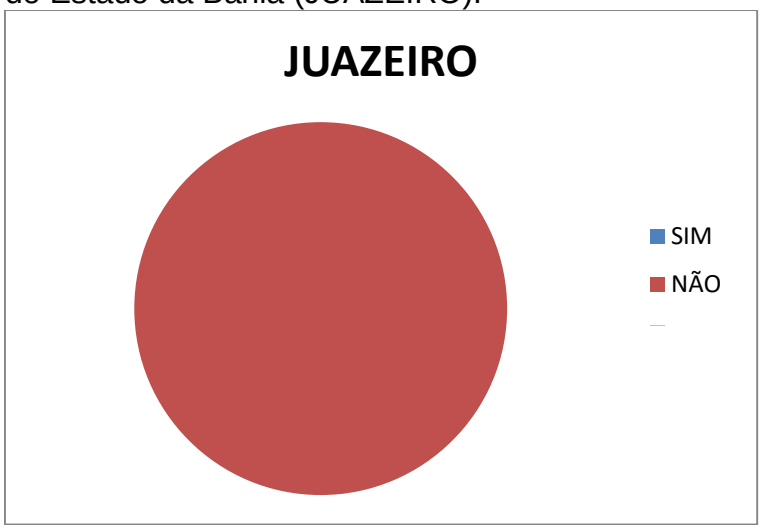

Gráfico 14 - Tem conhecimento da existência do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas do Estado da Bahia e o Comitê de Enfrentamento de Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia (PORTO SEGURO).

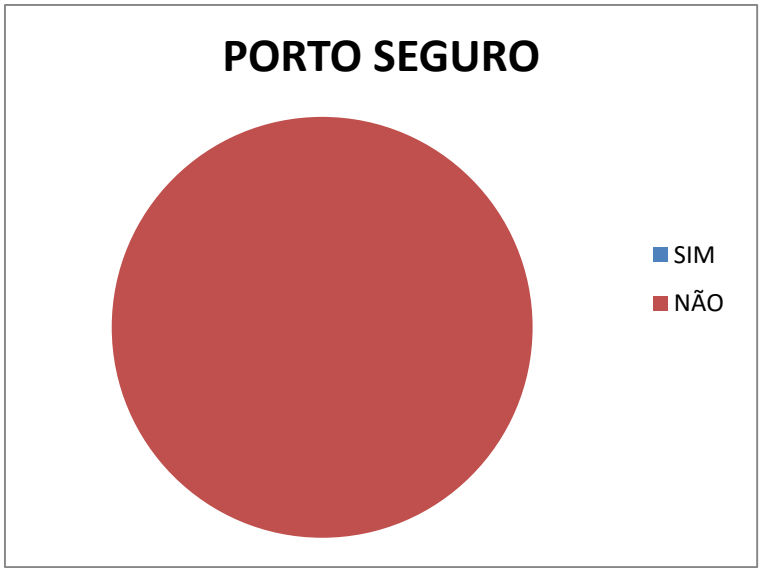

O que se verifica na interpretação dos gráficos supracitados, é que o único município, dos que foram escolhidos para amostragem, que conhecia o NETP-BA e o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas no Estado da Bahia, foi o município de Salvador.

Nesse quesito também se depreende, nas palavras da delegada da DEAM de Juazeiro:

> Existe uma dificuldade muito grande dos eventos que ocorrem na capital chegarem até aqui no interior, não sabemos como está a organização lá. Se existe um Comitê representativo estadual, eu nunca tive conhecimento, e nunca ouvir falar que existia um Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico aqui no Estado.

Tais afirmativas foram repetidas nas demais cidades, se verificando o desconhecimento nas 3 cidades da existência do NETP-BA e do Comitê de Enfrentamento Estadual.

O Ministério Público dos municípios das 3 cidades do interior informou ter parceria somente com setores municipais e estaduais, e também desconhecia a existência das duas instituições. A Polícia Rodoviária Federal (PRF), juntamente com a Polícia Militar afirmaram ter contato com setores estaduais, no entanto, apenas a PRF a pouco tempo conhecia a existência do NETP-BA, mas não sabia da existência do CEPETP.

Na sequência o quesito perguntado foi se os entrevistados tinham conhecimento do que venha a ser uma Rede de Enfrentamento sobre tráfico de seres

humanos, por unanimidade todos responderam que tinham conhecimento do que seria tal rede.

Salienta-se que um dos membros do NETP-BA afirmou que:

> A rede de enfrentamento possibilita um espaço de interação para os participantes da rede e, a cada conexão, contatos que proporcionam diferentes informações, imprevisíveis e determinadas por um interesse que naquele momento move a rede, contribuindo para a construção de uma rede de enfrentamento mais conexa e eficiente.

Ademais, ainda em relação ao conhecimento do que venha ser rede de enfrentamento, a exceção do Judiciário dos municípios pesquisados e da rede de enfrentamento de Porto Seguro, os demais órgãos responderam não ter uma articulação tão acentuada com órgãos citados.

Isso demonstra que apesar de existir parceria entre as instituições, mesmo assim elas atuam isoladamente, tendo como resultado disso o acúmulo de tarefas. A rede de enfrentamento, em geral, existe, mas não é articulada. Acrescenta que em relação aos ONGs como o CEDECA-BA e a Pastoral de Mulher, a pedagoga desta afirma que:

> o terceiro setor necessita de parcerias com outras organizações da sociedade civil, grupos comunitários, movimentos sociais, entidades que atuam na área da filantropia empresarial, ONGs, instituições públicas dentre outras.

Nessa linha o poder público não pode deixar de lado a parceria com o terceiro setor, pois poderia ter consequências, como fechar instituições ou interromper a prestação de serviços sociais básicos. Além disso, a maior parte das iniciativas privadas sem fins lucrativos não teriam condições de viabilizar seus projetos e propostas, se não tivessem o apoio e a assistência financeira do Estado. (MINAYO, 2000, p. 56) Esta relação de dependência entre estas instituições faz com que o Estado amplie as parcerias com a rede privada, que trabalhem em conjunto ao submeter seus projetos aos critérios definidos pelo poder público.

Vale destacar uma das informações trazidas pelo Superintendente da Polícia Federal que afirma que existe uma vinculação do tráfico de drogas com as vítimas de tráfico de pessoas, pois:

> normalmente a garota que está sendo explorada é viciada em craque, e isso acaba sendo uma forma de facilitar a comercialização da criança e da adolescente para fins sexuais. O pagamento dos serviços, na

> maioria dos casos, é realizado com a droga, o que acaba mantendo o vício da vítima.

O Conselho Tutelar 1 do município de Porto Seguro salienta que:

> Nossas crianças estão viciadas em craque, e isso pode ser visto nas ruas de Porto Seguro. Eu posso relatar que todas as crianças em situação de risco nas ruas de Porto Seguro estão envolvidas com o turismo sexual, tráfico para fim de exploração sexual, exploração sexual ou o tráfico de drogas.

Voltando à análise, o próximo quesito apresentado aos entrevistados, foi se caso eles responderam de forma afirmativa o que seria uma rede de enfrentamento, qual seria no entendimento deles a abrangência territorial e de atendimento às vítimas pela atual Rede de Enfrentamento do Estado da Bahia, representada pelo CEPETP.

Gráfico 15 - Qual a abrangência territorial e de atendimento às vítimas pela atual Rede de Enfrentamento, representada pelo Comitê.

Nesse contexto, apenas os órgãos do município de Salvador souberam responder o quesito. O NETP-BA afirma que a abrangência territorial do Comitê é todo o Estado da Bahia e que tem o papel de articular a Rede de Enfrentamento estadual.

Na sequência a última pergunta realizada para os entrevistados foi, qual seria a sugestão, de ações estatais que poderiam ser implantadas, para otimizar as ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas. As respostas foram múltiplas, no entanto, as sugestões que mais sobressaiu entre os entrevistados foi a capacitação dos agentes integrantes dos órgãos pertencentes a Rede e a construção de um banco de dados único para ser alimentado por todos os órgãos do Estado da Bahia.

Assim, no próximo tópico, será analisado criticamente as entrevistas realizadas para os entrevistados.

5.4. POR UMA ÁNÁLISE DOS DADOS COLETADOS A PARTIR DO APORTE TÉORICO

No presente tópico a pesquisadora, analisará os dados coletados apresentados no tópico anterior, a partir do aporte teórico trabalhado na presente dissertação. Pois bem, para a construção do presente trabalho o aporte teórico, como restou exposto na introdução, foi dividido em cinco partes: Escravidão Humana; Submissão humana; Direitos humanos; Tráfico de pessoas; e Políticas públicas.

Vale salientar, que foi entrevistado e Secretário de Turismo do município de Porto Seguro e o Secretário de Segurança Pública, e mesmo que eles não estejam na amostragem dos dados que foram traduzidos em descrições e gráficos no tópico anterior, a autora acredita ser oportuno, no presente tópico trazer suas impressões a fim de enriquecer a análise.

Vale reiterar que as ciências sociais se apropriam da noção de rede com a finalidade de deslocar sua análise dos indivíduos e atributos para “as relações que se estabelecem entre si”. As redes são utilizadas para compreender a forma como os indivíduos se relacionam e como isso interfere no comportamento individual de cada um (MARTINS, 2006, p.37).

Nesse contexto, para verificar o funcionamento da rede de enfrentamento no Estado da Bahia, foi selecionado quatro municípios que são considerados, entre as pesquisas já realizadas, os que têm maior risco dessa rede criminosa, e que podem apresentar um retrato, a partir da amostra, do funcionamento da rede de enfrentamento do Estado da Bahia (PESTRAF, 2002).

Logo, foram feitas perguntas sobre a relação entre as instituições entrevistadas, baseadas no conceito de redes sociais, se elas se conhecem ou não, e se há ou não parceria entre elas. Nesse sentido, estes resultados mostram que apesar das instituições que deveriam estar à frente de toda a rede social, ou seja, o NETP-BA e o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico do Estado da Bahia deveriam atuar de maneira articulada no enfrentamento ao tráfico para fim de exploração de mulheres, crianças e adolescentes no Estado da Bahia, não conseguem exercer tal função.

Em relação ao primeiro aporte teórico, escravidão humana, verificamos com a pesquisa *in loco,* que apesar dessa prática ter sido combatida no final do século XIX e início do XX, ela ainda existe de forma gradativa, e é uma prática aceita, principalmente no interior do Estado.

Mesmo não sendo o objetivo dessa dissertação verificar a prática de trabalho escravo, no entanto, nas idas aos municípios, principalmente de Feira de Santana e Juazeiro, é comum encontrar pessoas trabalhando de forma desumana, como uma carga horária que ultrapassa as 8 horas permitida pela legislação trabalhista, em troca de um salário mínimo, ou pior, em troca de comida.

Assim, é muito difícil modificar um pensamento cultural de uma região. Nesse contexto, temos a situação de dois bordéis famosos, um no município de Juazeiro denominado “Maison” e o outro no município de Feira de Santana, chamado de “Brega de Alaíde”.

Os entrevistados no município de Feira de Santana sabem da existência do bordel, sabem da sua característica peculiar, ou seja, de ser um bordel de luxo, o qual recebe mulheres de todo o Brasil, onde as meninas não saem do bordel sem serem monitoradas/acompanhadas por empregados da referida boate, sabem que elas vivem em dívidas com a dona do bordel, no entanto, se sentem incapazes de modificar essa realidade, pois, tal estabelecimento é considerado uma característica forte do município.

No município de Juazeiro, o referido bordel tem as mesmas características do bordel do município de Feira de Santana, no entanto, uma importante peculiaridade na rede de enfrentamento do município, é o desconhecimento dos entrevistados do bordel. Nenhum dos entrevistados sabe da existência do bordel.

No que concerne à submissão humana, como já restou explicitado no decorrer da presente dissertação, na sociedade sempre vai existir o grupo dos dominadores e o grupo dos dominados. No que condiz ao tráfico de pessoas o grupo dominado, na opinião dos entrevistados gira em torno de mulheres, crianças e adolescentes, sendo que a maior parte é de cor parda e negra, e, na maioria dos casos, são de classe média baixa.

Nesse contexto, o município de Porto Seguro e Salvador têm a mesma características, ou seja, o tráfico de pessoas nesses dos municípios está

correlacionado com o turismo para fim de exploração sexual, e as vítimas giram em torno de mulheres[11], crianças e adolescentes.

No entanto, o Secretário de Segurança Pública, afirmou em entrevista que um dos objetivos principais do Estado da Bahia é o combate ao narcotráfico e não o tráfico de pessoas, pois, não existem pesquisas que revelem dados expressivos no Estado que confirmem que o tráfico de pessoas é um crime de grande relevância.

Ademais, esse reflexo do descaso do governo ao tráfico de pessoas é revelado na penalidade do crime, isto é, oito anos para o tráfico de pessoas internacional e seis anos para o tráfico interno, demonstrando, desde a legislação pátria, como a sociedade entende a submissão como algo comum e natural:

> Traficar emigrantes é um negócio lucrativo. Segundo um relatório da ONU, durante a década de 1990 organizações criminosas terão gerado lucros no valor de 3.500 milhões de dólares por ano desta maneira (sem contar com a maior parte das mulheres destinadas à indústria do sexo) (SASKIA SASSEN, 2003)[12].

Vale ressaltar, que a prática do tráfico de pessoas é tão expressiva, que a presente pesquisadora, no momento que estava realizando as entrevistas na DEAM do município de Porto Seguro, presenciou uma advogada do Sul do Brasil sendo inquirida sobre as crianças indígenas que a acompanhavam:

Ela estava com uma procuração, dada pelos pais das crianças que cediam todos os direitos de guarda para a mesma, no entanto, a polícia civil local, a inquiriu, ou seja, demonstrando que a realidade do tráfico de pessoas no município não é nenhum pouco distante.

No que condiz aos direitos humanos, a modalidade criminosa do tráfico de pessoas fere inúmeros direitos, seja o direito à liberdade, a integridade física, a vida, e a dignidade da pessoa humana. As vítimas de tráfico de pessoas têm sua liberdade cerceada, são transformadas em mercadorias, ou seja, em objetos em prol do mercado.

O aporte teórico central do presente trabalho gira em torno da temática das políticas públicas no que concerne no desenvolvimento das redes de enfrentamento ao tráfico. “Políticas públicas pressupõem o interesse do Estado em investir em

---

[11]Além do sofrimento das mulheres na rota do tráfico , algumas vão e não voltam, não mandam dinheiro, não dão sinal de vida. Suas mães entram em desespero, seus filhos ficam muitas vezes abandonados (http://reporterbrasil.org.br/documentos/cartilha_trafico_pessoas.pdf)

[12] http://reporterbrasil.org.br/documentos/cartilha_trafico_pessoas.pdf

programas e projetos que se revertam para a melhoria de vida da população. Os Estados têm esse interesse?”[13]

Pois bem, o tráfico de pessoas nunca foi considerado um problema de governo no Brasil, até que a Organização dos Estados Americanos encomendou uma pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração no Brasil, o PESTRAF que evidenciou a existência deste problema em todo território brasileiro[14].

No entanto percebe-se o descaso do governo em relação ao tráfico de pessoas. Dessa maneira, isso não afirma que as instituições entrevistadas não são atuantes, no entanto, é visível o descaso do em relação esta temática.

Molina (2005, p.46) comenta a atuação dos municípios, governos estaduais que têm desempenhado papéis de destaque em destinos turísticos, como Salvador e Porto Seguro, por exemplo, está atuação é tratada como uma forma de planejamento centralizada no lucro. Assim, os governos, mesmo após seu enfraquecimento, quando se trata das exigências de uma gestão mais dinâmica, continuam realizando mudanças significativas, principalmente com a integração de novos mercados e as novas formas de turismo, favorecendo os lucros em prol do humano.

A Rede de Enfrentamento do município Juazeiro não é articulada, e a concentração da receptividade de vítimas de tráfico interno, que é o mais expressivo no município de Juazeiro, fica para órgãos como a DEAM e o Centro de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CIAM). No entanto, o CIAM, está localizado em um bairro afastado do centro da cidade e principalmente da DEAM, que é a instituição que encaminha as vítimas para esse órgão, para que as mesmas tenham proteção e atendimento psicológico.

Assim, a distância dos órgãos é umas das principais críticas dos funcionários da CIAM e da DEAM. Nesse contexto, no município de Juazeiro um dos principais problemas da articulação entre as instituições é o fator distância, além, vale frisar que a Rede da cidade não conhece o que é tráfico de pessoas, pois, excluindo a Pastoral da Mulher do município todos os órgãos confundem tráfico para fim de exploração sexual com a exploração sexual.

A DEAM do município de Juazeiro afirma que a rede precisa estar voltada para coibir a prática do tráfico de pessoas para fim de exploração sexual, mas para isso

---

[13]http://reporterbrasil.org.br/documentos/cartilha_trafico_pessoas.pdf
[14]idem

deve ser capacitada, principalmente visando a modificação do integrantes da rede de enfrentamento:

> Deve haver duas capacitações para nós integrantes da rede, a primeira seria para sabermos reconhecer o crime de tráfico de pessoas para fim de exploração sexual e a segunda, uma capacitação para ensinarmos trabalhar em rede, acho que é isto que está faltando.

No município de Feira de Santana a rede de enfrentamento municipal, diferente da rede de Juazeiro, os órgãos não são distantes um dos outros, no entanto, existe uma rivalidade institucional que não permite que a comunicação entre as instituições seja eficaz. Em entrevista, a pesquisadora teve a percepção que os integrantes das redes são extremamente capacitados, estudam muito as diferenças do tipo penal do tráfico de pessoas, porém, a rivalidade e a comunicação entre as instituições é um dos principais problemas da rede.

Para o Conselho Tutelar do município, a rede está apenas se formando. A representante explica que existe a rede, embora ela esteja desarticulada. Ela afirma que:

> Trabalhar em rede é mais eficaz do que o sistema que o nosso município se encontra. O sistema funciona de forma mais burocrática, pois cada um encaminha o problema para o outro, no sentido de buscar soluções, a partir da sua atuação específica. Este sistema é importante para que não haja desvio de funções de uma instituição para outra, pois todos devem conhecer o seu trabalho para coibir o problema. Porém, a rede liga todos os pontos, ou seja, as instituições trabalhando com a mesma questão.

O Ministério Público do município afirma também concordar que não há articulação entre os atores da rede feirense e acrescenta:

> Acho que as pessoas têm medo de assumir este tipo de responsabilidade, por isso se tornam omissos. Todos têm a obrigação de, ao ver acontecer este tipo de problema, lutar contra.

Ainda para a instituição supracitada, é importante trabalhar com a prevenção e isso já é feito a partir da atuação do Conselho Tutelar e da Polícia Rodoviária, seja a federal, seja a estadual no combate e transporte de mulheres, crianças e adolescentes de maneira irregular.

No entanto, ainda segundo o Ministério Público,

> Resolver o problema é uma utopia, principalmente porque o problema é causado por questões relacionadas à educação, social, ausência de recursos, dentre outras. Sendo assim, é necessário um maior comprometimento de todas as instituições que estão em rede. Não é somente a questão do tráfico para fim de exploração sexual, é toda uma condição de degradação humana e desestruturação de família. O adolescente e a criança não têm educação, nem saúde, segurança, enfim, nenhuma perspectiva, então passa a fazer opções de sobrevivência, a partir do consumo e comercialização de drogas, enfim, se inserem em um contexto de falta de esperança.

No que concerne ao município de Porto Seguro, a presente pesquisadora afirma, que apesar dos problemas estruturais das instituições, da falta de pessoal, a rede municipal de enfrentamento é articulada, os órgãos são próximos um dos outros, há uma boa comunicação entre as instituições. Porém um dos fatores cruciais da rede municipal é a falta de capacitação dos agentes das instituições. Como no município de Juazeiro a confusão entre exploração sexual, turismo sexual e tráfico para fim de exploração sexual é um dos principais problemas na cidade.

O Ministério Público, por exemplo, informa que a rede é articulada na cidade, pois várias instituições trabalham em parceria. No entanto, na opinião da instituição, o principal problema é a atuação da prefeitura, que por conta de não entender seu papel de gestor municipal na política básica de atendimento, acaba não atuando com efetividade.

Já o CREAS do município afirma que a rede ainda está sendo formada, porém, a comunicação entre as instituições melhorou muito. Acrescenta que, por estarem no mesmo edifício que o Conselho Tutelar 1 da cidade, as duas instituições têm boa comunicação e são organizadoras conjuntas de diversas capacitações de prevenção, seja do tráfico de pessoas para fim de exploração sexual, seja do turismo sexual que é tão recorrente no município.

A Polícia Militar assegura que a rede consegue amenizar o problema. No entanto, uma das principais deficiências da rede é a falta de mais policiais que atuem na parte da investigação. Nesse ínterim também foi afirmado pelo representante da Polícia Militar no município que a instituição precisar capacitar mais em relação a temática tráfico de pessoas.

Acrescenta que, além disso, os papéis de cada instituição precisam ser exercidos de acordo com suas responsabilidades, não passando para outra um serviço que seria de sua atribuição. Ademais, também foi salientado que existe uma

confusão em saber a diferença entre tráfico para fim de exploração sexual, turismo sexual e exploração sexual.

A Secretaria Municipal de Turismo acrescenta que é fundamental a presença da rede de solidariedade, ou seja, não apenas as instituições formam uma rede de enfrentamento, mas toda a comunidade, pois, se todos estiverem envolvidos, o combate ocorre com mais efetividade e melhores resultados são obtidos. Ademais, ainda acrescenta que a rede serve para identificar os casos e encaminhar as vítimas aos órgãos competentes.

Na capital a situação da rede de enfrentamento, visualizada pela pesquisadora é diferente dos demais municípios. A rede tem comunicação, existe um comitê que têm órgãos, principalmente do município de Salvador. O Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia – NETP/BA – está localizado no município, no entanto, a desarticulação existe por disputas institucionais.

O CEDECA-BA, em relação ao Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, afirma que:

> Quanto às articulações do NETP/BA com as demais instituições que compõem a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas estas ocorrem através da realização de convênios e nas reunião do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico – CEPETP - e demais órgãos. A Psicóloga do Núcleo explica como se processa, que seria mais ou menos assim, a gente tem esse Comitê, que fomenta exatamente a resolução desses problemas. A gente leva as necessidades, discute e, aí, propõe os termos de adesão. O comitê já está ali, já é pra trabalhar, mas no caso, como o Núcleo se responsabiliza, tem o termo de cooperação, com quem faz esse atendimento.

Dessa maneira, a presente pesquisadora, sendo observadora participante na construção do presente trabalho, pois, participou inúmeras vezes das reuniões do Comitê constata que os integrantes do NETP-BA são a base da ainda existência do Comitê.

Ainda em relação à articulação no município de Salvador, e à efetividade da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, a Psicóloga do NETP-BA argumenta:

> Existe uma rede de enfrentamento? sim. Porém, não está totalmente articulada, não é uma rede que tenha um poder tão eficaz quanto à rede de criminosos. Queremos, exatamente, chegar a esse ponto. Não é uma rede tão qualificada, com tanto poder; devido às dificuldades, porque a gente não tem esses recursos, que precisaria ter, pra efetivar, mesmo, uma ação mais agressiva e ter uma efetividade maior.

O Conselho Tutelar afirmou em relação o NETP-BA, completando:

> O órgão que representa o Estado e o governo é o Núcleo. Nós somos uma instituição que, na verdade, bem dizendo, estamos de mãos atadas. Porque podemos fazer a denúncia, mas temos de encaminhar a vítima até o Núcleo de Enfrentamento, que faz todo o processo, desde a denúncia, identificação, até mesmo a proteção da vítima; são eles que fazem. Nós aqui identificamos e, na maioria das vezes, procuramos orientar as mulheres a não entrar na rede de tráfico humano, desde o menor ao maior. A nossa orientação é O Centro de Referência Integral de Adolescentes localiza-se no Pelourinho e tem como missão, provocar nas pessoas, de forma coletiva e comunitária, atitudes transformadoras para si e para a sociedade, por meio da arte-educação e do despertar de sensibilidades.

Até o presente momento a análise verificou a atuação da rede em cada município agora passaremos a analisar a Rede de Enfrentamento estadual. Com a verificação dos dados apresentados no tópico anterior, constata-se que os órgãos do interior do Estado não sabem da existência do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico do Estado da Bahia e também não sabem da existência de um Comitê representativo do Estado.

Na Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, existe uma previsão de implantação de Postos Avançados a serem instalados nos pontos de entrada e saída de pessoas, nos municípios de alto risco de tráfico de pessoas[15]. No entanto, até a presente data, no Estado da Bahia, só foi instalado o posto avançado do aeroporto Luiz Eduardo Magalhães.

Ademais, como restou constatado nos gráficos apresentados, os órgãos de enfrentamento ao tráfico de pessoas dos municípios não sabem da existência de uma rede estadual representada pelo Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e o NETP/BA.

Todavia, o NETP/BA é, justamente, o órgão oficial destinado a promover a articulação entre os órgãos e serviços existentes com a rede de enfrentamento ao tráfico do Estado da Bahia, conforme definido na Portaria SNJ nº31 a qual, define em seu artigo 1º que os NETP's têm por principal função articular e planejar as ações para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, no âmbito estadual.

---

[15] http://matriz.sipia.gov.br/promocao/acoes-e-programas/17-nucleo-enfrentamento

O artigo 2º da referida portaria afirma que CEPETP está localizado no mesmo casarão que o NETP/BA, no Pelourinho, ocupando a mesma sede, local onde realiza as suas reuniões. A Secretaria do Trabalho Emprego e Renda, do Governo do Estado da Bahia portaria definem as competências dos Núcleos, conforme destacamos a seguir:

> Compete, pois, ao NETP: I – Articular e planejar o desenvolvimento das ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, visando à atuação integrada dos órgãos públicos e da sociedade civil; [...] IV – Articular, estruturar e consolidar, a partir dos serviços e redes existentes, um sistema estadual de referência e atendimento às vítimas de tráfico de pessoas; V – Integrar, fortalecer e mobilizar os serviços e redes de atendimento... (BRASIL, 2009).

O que se verifica que a atual configuração da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas não está correspondendo com a referida portaria. Como dito, os órgãos que compõem a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, na Bahia, o fazem de forma solta e enviesada. O núcleo e o Comitê, afirmaram que quem seriam, em realidade, os parceiros do Núcleo, no enfrentamento ao tráfico de pessoas seriam:

> Parceiros do NETP são todos aqueles que têm vontade de trabalhar no enfrentamento ao tráfico de pessoas. No entanto, a gente tem o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que tem a sociedade civil. Tem as instituições que trabalham com o enfrentamento e acabam sendo parceiros nossos que é o CEDECA, ADESC, CRIA, SAMPA.

Nesse sentido, conclui-se a análise constatando que a desarticulação da rede estadual devido à falta de capacitação de seus agentes, e da comunicação do NETP/BA com os órgãos do interior do Estado. Assim, o Comitê ainda não tem representatividade em âmbito estadual.

CONSIDERAÇÕES PROPOSITIVAS

A construção da presente pesquisa foi motivada pela necessidade de investigação da rede de enfrentamento ao tráfico de mulheres, crianças e adolescentes no Estado da Bahia, ou seja, a intenção foi analisar as políticas públicas sobre tráfico no âmbito nacional e estadual visando à qualidade dos serviços oferecidos pelos órgãos da rede de enfrentamento.

Vale ressaltar que um trabalho científico nunca está definitivamente concluído, posto que as questões que nos levam para o campo sempre são merecedoras de maiores reflexões e aprofundamentos, ainda mais em se tratando de um tema tão instigante e tão complexo quanto o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.

Acrescenta-se a esta complexidade, a dificuldade de se analisar uma política pública destinada ao enfrentamento de uma modalidade criminosa tão recorrente, mas ao mesmo tempo tão difícil de identificar. O problema é tão sério que pesquisar esta temática é um desafio, cujas condições de pesquisa nem sempre são plenamente satisfeitas ou devidamente garantidas.

Não obstante aos problemas de pesquisar em campo, os aportes teóricos e metodológicos escolhidos foram de fundamental importância para a construção e aproximação com a pesquisa *in loco* e a coleta dos dados necessários. Sendo assim, e voltando o olhar para o problema da pesquisa, materializado nas perguntas formuladas, passo a sintetizar as conclusões obtidas.

A pesquisa identificou a desarticulação entre os órgãos pertencentes a rede de enfrentamento estadual, o limite das ações de atendimento e o desconhecimento sobre as metas propostas pelo Política Nacional e Estadual sobre Tráfico de Pessoas. Ademais, os órgãos do interior têm total desconhecimento sobre a existência do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia e do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia.

Diante desse cenário, a pesquisadora objetivou analisar e avaliar o cenário que está instituída a Rede de Enfrentamento Estadual. Nesse sentido, avaliar significa determinar a valia de algo, atribuir um valor (Ferreira, 1999), no entanto, Ala-Harja e Helgason (2000) advertem, de início, que não existe consenso quanto ao que seja avaliação de políticas públicas, pois o conceito admite múltiplas definições, algumas delas contraditórias.

Assim, traçar um trabalho visando explicar justamente o panorama e eficácia de políticas públicas perpassa por uma variedade de disciplinas, instituições e executores, abrangendo diversas questões, necessidades e pessoas. Dessa maneira, ainda segundo Ala-Harja e Helgason (2000, p.8) a definição de avaliação em termos simples, estaria correlacionando o termo avaliação de políticas aos resultados e objetivos propostos por ela propostos.

Nesse contexto, o estudo identificou a necessidade de mais políticas públicas e também de uma melhor articulação da rede de enfrentamento, através do fortalecimento das instituições que compõem a rede, e principalmente das instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos: Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Judiciário, Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos, Sociedade Civil Organizada, Mídia, e outros.

A desarticulação entre as instituições que compõem a rede provoca instabilidades nas relações interpessoais, bem como conflitos interinstitucionais, tendo, como consequências, o aumento no número de vítimas e a imediata revitimização dos usuários da rede, que é um dado recorrente, em pesquisas sobre tráfico de pessoas. (PESTRAF, 2002)

Além dissociações de conscientização precisam ser iniciadas com campanhas voltadas para os agentes internos da rede de enfrentamento. A partir disso, este estudo pretendeu investigar as instituições, associações, enfim, os principais integrantes da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas para fim de exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes no Estado da Bahia, no sentido de verificar como se articulam e realizam suas atividades no combate a esta prática.

Sendo assim, a fragilidade institucional e o isolamento dos serviços, limitam as ações para superar os problemas da rede e colocam, também, os próprios serviços de proteção em situação de vulnerabilidade. Os integrantes da rede entrevistados atribuíram a falta de capacitação no que concerne ao tráfico de pessoas e ao conhecimento sobre política pública, governança e rede de enfrentamento como um dos principais fatores de debilidade da rede.

Cada um dos órgãos se posicionou sobre o que pensam a respeito do tráfico de pessoas, da política nacional e estadual, sobre a atuação da rede, sobre o Comitê e o NETP/BA. Pelas leituras desenvolvidas, viu-se que toda e qualquer política

pública, para o seu bom funcionamento, necessita de um prévio e preciso diagnóstico da realidade social onde será implementada.

Porém, no que se refere ao panorama da rede, especificadamente em relação ao NETP/BA e ao Comitê, a pesquisa detectou que, ao tempo de sua implementação, o Núcleo não contou com um prévio mapeamento ou com quaisquer estudos específicos sobre a situação do tráfico de pessoas no Estado da Bahia, além de não identificar os principais municípios que precisam da implementação de postos avançados locais.

Não obstante a preocupação e o interesse dos membros do NETP/BA, e acima de tudo, o compromisso de diversas autoridades e atores sociais interessados no enfrentamento do problema, para o desenvolvimento da atual rede, o Estado deverá investir no mapeamento prévio sobre a situação do tráfico de pessoas no Estado, e executar a implantação dos Postos Avançados, a fim de melhorar a comunicação e articulação da rede no Estado da Bahia.

Sobre este aspecto, vale pontuar que a realização de um prévio diagnóstico da realidade onde a política incidirá é de suma importância para sua implantação, tanto pela necessidade de se confeccionar indicadores para implementação das ações, quanto para elaborar um protocolo estadual de prevenção, intervenção, resgate e reinserção das vítimas.

Dessa maneira, a presente pesquisadora propõe que seja realizado um diagnóstico prévio sobre a realidade estatal, para então partir para a construção de uma política pública estadual, visando, como parâmetro para proceder, posteriormente, ao comparativo de avaliação da política.

Vale ressaltar que as falhas de acolhimento e no acompanhamento e a falta de organização de sistemas para a coleta de dados, dificultam os diagnósticos e análises mais precisas no Estado da Bahia. Os dados são desencontrados e o monitoramento das ações se torna difícil, uma vez que, na dispersão dos dados, ocorre a dificuldade em identificar os fluxos entre os serviços governamentais especializados de atendimento às vítimas as organizações não governamentais de assistência às vítimas de tráfico para fim de exploração sexual.

O Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas prevê a garantia do desenvolvimento democrático e sustentável, levando em consideração as diversidades de cada região, assegurando para isto, políticas de desenvolvimento que

devem ser promovidas pelo Estado Brasileiro e que sejam direcionadas à superação das desigualdades econômicas e culturais entre os indivíduos.

Porém, no desenvolvimento desta pesquisa, detectamos poucas ações do poder público que visem à diminuição do número de vítimas no Estado. As ações de prevenção ainda são escassas não atendendo todo o Estado. Acrescenta-se a esta problemática que a implantação do NETP/BA e do Comitê não somente não realizou um planejamento das ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Estado baiano, como não sistematizou suas atividades de intervenção social. E, como consequência, também não realizou a previsão nem a provisão orçamentária com a finalidade de suprir às demandas do serviço e/ou buscar recursos para a realização das atividades a executar.

Foi possível verificar, também, que a maioria das instituições atuantes na rede de enfrentamento é estadual, além de possuírem estrutura física, equipamentos e trabalharem na defesa de direitos humanos. Como já restou exposto, elas são mantidas pelo setor público estadual, possuem parcerias com órgãos públicos estaduais, no entanto, a articulação no Estado, principalmente com a capital é muito difícil.

Tais instituições possuem amplo perfil de atendimento as vítimas de violência, no entanto, no que se refere ao tráfico de pessoas para fim de exploração, por ser um crime complexo, e pela falta de capacitação, os membros da rede o com os crimes de exploração sexual, principalmente nos municípios de Juazeiro e Feira de Santana, e com o crime turismo sexual, principalmente nos municípios de Porto Seguro e Salvador.

Um fator positivo é que a maioria dos agentes pertencentes da rede de enfrentamento tem nível superior completo. Ainda sobre as dificuldades, amaior parte das instituições reconheceu que falta de recursos financeiros e de pessoal dificultam a execução do trabalho.

Diante dessa realidade, a Política Nacional orienta que o funcionamento da rede de enfrentamento se efetive por ações conjuntas entre as instituições de saúde, segurança pública, justiça, educação e assistência social. Contudo, as instituições que compõem a rede no Estado da Bahia atuam de forma desarticulada, com pouca dotação orçamentária, possuem infraestrutura inadequada, escassez de recursos humanos e falta de sistemas de informação que deem maior dinamismo aos

atendimentos, além de não possuírem um banco de dados unificados a nível estadual .

Apesar do Estado da Bahia estar em franco crescimento econômico e recebendo grande fluxo migratório, apresenta distorções em relação aos aspectos estruturais e sociais. As políticas públicas e as estratégias para a redução das desigualdades sociais estão em descompasso com a política de desenvolvimento implantada no Estado.

Desse modo, para o desenvolvimento das políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas, é necessária a mudança de paradigmas, ou seja, uma ressignificação do que é importante a ser tutelado na sociedade baiana, que se apresenta sua preocupação com crimes contra a propriedade privada do que contra aos crimes que infringem os direitos humanos.

É importante frisar que a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas do Estado da Bahia, é completamente deficitária, pois os serviços prestados são precários e as vítimas não recebem a devida atenção que o problema requer. Além disto, apesar de a Política e o Plano Nacional determinarem prioridade no combate ao tráfico para a exploração sexual de mulheres e crianças, bem como especial atenção a essas categorias, o Comitê ignora tal determinação e concentra as suas atividades e ações no combate ao trabalho escravo.

No que condiz as instituições a nível municipal, a mais citada por ter atuação de destaque na rede de enfrentamento, em Porto Seguro, foi o Conselho Tutelar, principalmente por ser a principal representante na luta contra ao tráfico para fim de exploração sexual, a exploração sexual e o turismo sexual, no município. No município de Feira de Santana, os órgãos que mais foram citados pela a atuação em destaque foram o PAIR e o Conselho Tutelar, por serem os principais que investem em campanhas e mobilizações permanentes junto à sociedade, sensibilizando-a para uma cultura da denúncia responsável e enfrentamento aos diversos tipos de violência infanto-juvenil. No município de Juazeiro, o principal órgão citado foi a DEAM, por ser o órgão articular principal do município. No município de Salvador, o órgão mais citado foi NETP/BA por ser o principal órgão articulador na esfera municipal e por mobilizar ações de capacitação para a rede de enfrentamento do município na prevenção ao tráfico de pessoas.

A partir do retrato através dos gráficos fornecidos pela metodologia da Análise de Redes Sociais, foi possível observar que a nível estadual a instituições são

totalmente desarticuladas. A partir desta análise, conclui-se que a rede de enfrentamento estadual é inexistente, precisando de um diagnóstico estadual para ela seja construída.

O Comitê e o NETP/BA não representam todo Estado, e sua atuação está restrita ao município de Salvador e a região metropolitana. Nesse sentido, a pesquisa evidencia que o NETP/BA e o Comitê, através de suas sucessivas gestões, notadamente da atual equipe de profissionais, tem, de fato, desenvolvido esforços que merecem destaque e reconhecimento pelo compromisso e boa vontade das pessoas que ali atuam.

Porém, os dados apresentados no presente trabalho demonstram que as referidas instituições estão longe de cumprir com as mais elementares diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico, sendo que, mesmo após cinco anos de sua implantação na Bahia, o NETP/BA ainda está diante de diversos desafios que já poderiam ter sido superados, tais como a compreensão e a assunção de suas atribuições no âmbito do estado, a consolidação de uma equipe técnica de caráter permanente, a capacitação, o olhar com perspectiva de gênero, devido a maior parte das vítimas serem do sexo feminino, a expansão e o aprimoramento de sua estrutura física, a implantação de Postos Avançados no interior do Estado, e a articulação e a consolidação de uma rede de enfrentamento de caráter sistemático e formal, com a instituição de um banco de dados, dentre outras questões elementares.

Nas entrevistas, foi mencionado também que para o atendimento as vítimas requer uma política que as estimule para a tomada de decisões, a exemplo de campanhas de informação, cursos profissionalizantes e ações que promovam o acesso aos serviços de saúde, educação, habitação e alimentação.

Nesse contexto, a presente dissertação, buscou analisar a existência ou não da rede de enfrentamento ao tráfico para fim de exploração sexual, visando contribuir com o aperfeiçoamento ou com a proposta de políticas públicas sobre a temática no Estado.

No entanto, o que se constatou, foi a inexistência de uma rede estadual, como já restou exposto, a necessidade de um pesquisas em âmbito estadual para o desenvolvimento, e estudos que visem diagnosticar os principais municípios que devem ser implantados os Postos Avançados.

Nesse diapasão, o problema não está na Política Nacional ou Estadual, mas sim no modo que ela foi implementada. Logo, faz-se necessária uma ação mais efetiva

por parte do Estado, através de ações que dinamizem o crescimento e promovam a produtividade, e aumentem a articulação entre os mecanismos de proteção. Nesse contexto, não se consegue cumprir as diretrizes do Plano Nacional e nem Estadual com a atuação estanque e individualizada de cada instituição componente da Rede de Enfrentamento estadual, mas é necessário uma atuação transdisciplinar.

Por fim, a opinião da presente pesquisadora, é de que a Rede de Enfrentamento deve proporcionar, além de todas as ações supracitadas, inserção das vítimas de tráfico para fim de exploração sexual, principalmente as que vivem em estado de hipossuficiência, no mercado de trabalho, na educação, em programas profissionalizantes, e, prover os serviços públicos e ferramentas eficazes para que as vítimas alcancem autonomia, fazendo assim, com que a Bahia tenha um desenvolvimento socialmente mais justo e igualitário.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Pesquisa Perseu. ***Violência contra a mulher***. 2001. Disponível em: http://www.especiais.com.br/pesquisa_abramo.pdf

AGUSTÍN, Laura. **Mujeres inmigrantes ocupadas en la industria del sexo. In. Colectivo** IOÉ (ed.). Mujer, inmigracióny trabajo. Madri: Imserso, 2001.

_____. **La industria del sexo, los migrantes y la familia europea.** Caderno Pagu: no.25, p.107-128. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php/script_sci_serial/lng_pt/pid_0104-8333/nrm_iso>. Acessado em: 15 de agosto de 2008.

ALIANÇA GLOBAL CONTRA TRÁFICO DE MULHERES (GAATW), "**Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas: Um Manual**", Rio de Janeiro, 2006;

ALMEIDA, Fernando Barcellos de. **Teoria geral dos direitos humanos**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1996;

ALMEIDA, G. A. . **Direitos humanos e não-violência**. São Paulo: Atlas, 2001.

ALVAREZ, Sonia; DAGNINO, Evelina; ESCOBAR, Arturo (eds.) . **Cultura e Política nos movimentos sociais latino-americanos: novas leituras.** In: O cultural e o político nos movimentos sociais latino-americanos. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2000.

ANDRADE, Ivanise. **Prostituição e exploração: comercialização de sexo jovem**. 2003. Disponível em: <http://www.caminhos.ufms.br/reportagens/view.htm?a=45>.

ANDRADE, Maria Cristina Castilho de. **Mulheres prostituídas**. Disponível em: <http://www.hottopos.com/seminario/sem2/cris1.htm>.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (ABRAPIA). **abuso sexual contra crianças e adolescentes: mitos e realidade.** 3 ed . rio de Janeiro: Editora Autores & Agentes & Associados; 2002. 60p. il. Revisão: Monteiro Filho, L.

ARANHA, Debora Cristina; RIBEIRO, Anália Belisa.(Org.) **Manual de capacitação para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.** Salvador. Winrock Internacional Brasil:Instituto Interamericano de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos.2010

ARANHA, Debora Cristina; SANTOS, Leide Manuela.(Org.) **Fala Sério! Tráfico de Pessoas?**. Salvador. Winrock Internacional Brasil.2010.

ARAUJO, Cíntia Moller. **Ética e qualidade no turismo do Brasil.** São Paulo: Atlas, 2003.

ARENDT, Hannah. **Da revolução.** São Paulo: Ática, 1990.

ARISTÓTELES. **Política.** Lisboa: Vega, 1998.

ARRUDA, Jalusa Silva de; SANTOS, Sandra (Org.)**Viva Maria! Viva João! Construindo estratégias para o enfrentamento à exploração sexual.** Salvador: CEDECA. 2009

ATALIBA, Geraldo. **Liberdade públicas.** Revista de Informação Legislativa, n. 93, Brasília, jan./mar. 1987.

AZEVEDO, Israel Belo de. **O prazer da produção científica.** 7. ed. Piracicaba: UNIMEP, 1999.

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. **Caracterização jurídica da dignidade da pessoa humana.** Revista dos Tribunais, n.797, mar. 2002.

BAHIA. **Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Salvador**: SETRAS, 2001.

_____. secretaria especial de Direitos Humanos. governo do estado da Bahia. prefeitura municipal de Feira de Santana – secretaria do trabalho e ação social. agência dos estados unidos para o Desenvolvimento internacional – USAID/pomar. **Pacto de Feira de Santana para o Enfrentamento do Abuso, Exploração Sexual e Tráfico de Crianças e Adolescentes.** Feira de Santana, 2003.

_____. **Plano municipal de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes**. Feira de Santana: SEDES, 2003.

_____. Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos. **Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da Bahia.** 2013.

_____. **Decreto nº 10.651, de 10 de dezembro de 2007. Cria o Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e dá outras providências.** Salvador, 10 dez 2007**.**

_____. **Decreto nº 12.387, de 14 de setembro de 2010. Altera o Decreto nº 10.651, de 10 de dezembro de 2007, que cria o Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e dá outras providências.** 2010

_____. **Decreto nº 13.210, de 22 de agosto de 2011. Institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.** 2011

_____. **Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.** Salvador, 26 de setembro de 1994.

BALLESTEROS. Paula K. Rodriguez. **Governança democrática: por uma nova perspectiva de análise das políticas de segurança pública no Brasil**. Dissertação apresentada à Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, como requisito para obtenção do título de Mestre em Administração Pública e Governo. São Paulo, 2012.

BANDUCCI JÚNIOR, Álvaro; BARRETTO, Margarita. **Turismo e identidade local: uma visão antropológica.** 4. Ed. Campinas: Papirus, 2005.

BARBOSA. **A Bela Adormecida: estudo com profissionais do sexo que atendem à classe média alta e alta na cidade de Goiânia.** Psicologia Social, jan./abr. 2007, vol.19, no.1, p.69-76.

BARREIRAS, Caetano. **Turismo sexual: o negócio está crescendo.** Disponível em: <http//www.fundaj.gov.br/tpd/113.html. Acesso em: 14 de março de 2007.

BARRETTO, Margarita. **Planejamento e organização em turismo.** Campinas: Papirus, 1991.

BARROS, José D'Assunção. **Escravidão Clássica e Escravidão Moderna: Desigualdade e Diferença no Pensamento Escravista: uma comparação entre os antigos e modernos.** In **Ágora. Estudos Clássicos em Debate.** 2012.

BEM, Arim Soares do. **A dialética do turismo sexual.** Campinas: Papirus, 2005.

BOAVENTURA, Edivaldo **M. Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2004.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade; por uma teoria geral da política.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BOBBIO, Noberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus,1992.

BOURDIEU, P. **Méditations pascaliennes.** Paris: Seuil, 1997.

_____. Novas reflexões sobre a dominação masculina. In: LOPES, M. J. M.; MEYER, D. E.; WALDOW, V. R. (Orgs.). Gênero e saúde. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996a.

_____.. **Razões práticas: sobre a teoria da ação.** Campinas: Papirus, 1996b.

_____. **Conferência do prêmio Goffman: a dominação masculina revisitada.** In: LINS, D. (Org.). A dominação masculina revisitada. Campinas: Papirus, 1998..

_____. **A dominação masculina.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

_____. **O poder simbólico.** 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001a.

_____. **Memória e sociedade: nota de apresentação.** In: _____. O poder simbólico. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

_____. **O poder simbólico.** Rio de Janeiro : Bertrand Brasil.2005.

_____. **A economia das trocas simbólicas.** 5ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2007.

BOZON, Michel. **Sociologia da sexualidade.** Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2004.

BRASIL. ministério da saúde. **estatuto da criança e do adolescente**. 3 ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2006a. 96 p. (Série E. Legislação de Saúde).

BRASIL. secretaria de estado de assistência social e de Direitos Humanos. ministério da Justica. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da criança e do adolescente. agência dos estados unidos para o Desenvolvimento Internacional – USAID/POMAR. **Programa de Ações Integradas e Referenciais de enfrentamento à violência sexual infanto-Juvenil no território Brasileiro**. Brasília: SEDH, 2000.

BRASIL. Senado Federal. ***Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito referente ao relatório final da CPI****:* exploração sexual. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/ Comissoes/comCPI.asp>

BRASÍLIA: ONU, 2004.**Tráfico de humanos lucra US$ 30 mil por pessoa**. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/ view_news.php?id=508>

BUCCI, Maria Paula Dalari (Org.). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico.** São Paulo: Saraiva, 2006.

CALMON, Paulo e COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Redes e governança das políticas públicas.** Revista de Pesquisa em Políticas Públicas. Edição nº 01 – julho de 2013.

CARTA DE OTTAWA. **Primeira Conferência Internacional sobre Promoção da Saúde.** Ottawa, novembro de 1986. Disponível em: < http://www.opas.org.br/promocao/uploadArq/Ottawa.pdf>.

CASTELO BRANCO, Vitorino Prata. **O advogado diante dos crimes sexuais**. São Paulo: Sugestões Literárias S.A., 1966.

CASTELLS, Manuel**. A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CECA. Disponível em: <http://www.ceca.ba.gov.br/>.

CECRIA. **Fundamentos e política contra a exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes.** Relatório de estudo. MJ. CECRIA. Brasília, 2007.

CEDECA. Disponível em: <http://www.cedeca.org.br/inst_historia.php>.

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TURISMO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (CET/UNB). Disponível em: <http://www.cet.unb.br.

CHAME. Disponível em: <http: www.chame.org.br>.

COLONOMOS, Ariel. **Sociologie des réseaux transnationaux. Paris: L´Harmattan**, 1995.

CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. ***"Trafico de pessoas: da Convenção de Genebra ao Protocolo dePalermo",****fdc.pgr.mpf.gov.br/publicacoes/docs_artigos/artigo_trafico_de_pessoas.pdf*acesso em 07/08/2013*;*

CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. ***"A legislaçao penal brasileira sobre trafico de pessoas e imigração ilegal/irregular frente aos Protocolos Adicionais à Convenção dePalermo",****pfdc.pgr.mpf.gov.br/publicacoes/docs_artigos/seminario_cascais.pdf;acesso em 12/07/2013*

CEAP. ***Tráfico de mulheres é crime! Um sonho, um passaporte, um pesadelo****.* Rio de Janeiro. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil, 1995.

CECRIA/MJ. Relatório Final elaborado por Maria Lúcia Leal - **"A Exploração Sexual de Meninos e Meninas na América Latina e no Caribe"**, - Brasilia, Dezembro, 1999. Disponível em: http://www.cecria.org.br/pub/livro_iin_publicacoes.rtf acesso em 13/08/2013

CHAUÍ, Marilena. **Explicações para a violência impedem que a violência real se torne compreensível.** Folha de São Paulo, Domingo, 14 mar. 1999. Disponível em: http://www.cefetsp.br/edu/eso/comportamento/violenciachaui.html.

CICONTE, Enzo; ROMANI, Pierpaolo. **"Le nuove schiavitù – Il traffico degli esseri umani nell'Italia del XXI secolo "**, Editori Riuniti, Roma, 2002;

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos.** São Paulo: Saraiva, 1999.

_____. **Fundamento dos direitos humanos.** In: Cultura dos direitos humanos. São Paulo: LTr, 1998.

COSTA JR., Paulo José da**. "Curso de Direito Penal",** Ed. Saraiva, São Paulo, 2008;

COSTA, Andreia da Silva**. O tráfico de mulheres: o caso do tráfico interno de mulheres para fins de exploração sexual no estado do Ceará.** Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Universidade de Fortaleza, 2008.

COSTA, Andreia da Silva**. Aspectos gerais do tráfico de pessoas. In: LOPES, Ana Maria D´Ávila et al. Gênero e tráfico de mulheres.** São Paulo: Conceito, 2012.

COSTA, Paulo**. "Trafico de Pessoas. Algumas considerações legais**", Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa, 2004;

DAVIS, Brion. **O problema da Escravidão na cultura ocidental.** Rio de Janeiro: Rio de Janeiro. Ed. Civilização brasileira, 1970.

_____. **O problema da escravidão na cultura ocidental.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS. Disponível em HUMANOS http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm acesso em 07/08/2013

DIMENSTEIN, G. **Meninas da Noite: A Prostituição de Meninas Escravas no Brasil.** São Paulo: Ática, 1992.

DI NICOLA, Andrea. **La Prostituzione dell'Unione Europea tra Politiche e Tratta di esseri Umani***,* Editore Franco Angeli, Milao, 2006;

ELLERY, Celina Magalhães, CORRÊA Eveline, GADELHA Graça.(Org.) **Pesquisa sobre Tráfico de Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual no Estado da Bahia**. Bahia. . Winrock Internacional Brasil.2008.

FALEIROS, Eva T. Silveira. **A Exploração Sexual Comercial de Crianças e de Adolescentes no Mercado do Sexo.** In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra;

FEMENICK, Tomislav R. **Os escravos da escravidão antiga à escravidão moderna.** São Paulo: Cenaum, 2003.

FEYERABEND, P. **Contra el método**. Barcelona. Ed. Ariel, (1989).

FERREIRA, Luiz Otávio Alves. **Ideias básicas sobre o Direito Penal no Estado Democrático de Direito***.* Disponível em: http://www.lfg.com.br/public_html/article.php?story=20080505152634492&mode=print acesso em 13/08/2013

FILHO. Francisco Bismarck Borges. 2005, Disponível em http://www.uj.com.br/publicacoes/doutrinas/2187/CRIME_ORGANIZADO_TRANSNACIONAL_-_TRAFICO_DE_SERES_HUMANOS acesso em 07/08/2013

FINLEY, Moses. **Escravidão Antiga e Ideologia Moderna.** Rio de Janeiro: Graal, 1991.

_____. **Escravidão Antiga e Ideologia Moderna.** Rio de Janeiro: Graal, 2009.

FOUCAULT, Michel. **O sujeito e o poder. In: RABINOW, P.; DREYFUSS, H. Michel Foucault: uma trajetória filosófica.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

_____. **Microfísica do poder.** Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 24 ed. 2007.

FRAGOSO, Heleno C., **Lições de Direito Penal,** v.3, 1965
Grupo Davida. **Prostitutas, "traficadas" e pânicos morais: uma análise da produção de fatos em pesquisas sobre o "tráfico de seres humanos"**, 2005.

FRAGOSO, Suely; RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana. **Métodos de pesquisa para internet.** Porto Alegre: Sulina, 2011.

FREY, K.. **Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil.** Planejamento e Políticas Públicas, Brasília, n. 21, jun, 2000. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/pub/ ppp/ppp21/Parte5.pdf.

FREY, Klaus. **Crise do Estado e Estilos de Gestão Municipal**. In: Lua Nova, n° 37, p.107-138, 1996.

FREYRE, Gilberto. Casa Grande & Senzala**: formação da família Brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 14. ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio,**1969. t. II.**

GABEL, Marceline. **Crianças Vítimas de Abuso Sexual**. São Paulo: Ed. Summus, 1997.

GIL, Antônio Carlos, **Como elaborar projetos de pesquisa**, São Paulo:Atlas, 1991.

GIL, Antônio Carlos. **Gestão de pessoas: enfoque nos papeis Profissionais.** São Paulo: Atlas. 2001.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Antônio Sérgio; GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. Redes de proteção social na comunidade. In: GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. **Redes de proteção social**. Abrigos em movimento. 2010.p. 11-20.

GOULART, Maurício. **A escravidão africana no Brasil: das origens à extinção do tráfico.** 3ª edição revista. São Paulo: Alfa - Ômega, 1975.

GIORDANI, M. C. **História de Roma.** Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1967.

GUARINELLO, Norberto Luiz. **Escravos sem senhores: escravidão, trabalho e poder no mundo romano.** Rev. Bras. Hist. 2006.

HEERS, Jacques. **História Medieval**. Rio de Janeiro. Ed. Bertrand Brasil, 1991.

HEGEL, G. W. F. **Princípios da Filosofia do Direito.** Lisboa: Guimarães, 1990.

HUMAN TRAFFICKING. Direção: Christian Duguay. Canadá / USA: Alpha Filmes, 2005.

HUSSERL, E. **A ideia da fenomenologia.** Lisboa: Edições 70, 1986.

KISSLER. Leo. HEIDEMANN. Francisco G. **Governança pública: novo modelo regulatório para as relações entre Estado, mercado e sociedade?** RAP. Rio de Janeiro, Maio/Jun. 2006.

JARDIM, Philippe Gomes**. Neo-escravidão: as relações de trabalho escravo contemporâneo no Brasil.** Dissertação de Mestrado Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Federal do Paraná. 2007.

JESUS, Damásio E. de. **Tráfico internacional de mulheres e crianças**: Brasil: aspectos regionais e nacionais. São Paulo: Saraiva, 2003.

LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima Pinto; COIMBRA LIBORIO, Renata Maria. ***"Tráfico de Pessoas e Violência Sexual",*** Ed. Violes, Brasília, 2007;

LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima Pinto." ***Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração comercial no Brasil*** - *(Pestraf)",* Cecria, Brasília, 2002;

LEAL, Maria Lúcia & LEAL, Maria de Fátima. **Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual e comercial no Brasil** – realidade e desafios. Disponível em http://vsites.unb.br/ih/dss/gp/TR%C1FICO%20DE%20MULHERES%20-%20Realidade%20e%20Desafios.pdf acesso 09/08/2013

LEAL, Maria de Fátima. **Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual e Comercial no Brasi**l – Realidade e Desafios. In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUSA, Sônia M. Gomes (orgs.). A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: Reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais. São Paulo: Casa do Psicólogo; Goiânia: Universidade Católica de Goiás, 2004.

LYOTARD, J. **A condição pós-moderna.** 6. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1998.

MAGEE, Bryan. **As ideias de Popper**, (ciência política), Ed. Cultrix, São Paulo, 1973.

MARQUES, J. B. A. **Marginalização: menor e criminalidade**. São Paulo: Mc Graw-Hill do Brasil, 1976.

MARX, Karl e ENGELS, Frederico. **O Capital: Crítica da economia política.** Vol III, T 2, São Paulo: Abril Cultural. Coleção os economistas, 1985.

MARX, Karl. **O capital.** São Paulo: Nova Cultural, 1996.

MINISTÉRIO DA SAUDE, **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher** – Princípios e Diretrizes, Editora MS, Brasília, 2007.

MIRABETE, Júlio Fabbrini*.* **Manual de Direito Penal: parte especial***,* Editora Atlas, São Paulo, 1999.

MINAYO, M. C. de S. **Violência: um problema para a saúde dos brasileiros.** In: **BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Impacto da violência na saúde dos brasileiros.** (Série B. Textos Básicos de Saúde). Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. FONTOURA, Helena Amaral da. **A Prostituição Infantil sob a Ótica da Sociedade e da Saúde**. Revista de SaúdePública. São Paulo, v. 33. n. 2, abr. 1999.

MORAES, Roque. **Análise de conteúdo.** Revista Educação, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.

NAVES, Nilson. Conferência de abertura proferida no **I Seminário Nacional sobre o Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**, realizado pelo Centro de Estudos Judiciários, nos dias 17 e 18 de setembro de 2003, no Auditório do Superior Tribunal de Justiça, Brasília – DF, disponível o site: <http://www.cjf.gov.br/revista/numero23/abertura.pdf

NEDERSTIG, Frans; ALMEIDA, Luciana Campello R. **DANO COLATERAL: Impacto das medidas anti-trafico nos direitos humanos no mundo,** arquivo em DVD, GAATW, Bangkok, 2007.

OBOKATA, T.: **Trafficking and Smuggling of Refugees from a Human Rights Perspective.** Paper presented to the International Conference on Refugees and International Law: The Challenge of Protection (Conference presentation 15-16 December 2006.

OBOKATA, T.: **Trafficking in Human Beings as a Crime against Humanity: Some Implications of the International Legal System,** in International and Comparative Law Quarterly, 2005**.**

OBOKATA, T **: Trafficking of Human Beings from a Human Rights Perspective –** towards a holistic approach. Martinus Nijhoff Publishers, the Hague, 2006.

O ESTADO DE SÃO PAULO. Editorial de 09 de set. 2007. Classificados.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO / COSTA, Maria Conceição Oliveira**. Diga Não à Violência Contra Crianças e Adolescentes no seu município. Este desafio nós podemos enfrentar juntos!!** Universidade Estadual de Feira de Santana- UEFS, OIT, Feira de Santana, 2006.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO / COSTA, Maria Conceição Oliveira. **Diga Não à Violência Contra Crianças e Adolescentes no seu**

município. Este desafio nós podemos enfrentar juntos!! Universidade Estadual de Feira de Santana- UEFS, OIT, Feira de Santana, 2012.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Passaporte para a Liberdade – um guia para as brasileiras no exterior,** Brasília, 2007;

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual***,* Brasília, 2005;

PESTRAF- **Relatório Nacional** – Brasil. Disponível em: http://www.namaocerta.org.br/pdf/Pestraf_2002.pdf acesso em 22/07/2013

PETERS. B. Guy. **Gobernanza y burocracia pública: ¿Nuevas formas de democracia o nuevas formas de control?** Foro internacional 182, XLV, 2005.

PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, Olivier. São Paulo, Editora Boitempo, 1ª edição, 2009.

PINHEIRO. Ivan Antônio. VIEIRA. Luciano José Martins. MOTTA. Paulo Cesar Delayti. **Mandando Montesquieu às favas: o caso do não cumprimento dos preceitos constitucionais de independência dos três poderes da república**. Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro, nov./dez. 2011.

PINHO, José Antônio Gomes de, MARQUEZ, Aniele, COELHO, Ivã, (Org.) **Combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo em Salvador in O setor turístico versus a exploração sexual na infância e na adolescência**/ Fernando G. Tenório, Luiz Gustavo Medeiros Barbosa(orgs.). — Rio de Janeiro : Editora FGV, 2008.

PINSKY, J. **A escravidão no Brasil: as razões da escravidão, sexualidade e vida cotidiana, as formas de resistência.** São Paulo: Contexto, 2011.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 14 Ed. Rev. e atual. São Paulo, Saraiva, 2013.

REGIS PRADO, Luiz. **"*Curso de Direito Penal Brasileiro*"***, vol. 3, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 2004;

ROBERTS, Nickie. **As prostitutas na história**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos,1998.

RUA, Maria das Graças. **Análise de políticas públicas: conceitos básicos, 2003.** SAFFIOTI, Heleieth I. B. Conceituando gênero. In: _____; MUÑOZ-VARGAS, N. Mulher brasileira é assim. UNICEF; Rosa dos Tempos, 1994**.**

SAFFIOTI, Heleieth **I. B.Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero.**Cad. Pagu n. 16, p. 115-136, 2001.

SÁNCHEZ VÁZQUEZ, Adolfo. **Ética. 18. ed.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

SALES, Lilia Maia de Morais; ALENCAR, Emanuela Cardoso Onofre. ***Qual bem jurídico proteger: os bons costumes ou a dignidade humana? -* Críticas à legislação sobre o tráfico de seres humanos no Brasil**. 2006.

SARDENBERG, Cecília Bacelar. **O Gênero em Questão: Apontamentos, Salvador: NEIM/UFBA 1992.**

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica.** Educação & Realidade, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SILVA, Edna Lúcia da. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação** 4. ed. Florianópolis: UFSC, 2005.

SILVA, Tatiana Amaral. **Turismo sexual, prostituição e gênero: uma discussão teórica.** Disponível em http://www.uesc.br/seminariomulher/anais/PDF/Mesas/TATIANA%20AMARAL%20SILVA.pdf 02/08/2013

SOUZA, Talita Tavares Batista Amaral de. **Escravidão interna na África, antes dotráfico negreiro**. Disponível em: <http://www.cefetcampos.br/essentiaeditora/vertices/numeros-publicados/2003/ano-5-n-2/artigos/01-20escravidao.pdf/view.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em: Acesso em: 8 jan. 2016.

SOUSA, Sônia M. Gomes (orgs.). **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: Reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004; Goiânia: Universidade Católica de Goiás,**2004.**

SPIEZIA, Filippo; FREZZA, Federico; PACE, Nicola Maria. ***"Il Traffico e lo Sfruttamento di Esseri Umani"***, Giuffrè Editore, Milao, 2002

TEIXEIRA, Maria Aparecida Vieira. **Tráfico interno de pessoas para fins de exploração sexual na Bahia: um novo olhar sobre as rodovias**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Direito, 2013.

TERESI, Verônica Maria**. Guia de referência para a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil.** Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, 2012.

AQUINO, Santo Tomas de. **Suma Teológica: Tomo VIII.** Madrid: B.A.C., 1956.

TORRES, Hédel de Andrade –**Tráfico de Mulheres para fins de Exploração Sexual: Liberdade á Venda.** Rossini Corrêa: Brasília, 2012.

UNITED NATIONS, **Office on Drugs and Crime**. BRAZIL National Conference: Challenges to the Implementation of the National Plan of Action Against Trafficking in Persons", New York, 2008

UNITED NATIONS, Office on Drugs and Crime**. The Global Initiative to Fight Human Trafficking**, Vienna International Centre, Austria, 2007;

VALLIM, Danielle. **Um estudo sobre o tráfico de mulheres para exploração sexual: o encontro entre Estado e ONG's na construção de uma política pública.** Rio de Janeiro, 2010. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2010.

VELLOSO, A. D. **Mapeando narrativas: uma análise do processo histórico espacial da comunidade do Engenho II – Kalunga.** 162f. Dissertação (Mestrado em Gestão Ambiental e Territorial) – Departamento de Geografia/Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília. 2007.

VELOSO, Graziela Pontes. **A lenta, gradual e discriminatória política de liberdade para escravos no Brasil [manuscrito]: o parlamento brasileiro.** Monografia (especialização) – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), da Câmara dos Deputados, Curso de Especialização em Instituições e Processos Políticos do Legislativo, 2007.

VENTURI, G. . **O potencial emancipatório e a irreversibilidade dos Direitos Humanos.** In: VENTURI, G.. (Org.). **Direitos Humanos: percepções da opinião pública.** 1ed.Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2010.

VOLNOVICH, Jorge. **Abuso sexual na infância.** Lacerda Editora: Rio de Janeiro, 2005.

APENDICE I
TERMO DE CONSENTIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA

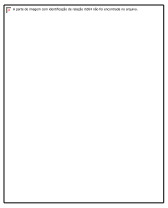

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA E CIDADANIA

TRÁFICO PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ANÁLISE DA REDE DE ENFRENTAMENTO DO ESTADO DA BAHIA.

TERMO DE CONSENTIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA

NOME DO PARTICIPANTE:
DATA DE NASCIMENTO: __/__/___. IDADE:____ SEXO: M ( ) F ( )
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: Nº_____ TIPO:_____ ESTADO:_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO:_____CEP: _____
FONE: _____.
Eu,_____
__,
declaro, para os devidos fins ter sido informado verbalmente e por escrito, de forma suficiente a respeito da pesquisa: **TRÁFICO PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ANÁLISE DA REDE DE ENFRENTAMENTO DO ESTADO DA BAHIA.**Oprojeto de pesquisa será conduzido por **Tuany SandeCardoso**, do curso de **Mestrado em Segurança Pública Justiça e Cidadania,** orientado pela Prof°. **Dr. Celso Luiz Braga de Castro,** pertencente ao quadro *docente da* **Universidade Federal da Bahia**. Estou ciente de que este material será utilizado para apresentação de dissertação observando os princípios éticos da pesquisa científica e seguindo procedimentos de sigilo e discrição. Restou informado que a presente pesquisa não produz risco aos entrevistados. Fui esclarecido sobre os propósitos da pesquisa, os procedimentos que serão utilizados e riscos e a garantia do anonimato e de esclarecimentos constantes, além de ter o meu direito assegurado de interromper a minha participação no momento que achar necessário.

_____,__ de _____ de 2015.

_____.
Assinatura do participante

_____ _____
Pesquisador Responsável Orientador
Tuany Sande Cardoso Prof°. Dr. Celso Luiz Braga de Castro
E-mail: tuanysande@hotmail.comE-mail:

APÊNDICE II

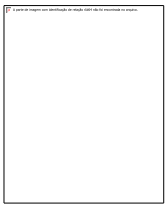

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA E CIDADANIA

TRÁFICO PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ANÁLISE DA REDE DE ENFRENTAMENTO DO ESTADO DA BAHIA.

Questionário para especialistas que atuam na área de Tráfico de Pessoas para fins de Exploração Sexual no Estado da Bahia.

Desde já, muito obrigada por contribuir.

Tuany Sande Cardoso- Mestranda

Celso Luis Braga de Castro - Orientador

Ana Paula Rocha do Bomfim- Co- orientadora

ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA REALIZADAS NA CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO.

1. Qual é a sua área de formação?

2. Quanto tempo de serviço?

3. Quanto de serviço prestado ao combate ao tráfico de seres humanos?

4. Em relação ao tráfico de seres humanos, qual o perfil (sexo, etnia, faixa etária, classe social) em geral das vítimas?

5. No município qual é a modalidade de tráfico de pessoas mais frequente, detectadas por você?

6. Qual o tratamento dado às vítimas dessa modalidade criminosa quando localizadas e resgatadas?

7. Há algum trabalho de caráter preventivo contra ao tráfico de seres humanos oferecidos pela instituição (capacitação, oficinas, cursos, palestras, etc).

8. Se conhece alguma política pública sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas no Estado da Bahia?

9. Tem conhecimento da existência do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas do Estado da Bahia e o Comitê de Enfrentamento de Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia?

10. Você tem conhecimento do venha a ser Rede de Enfrentamento sobre tráfico de seres humanos?

11. Caso afirmativo, No seu entendimento qual a abrangência territorial e de atendimento às vítimas pela atual Rede de Enfrentamento, representada pelo Comitê?

12. Qual a sua sugestão, de ações estatais que podem ser implantadas, para otimizar as ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas?